

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**



2. PLANO DE LUTAS

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 001

2) Plano de Lutas

**CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO NACIONAL DE LUTAS EM PROL DO
NOVO PCCS**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Título: CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO NACIONAL DE LUTAS EM PROL DO
NOVO PCCS

JUSTIFICATIVAS:

Considerando que o anteprojeto do novo PCCS encontra-se engavetado no STF há quase dois anos, e que a estratégia de apenas enviar ofícios com cobranças não se mostrou exitosa, sendo necessária a retomada da mobilização real dos servidores nos tribunais;

Considerando que a administração alega falta de orçamento enquanto promove uma farra de benefícios e penduricalhos para a magistratura, utilizando recursos que deveriam financiar a reestruturação da carreira dos servidores;

Considerando que a experiência histórica da categoria comprova que a construção da greve e de movimentos nacionais é o que constrói a nossa unidade e que vitórias expressivas só ocorrem quando a base se faz presente em Brasília e nas sedes dos tribunais;

Considerando a necessidade de um movimento escalonado que aumente a pressão política e institucional de forma gradual e estratégica, atingindo os dias de maior impacto processual;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

PROPOSTA DE LUTA: Neste sentido, nós delegadas e delegados da XXV Plenária Nacional da FENAJUFE PROPOMOS a criação de um Calendário Nacional de Lutas em prol do PCCS.

Este calendário visa cercar a administração por todas as frentes — técnica, política, institucional e de mobilização de massa — para garantir que o PCCS não continue engavetado e ignorado pela cúpula do Judiciário.

Nós, delegadas e delegados, PROPOMOS, ainda, a adoção das seguintes abordagens, dentre outras que vierem a ser sugeridas ou acrescentadas:

1. Semanas de ofensiva de comunicação e agitação digital

- Lançamento de campanhas nacionais para mobilizar a categoria em prol do novo PCCS, sobretudo nas mídias da FENAJUFE.

2. Semanas de mobilização da base e "Corpo a Corpo" Parlamentar e no STF:

- Envio de caravanas a Brasília para atuação direta nos gabinetes e corredores do STF e no Congresso Nacional;
- Criação de uma comissão permanente da FENAJUFE voltada à realização de atos para pressionar o envio do novo PCCS, inclusive com atuação integrada no Fórum de Carreira do CNJ.

3. Dia nacional de paralisação e ato em Brasília (terça ou quarta-feira), além de outras paralisações:

- Realização de uma paralisação nacional de 24 horas em data unificada, focando nos dias de sessões plenárias do STF. Definir que a paralisação ocorra preferencialmente em uma terça ou quarta-feira, visando atingir os dias de maior realização de audiências, sessões de julgamento e

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

atividades presenciais nos tribunais, ampliando a visibilidade da luta. Deverá ser assegurado o cumprimento da Lei Geral de Greve, mediante: notificação formal aos tribunais e conselhos com antecedência mínima de 72 horas, por tratar-se de serviço público; a manutenção de equipes de servidores para garantir a prestação de serviços indispensáveis à população, observando o limite mínimo legal (geralmente 30% do efetivo);

- Grande marcha em Brasília com servidores ativos e aposentados pressionando pela aprovação do PCCS;
- Realização de vigília na sede do STF e do CNJ: envio de caravanas de servidores a Brasília para realizar vigílias em frente ao STF e CNJ durante as datas das reuniões institucionais agendadas;
- Implementação de operação padrão nos tribunais, visando demonstrar a essencialidade do trabalho do servidor;
- Paralisação em datas críticas: Realização de paralisações totais em datas de alto impacto institucional, como o prazo para registro de candidaturas na Justiça Eleitoral (por exemplo o dia 14/08);
- Paralisações semanais de curta duração: Implementar manifestações mais curtas, de cerca uma hora por semana, preferencialmente às quartas-feiras, em frente às unidades judiciárias, para manter a base mobilizada sem o desgaste de uma greve imediata;
- Avaliação da adesão para deliberar sobre o indicativo de Greve Nacional por Tempo indeterminado caso o projeto não seja enviado, conforme reunião do Conselho Deliberativo de Entidades (CDE) a ser convocada para este fim.

4. Realização de atos de pressão institucional:

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- Fórum de Carreira: cobrar o agendamento imediato de reunião extraordinária do Fórum no CNJ para cobrar o andamento do anteprojeto do PCCS;
- Interlocução com o STF: Solicitar audiência formal e urgente da coordenação da FENAJUFE com a Diretora-Geral do STF, Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda, para apresentar os dados técnicos do projeto e exigir o envio ao Congresso antes do limite orçamentário de agosto;
- Solicitar reunião com o Presidente do STF, Ministro Edson Fachin;
- Reuniões de pressão nos Tribunais Regionais: Organizar agendas onde coordenadores da FENAJUFE e sindicatos locais busquem o apoio formal dos Presidentes dos Tribunais (TRTs, TREs, TRFs) ao anteprojeto do PCCS, forçando uma pressão "de baixo para cima" sobre o STF.

Tiago Barros de Albuquerque Órgão/Sindicato: TRT3/SITRAEMG

ENDOSSOS

Fabiana Reis

Rosimare Alves Ribeiro Petitjean

Marjory Pereira de Sousa

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 002

2) Plano de Lutas

**DESENVOLVER AÇÕES COORDENADAS SOBRE O PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 189/2021**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSTA:

“Que a Fenajufe e os sindicatos filiados se articulem com entidades representativas de outras categorias para atuarem junto aos Deputados e Senadores para que o Projeto de Lei Complementar nº 189/2021 não seja votado nas comissões deliberativas e Plenários da Câmara dos Deputados e Senado Federal, sem que haja uma ampla discussão entre os parlamentares e os segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social da União.”

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei Complementar nº 189, de 11 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo, é um desdobramento da reforma da previdência de que trata a Emenda Constitucional nº 103/2019, cujo parágrafo 20 do art. 40, estabeleceu o seguinte:

“§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. "

De acordo com o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal, "somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação."

Vejam que não há óbice à criação de uma autarquia específica para gerir os recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e conceder dos benefícios previdenciários a que fazem jus os segurados do serviço público federal, à semelhança do INSS, que é uma autarquia responsável pela gestão dos recursos destinados ao custeio e benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

No entanto, a proposição do Governo Federal de 2021, foi ampliar as competências do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS para encampar também a gestão dos recursos financeiros do RPPS e a concessão de benefícios aos seus segurados, quais sejam: os servidores públicos federais dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo os magistrados federais e os membros do Ministério Público Federal.

Consta no referido Projeto de Lei Complementar os seguintes dispositivos:

"Art. 4º O regime próprio de previdência social da União terá como entidade gestora única o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do disposto no § 20 do art. 40 da Constituição."

No conjunto de competências previstas no art. 5º, consta a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio de previdência social da União, com as seguintes atribuições, entre outras: concessão, cálculo, revisão, manutenção e pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte; gestão dos recursos; avaliação da situação financeira e atuarial; emissão de certidão de tempo de contribuição para fins de contagem

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

recíproca; homologação de certidão de tempo de contribuição, quando emitida pelo órgão ou pela entidade de origem do servidor posteriormente à data de entrada em vigor desta Lei Complementar; realização de recenseamento previdenciário para a atualização dos dados dos segurados e dos beneficiários; garantia aos segurados e aos beneficiários do acesso às informações de seu interesse pessoal; proposição de atos normativos úteis ou necessários ao exercício das suas atribuições como entidade gestora do regime próprio de previdência social da União.

Considerando que essa proposição legislativa não foi discutida com os representantes das categorias de servidores públicos federais, propõe-se que a Fenajufe articule com outras entidades de âmbito nacional, inclusive com representações da magistratura e do Ministério Público Federal para que esse Projeto de Lei Complementar nº 189/2021 não seja votado nas comissões deliberativas e Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado, sem que haja uma ampla discussão com os segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social da União.

Zeneide Andrade de Alencar - MS

ENDOSSOS

Marcia Pissurno

Lauro Vilmar Garcia Costa

Zeneide Andrade de Alencar

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 003

2) Plano de Lutas

**REAPRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FEITA NO 12º CONGREJUFE SOBRE
O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES EM TABELA DE 20 PADRÕES**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSTA:

Reapresentação da proposta nº 39 (Pauta de Reivindicações) endereçada ao 12º CONGREJUFE, referente solicitação de estudo e parecer pela Assessoria Jurídica Nacional de inclusão no corpo do anteprojeto de lei de alteração do Plano de Carreiras de que trata da Lei nº 11.416/2006, de critérios objetivos de enquadramento dos servidores das carreiras do Poder Judiciário da União, caso a negociação com Supremo Tribunal Federal se encaminhe para a ampliação de 13 para 20 padrões de vencimento, reformulando-se a redação do art. 12 da referida lei com a inclusão do paragrafo segundo (§2º).

JUSTIFICATIVA

Dentre as propostas referentes a atribuições, remunerações e descrição dos cargos integrantes do Poder Judiciário da União encaminhadas ao 12º CONGREJUFE, constou a Proposta nº 39 (Pauta de Reivindicações), que apresentou uma sugestão alteração do art. 12 da Lei n. 11.416/2006 e anteprojeto apresentado pela FENAJUFE ao Supremo Tribunal Federal e Fórum de Carreiras, estabelecendo critérios objetivos de reenquadramento dos servidores, caso a negociação com STF se encaminhe para a ampliação da tabela de vencimentos de 13 para 20 padrões.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Por essa razão, junta-se no anexo desta proposição, a proposta nº 39 originalmente apresentada no 12º CONGREJUFE para apreciação na XXV Plenária Nacional, uma vez que não foi rejeitada no âmbito da Comissão especialmente designada para análise das propostas sobre carreiras e remuneração.

Zeneide Andrade de Alencar - MS

ENDOSSOS

Zeneide Andrade de Alencar

Julio Cesar Daru

Lauro Vilmar Garcia Costa

Arlene da Silva Barcellos

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 004

2) Plano de Lutas

**PROPOSTA DE PRIORIZAÇÃO DA REDUÇÃO DAS ASSIMETRIAS
SALARIAS ENTRE TÉCNICOS E ANALISTAS JUDICIÁRIOS**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Considerando a grande disparidade salarial entre técnicos e analistas em final de carreira, que representará, a partir de julho/2026, com o reajuste de 8% concedido aos servidores pela Lei nº 15.293/2025, o valor de R\$ 9.405,53, consequência de sucessivos reajustes lineares concedidos ao longo de mais de duas décadas;

Considerando que, caso haja a derrubada do veto nº 45/2025, que alcançou os dispositivos que previam reajustes de 8% em 1º de julho de 2027 e 1º de julho de 2028, essa disparidade poderá chegar ao valor nominal de R\$ 10.970,62.

Considerando que essa grande diferença salarial entre os dois cargos não se justifica e que tem provocado a divisão da categoria, além de impactar não apenas nas condições de trabalho, mas também na coesão e motivação dos servidores dentro das instituições, o que inclusive afeta a qualidade dos serviços prestados à população;

Considerando que a evolução de novas tecnologias, a modernização de sistemas administrativos e processuais, o aumento da complexidade das tarefas e a necessidade de um serviço público cada vez mais qualificado, exigiram dos técnicos judiciários novos conhecimentos e especialização condizentes com o nível de novas atribuições;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Considerando que, apesar disso, a evolução na qualificação profissional dos técnicos judiciários trilhou caminho inverso à sua justa valorização dentro dos quadros do Poder Judiciário da União;

Considerando que já existem estudos técnicos e científicos que demonstram a existência de uma elevada convergência funcional entre as carreiras de Técnico e Analista, considerando as atividades efetivamente desempenhadas pelos servidores no cotidiano institucional, o que torna inconcebível a grande diferença remuneratória dentro de uma mesma categoria;

Considerando que desde o ano de 2002 os técnicos judiciários sofrem as consequências do fim da sobreposição de tabelas remuneratórias, que representou um rebaixamento e desvalorização da carreira;

Considerando que cada reajuste linear, por menor que seja, aproxima os analistas judiciários do Ciclo de Gestão, mas afasta os técnicos judiciários ainda mais do seu objetivo de redução das assimetrias salariais entre os cargos;

Considerando que a categoria aprovou e referendou a proposta de reestruturação das carreiras nas últimas duas Plenárias realizadas pela Fenajufe (Belém-PA e Natal-RN), que contemplou a redução do percentual da diferença entre as remunerações, alterando-se a atual proporção de 100-60 para 100-85;

Considerando ser esta uma questão sensível, essencial e urgente para os técnicos judiciários, maior segmento do PJU;

Considerando que o papel das nossas entidades representativas é defender, da melhor forma possível, os interesses de todos os seus filiados;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Considerando o interesse maior de toda a categoria de união, equilíbrio, coesão e justiça.

Proposta: Propõe-se que, não desconsiderando o direito à reposição de perdas inflacionárias de todos os cargos do PJU, não havendo êxito na implementação de um novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários que contemple a alteração da proporção remuneratória entre cargos para 100-85, seja priorizado, em toda e qualquer negociação com a Administração, a redução das assimetrias salariais entre técnicos e analistas.

Fabiana Gonçalves dos Reis - MG

APOIO

Alexandre Barbosa Petermann Tre Uberaba
Cleber Aparecido Dos Santos TRE – Candeias
Fabiano Goecking Avelar TRE – BH
Marjory Pereira De Sousa TRE – Cruzília
Renan Martins Batista TRE – Novo Cruzeiro
Fernanda Silveira Rodrigues TRE – BH
Leonardo Peret Teixeira Guimarães TRE Juiz de Fora
Pedro Emanuel Miranda Goulart TRE – Arinos
Renata Martins Ferreira da Cunha – TRE – Estrela do Sul
Flávia Teixeira Garcia Magalhães TRT3 Lavras
Valdenice Costa da Mota TRE – Montes Claros

ENDOSSOS

Nathaly Dias Martins
Marjory Pereira de Sousa
Liana Theodoro Ferreira dos Santos Barreto

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 005

2) Plano de Lutas

CARGOS TÍPICOS DE ESTADO - INCLUSÃO NA LEI ORDINÁRIA

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos o seguinte artigo para a minuta de projeto de lei ou de emenda parlamentar, com vistas a caracterizar os cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário da União como cargos típicos de Estado.

“Art. xx. Os cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário da União são considerados típicos de Estado, de caráter nacional, essenciais à atuação institucional e finalística do Poder Judiciário”.

Paradigmas utilizados:

Lei n. 15.349/2026

Art. 11. Os cargos efetivos da carreira legislativa da Câmara dos Deputados são considerados típicos de Estado, de caráter nacional, essenciais à atuação institucional e finalística do Poder Legislativo.

Lei n. 15.350/2026

Art. 3º-A. A carreira legislativa a que se refere o art. 1º e os cargos que a compõem, em razão das atribuições próprias do Poder Legislativo, integram o conjunto de carreiras típicas de Estado.

Marise Evangelista Prudente - CE

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

ENDOSSOS

Lucena Pacheco Martins

Vicente de Paulo da Silva Sousa

Cristiano Rafael Alves Machado

Adriana Maria Bezerra de Freitas

José Alexandre Lopes Pinheiro

Samanta Pinheiro Gazelli

Soraia Garcia Marca

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 006

2) Plano de Lutas

CARGOS TÍPICOS DE ESTADO - INCLUSÃO NA CONSTITUIÇÃO

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos que a FENAJUFE defenda a inserção de todos os cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário na Proposta de Emenda Constitucional n. 23/2023, com vistas a caracterizá-los como cargos típicos de Estado.

Marise Evangelista Prudente - CE

ENDOSSOS

Adriana Maria Bezerra de Freitas

Samanta Pinheiro Gazelli

Cristiano Rafael Alves Machado

José Alexandre Lopes Pinheiro

Vicente de Paulo da Silva Sousa

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 007

2) Plano de Lutas

PERMISSÃO PARA ADVOGAR, EXCETO PERANTE A ESFERA DO PODER JUDICIÁRIO A QUAL O SERVIDOR ESTEJA VINCULADO OU CONTRA A FAZENDA PÚBLICA QUE O REMUNERE

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos permitir o exercício da advocacia pelo servidor do Poder Judiciário da União, transformando a atual incompatibilidade (ou proibição total) do exercício da advocacia em impedimento para advogar apenas perante a esfera do Poder Judiciário a qual esteja vinculado ou contra a Fazenda Pública que o remunere.

Na ADI n. 1127-8, o STF julgou que "a incompatibilidade com o exercício da advocacia não alcança os juízes eleitorais e seus suplentes, em face da composição da Justiça eleitoral estabelecida na Constituição".

(<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=612210>)

Contudo, um servidor da Justiça Eleitoral, bacharel em direito, aprovado no Exame da Ordem e lotado, por exemplo, na Secretaria de Gestão de Pessoas, não pode exercer a advocacia em razão de a legislação ordinária prescrever que sua atividade como servidor público é incompatível com o exercício da advocacia.

No nosso entender, da mesma forma que é admitido o exercício da advocacia ao magistrado de Tribunal Eleitoral proveniente da classe advogado, também deve ser permitido o exercício da advocacia para os servidores do Poder Judiciário da União, desde que em seara distinta a qual esteja vinculado.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Adotando esta linha de entendimento, um servidor da Justiça Eleitoral, por exemplo, poderia advogar na seara trabalhista, bem como na Justiça Estadual.

Com efeito, a situação dos servidores do Poder Judiciário da União encontra maior similaridade com aquela vivenciada pelos servidores do Poder Legislativo.

Para estes, o Estatuto da OAB apenas restringe o exercício da advocacia contra a Fazenda Pública que os remunera.

Ante o exposto, propomos permitir o exercício da advocacia por servidor do Poder Judiciário da União, exceto perante a esfera do Poder Judiciário a qual esteja vinculado ou contra a Fazenda Pública que o remunere, mediante a inserção do seguinte dispositivo em minuta de projeto de lei ou de emenda parlamentar:

"Art. xx É permitido o exercício da advocacia ao ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Judiciário da União, exceto perante a esfera do Poder Judiciário a qual esteja vinculado ou contra a Fazenda Pública que o remunere."

Marise Evangelista Prudente - CE

ENDOSSOS

José Alexandre Lopes Pinheiro

Samanta Pinheiro Gazelli

Vicente de Paulo da Silva Sousa

Cristiano Rafael Alves Machado

Adriana Maria Bezerra de Freitas

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 008

2) Plano de Lutas

**LICENCIATURA PLENA COMO REQUISITO DE INGRESSO PARA O
CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos o seguinte artigo para a minuta de projeto de lei ou de emenda parlamentar, com vistas a aclarar a possibilidade de se ingressar no cargo de Técnico Judiciário mediante a apresentação de diploma de licenciatura plena, a exemplo do que já é permitido para o cargo de Analista Judiciário, na forma a seguir:

"Art. xx São requisitos de escolaridade para ingresso: [...]"

xx - para o cargo de Técnico Judiciário, curso de ensino superior, inclusive licenciatura plena". (NR)

Paradigma utilizado:

Lei n. 11.416/2006 – PJU

Art. 8º São requisitos de escolaridade para ingresso:

I - para o cargo de Analista Judiciário, curso de ensino superior, inclusive licenciatura plena, correlacionado com a especialidade, se for o caso;

Marise Evangelista Prudente - CE

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

ENDOSSOS

Vicente de Paulo da Silva Sousa
Adriana Maria Bezerra de Freitas
José Alexandre Lopes Pinheiro
Cristiano Rafael Alves Machado
Samanta Pinheiro Gazelli
Soraia Garcia Marca
Lucena Pacheco Martins

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 009

2) Plano de Lutas

CARREIRA JUDICIÁRIA

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos alterar, por meio de minuta de projeto de lei ou de emenda parlamentar, a redação dos dispositivos da Lei n. 11.416/2006 que se referem a "Carreiras", no plural, por "Carreira", no singular, a exemplo da carreira legislativa única existente no Senado e na Câmara dos Deputados.

Tal medida já foi aprovada pelo STF, Tribunais Superiores e TJDF, e encontra-se incorporada no PL 319/2007.

Paradigmas utilizados:

Lei n. 15.349/2026

Art. 11. Os cargos efetivos da carreira legislativa da Câmara dos Deputados são considerados típicos de Estado, de caráter nacional, essenciais à atuação institucional e finalística do Poder Legislativo.

Lei n. 15.350/2026

Art. 3º-A. A carreira legislativa a que se refere o art. 1º e os cargos que a compõem, em razão das atribuições próprias do Poder Legislativo, integram o conjunto de carreiras típicas de Estado.

Marise Evangelista Prudente - CE

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

ENDOSSOS

Cristiano Rafael Alves Machado

Lucena Pacheco Martins

Vicente de Paulo da Silva Sousa

José Alexandre Lopes Pinheiro

Samanta Pinheiro Gazelli

Adriana Maria Bezerra de Freitas

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 010

2) Plano de Lutas

PERMISSÃO PARA ALTERAÇÃO DA ÁREA DE ATIVIDADE DO CARGO

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos o seguinte artigo para a minuta de projeto de lei ou de emenda parlamentar, com vistas a permitir a alteração da área de atividade do servidor do Poder Judiciário da União:

“Art. xx No interesse da Administração, e condicionada a anuência do servidor, é permitida a alteração da área de atividade do cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo deve possuir formação compatível previamente à alteração da área de atividade do cargo”.

Marise Evangelista Prudente - CE

ENDOSSOS

Samanta Pinheiro Gazelli
Adriana Maria Bezerra de Freitas
Lucena Pacheco Martins
Vicente de Paulo da Silva Sousa
Cristiano Rafael Alves Machado
José Alexandre Lopes Pinheiro

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 011

2) Plano de Lutas

**RECOMPOSIÇÃO DAS TABELAS REMUNERATÓRIAS DOS CARGOS,
OBSERVADA UMA PROPORÇÃO DE 100-85**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos que a FENAJUFE permaneça na defesa da proporção 100-85 entre os cargos de Analista e Técnico Judiciário, proposta já aprovada na Plenária de Belém, em razão da similitude das atividades desempenhadas pelos referidos cargos públicos.

Marise Evangelista Prudente - CE

ENDOSSOS

Samanta Pinheiro Gazelli
Cristiano Rafael Alves Machado
Lucena Pacheco Martins
José Alexandre Lopes Pinheiro
Vicente de Paulo da Silva Sousa
Adriana Maria Bezerra de Freitas
Soraia Garcia Marca

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 012

2) Plano de Lutas

ATUALIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos a atualização da denominação do cargo de Técnico Judiciário para Oficial Judiciário, mediante inserção de dispositivo na minuta de projeto de lei ou de emenda parlamentar.

Paradigma utilizado:

Resolução n. 953/2020, do TJ-MG

Art. 4º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelos seguintes agrupamentos, cargos e classes, em observância ao disposto nos arts. 4º a 10 da Lei nº 23.478, de 6 de dezembro de 2019:

I - do agrupamento "Permanente":

- a) Oficial Judiciário, classes D, C, B e A;
- b) Analista Judiciário, classes C, B e A"

<https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/re09532020.pdf>

Marise Evangelista Prudente - CE

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

ENDOSSOS

Adriana Maria Bezerra de Freitas

Vicente de Paulo da Silva Sousa

Samanta Pinheiro Gazelli

José Alexandre Lopes Pinheiro

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 013

2) Plano de Lutas

CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos os seguintes artigos para a minuta de projeto de lei ou de emenda parlamentar, para fins de criação da Gratificação de Dedicção Exclusiva:

Art. xx. Fica instituída a Gratificação de Dedicção Exclusiva, devida aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário da União, que optarem pelo regime especial de trabalho em dedicação exclusiva.

Art. xx. A Gratificação de Dedicção Exclusiva será calculada mediante a aplicação do fator 2 (dois) sobre o Valor de Referência (VR) fixado no Anexo X desta Lei.

Marise Evangelista Prudente - CE

ENDOSSOS

José Alexandre Lopes Pinheiro
Cristiano Rafael Alves Machado
Samanta Pinheiro Gazelli
Vicente de Paulo da Silva Sousa
Adriana Maria Bezerra de Freitas

PROPOSTA Nº 014

2) Plano de Lutas

VINCULAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO AO REGIME JURÍDICO ÚNICO

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos o seguinte artigo para a minuta de projeto de lei ou de emenda parlamentar, com vistas a vincular o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Judiciário da União ao Regime Jurídico Único, uma vez que o STF, na ADI 2135, julgou constitucional a flexibilização do regime de contratação de servidores públicos:

"Art. xx Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Poder Judiciário da União gozarão, além dos direitos previstos nesta Lei, daqueles constantes do Regime Jurídico Único e de outros que, eventualmente, venham a ser criados por lei."

Paradigmas utilizados:

Lei n. 15.349/2026

Art. 13. Os servidores do quadro de pessoal da carreira legislativa da Câmara dos Deputados gozarão, além dos direitos previstos nesta Lei, daqueles constantes do Regime Jurídico Único e de outros que, eventualmente, venham a ser criados por lei.

Lei n. 15.351/2026

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Art. 33-A. Além dos direitos previstos nesta Lei, os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União gozarão dos direitos constantes do regime jurídico único e de outros que, eventualmente, venham a ser criados por lei.”

Marise Evangelista Prudente - CE

ENDOSSOS

Cristiano Rafael Alves Machado
José Alexandre Lopes Pinheiro
Vicente de Paulo da Silva Sousa
Adriana Maria Bezerra de Freitas
Samanta Pinheiro Gazelli

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 015

2) Plano de Lutas

**DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DE NOVAS PARCELAS
REMUNERATÓRIAS**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos que a FENAJUFE defenda, perante a Administração, na definição dos valores de novas parcelas remuneratórias a serem criadas (por exemplo, Gratificação de Desempenho e Alinhamento Estratégico), a utilização de:

I - uma base de cálculo unificada para todos os cargos (por exemplo, o Valor de Referência utilizado no cálculo do AQ); e

II - a adoção de um índice percentual variável conforme o nível de qualificação do servidor (graduação, especialização, mestrado ou doutorado), a incidir sobre esta base de cálculo unificada.

Marise Evangelista Prudente - CE

ENDOSSOS

Samanta Pinheiro Gazelli

Vicente de Paulo da Silva Sousa

Adriana Maria Bezerra de Freitas

José Alexandre Lopes Pinheiro

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 016

2) Plano de Lutas

INCLUSÃO DE SERVIDORES NA COMPOSIÇÃO DO CNJ E DO CNMP

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos que a FENAJUFE apoie a aprovação da PEC n. 50/2025, que inclui servidores na composição do CNJ e do CNMP.

Marise Evangelista Prudente - CE

ENDOSSOS

Adriana Maria Bezerra de Freitas

José Alexandre Lopes Pinheiro

Cristiano Rafael Alves Machado

Lucena Pacheco Martins

Samanta Pinheiro Gazelli

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 017

2) Plano de Lutas

ADICIONAL DE PENOSIDADE: UM DEBATE NECESSÁRIO

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Entre as demandas recebidas pela diretoria do Sindicato, uma se repete a cada visita, a dos servidores lotados na Vara Federal de Concórdia, que protestam contra a ausência de pagamento do adicional de atividade penosa aos lotados naquela Unidade Judiciária. Não apenas porque se trata de direito previsto em lei, mas porque os também servidores públicos federais da carreira do MPU que trabalham no mesmo prédio recebem o benefício, numa clara quebra de isonomia.

O art. 71 da Lei nº 8.112/90 dispõe ser devido adicional de atividade penosa aos servidores em exercício em zonas de fronteira ou em localidades cujas condições de vida o justifiquem, nos termos, condições e limites fixados em regulamento.

O adicional tem previsão constitucional (art. 7º, XXIII) e historicamente buscava compensar os servidores que eram lotados em zonas de fronteira ou de difícil acesso. Não lhe falta, portanto, previsão legal.

O Regime Jurídico Único acrescentou as localidades cujas condições de vida o justifiquem, não apenas ampliando o entendimento originário, mas, sobretudo, dando um enfoque que permite aferir condições específicas e pontuais que tornam o trabalho do servidor excepcionalmente árduo. Contudo, desde a edição da Lei nº 8.112/90 esse direito, como vários outros, está à espera da regulamentação.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Provocado, em 23.05.2025, o Conselho da Justiça Federal julgou o Procedimento Normativo nº 0002027-87.2024.4.90.8000, para implementar no âmbito da Justiça Federal, a Política Pública de Estímulo à Lotação e à Permanência de Magistrados em subseções definidas como de difícil provimento e instituir o Adicional de Atividade Penosa aos servidores.

Cumprе salientar que a concessão do referido adicional aos magistrados não encontra guarida na LOMAN.

Por sua vez, a Resolução CJF nº 954, de 20 de maio de 2025, adotou diretrizes absolutamente restritivas ao regulamentar o adicional, inclusive excluindo do benefício os servidores lotados no TRF4.

No âmbito da Justiça do Trabalho, o CSJT determinou que os estudos em andamento para regulamentar o adicional fossem suspensos, diante da decisão proferida pelo ministro do Supremo Tribunal Federal, Flávio Dino, de suspensão do pagamento de novas normas sobre parcelas remuneratórias e indenizatórias que ultrapassem o teto constitucional e a das verbas que atualmente são pagas sem expressa previsão legal. (RCL 88319).

Todavia, uma avaliação cuidadosa acerca do adicional de penosidade devido aos servidores permite concluir que a suspensão não se aplica a esta rubrica, primeiro, porque a previsão legal quanto ao seu pagamento é cristalina (tanto na Constituição Federal como na Lei nº 8.112/90). Segundo, porque o seu pagamento não ultrapassa o teto constitucional.

Portanto, não há razão válida para o CSJT sustar a regulamentação do adicional de atividades penosas para os servidores da Justiça do Trabalho.

Outro aspecto fundamental é a possibilidade de colocar na pauta a discussão o que são atividades penosas sob a ótica das condições de vida e de trabalho dos servidores.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Tomando como exemplo a cidade de Rio do Sul, no interior do Estado de Santa Catarina. É uma cidade de porte médio, que seria excluída dos parâmetros fixados pelo CJP, por conta das condições de vida da população. Entretanto, com regular frequência, a cidade é atingida pelos efeitos climáticos adversos, provocando a diáspora dos servidores que estão lotados nas Unidades Judiciárias, especialmente as vinculadas à Justiça do Trabalho.

E são apenas alguns exemplos trazidos da realidade concreta enfrentada diuturnamente pelos servidores.

Portanto, cabe aproveitar a oportunidade e trazer o debate de que condições de trabalho adversas merecem tratamento adequado, dentro do escrutínio da previsão legal e, portanto, não se confundindo com os chamados “penduricalhos”.

Denise Moreira Schwantes Zavarize - SC
SINTRAJUSC

ENDOSSOS

Paulo Roberto Koinski
Adailton Pires Costa

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 018

2) Plano de Lutas

NÃO À SEGMENTAÇÃO DA CATEGORIA

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Proposta de resolução:

Que a Fenajufe combata a atual política de segmentação da categoria e foque na luta maior tendo como norte político a luta de classes valorizando o fundamento ideológico que a gestou.

O Que nos diferencia de associações e sindicatos pelegos

Apocalipse 3

Versículo 15 Conheço as suas obras, sei que você não é frio nem quente. Melhor seria que você fosse frio ou quente!

Versículo 16 Assim, porque você é morno, não é frio nem quente, estou a ponto de vomitá-lo da minha boca.

Hoje nos congressos e plenárias sindicais vemos muitos cabelos brancos, cabeças antes cheias de convicção política e que gestavam greves, lotavam assembleias e passeatas por bandeiras da boa luta política, muitos deste “amornaram” e seus sindicatos se adaptaram aos novos comandos sob a alegação de não perder filiados ladeiam com figuras de extrema direita para

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

defender interesses específicos de segmentos abdicando da luta de classes ou simplesmente o trabalhismo.

Mas, estes dirigentes sindicais esquecem o velho ditado: “Garrafa que levou querosene não perde o cheiro”, os colegas de direita continuam nos vendo como vermelhos, e disfarçar não gera filiações, tanto é verdade que o movimento sindical atualmente é uma fração ínfima do que já foi em número de filiados.

Para parecerem neutros “como xampu de bebê” apelam para o atendimento de pautas específicas dos segmentos de Técnicos, Analistas, Oficiais de justiça, Servidores de TI, Etc, sem amarrá-las na política maior, negando-se até discutir a conjuntura maior.

Perigosamente a Fenajufe abandonou a luta política de classes, segue a moda da segmentação, valorizando reuniões por segmentos, o que contribui muito para a formação de grupelhos que se dizem “apolíticos” agarrando-se a selfies vazias dirigidas aos seus.

As reuniões por segmentos atraem mais servidores para participar, mas, a pergunta é: a continuidade e consequência política disso é boa?

A falta de um norte político da Fenajufe fomenta a divisão em grupos de interesses específicos, na maioria fraticidas, como é o caso de representantes de oficiais de justiça disputando atribuições internas de técnicos judiciários, e de oportunistas sindicais defendendo a saída da Fenajufe para formação de sindicatos próprios “neutros” que evitam a discussão política maior, federação de oficiais de justiça que faz congresso com palestrantes magistrados, que são nossos reais adversários orçamentários, e coroa o seu congresso anual com palestra de deputado de extrema direita.

A despolarização da categoria é nossa maior ameaça, esta fantasia de sermos mornos para disfarçar fortalece sindicatos e associações pelegas que ejaculam

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

a cada selfie com autoridades/subautoridades dos mais variados vieses políticos.

Somos muito bons na parte técnica, mas, é preciso mais que isso, sindicatos sem posição política viram associações, caminho inverso do que fizemos a partir da Constituição Federal de 1988 quando lutamos para transformar associações em sindicatos com muita luta política.

A abdicação da discussão e diferencial político firme favorece os sindicatos/associações que se apresentam como meros escritórios jurídicos “neutros” ou declaradamente adversários da luta de classes, apresentando como plataforma principal entrada de ações judiciais, sorteio de prêmios, contrapartida social, convênios, etc.

A falta da crítica política de classe nos distancia e transforma em adversários do trabalhador da mesa ao lado, aceitando como normal a competição insana entre trabalhadores. Neste contexto adoecemos sustentando a loucura de trabalhar para produzir mais cumprindo metas por gosto e com o orgulho de mostrar para o capataz interior, cumprindo o que Byung-Chul Han diz: o "chefe" moderno não está na fábrica, mas dentro da psique, operando como uma "psicopolítica" que força o indivíduo a maximizar sua produtividade até o colapso.”

Paulo Roberto Koinski
CEMAN – Florianópolis/SC

ENDOSSOS

Edemar Luiz Maleski
Paulo Ricardo Ferreira Borba
Denise Moreira Schwantes Zavarize

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 019

2) Plano de Lutas

**ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO TÉCNICO JUDICIÁRIO:
RECONHECIMENTO DA COMPLEXIDADE MÉDIA/ALTA E EFICÁCIA DO
NÍVEL SUPERIOR (NS)**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSIÇÃO PARA A XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

TEMA: Carreira e Descrição de Atribuições do Cargo de Técnico Judiciário.

OBJETO: Alteração do Art. 4º da Lei 11.416/2006 (Lei da Carreira).

I – JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa sanar o hiato jurídico existente entre a realidade funcional dos Técnicos Judiciários do PJU e a descrição legal de suas atribuições, atualmente defasada e classificada como "arcaica" pela própria cúpula do Poder Judiciário (conforme voto do Min. Cristiano Zanin na ADI 7709).

Com a consolidação do Nível Superior (NS) para ingresso no cargo, torna-se imperativo que a lei reflita a complexidade das tarefas desempenhadas. A manutenção do termo "suporte técnico e administrativo" fragiliza a carreira perante futuras reformas administrativas e questionamentos sobre o desvio de função.

A proposta introduz o conceito de "complexidade média/alta", o que garante:

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

1. Segurança Jurídica: Afasta o risco de provimento derivado, pois não iguala as atribuições às dos Analistas (que detêm alta complexidade e planejamento), mas estabelece um patamar de nível superior.
2. Valorização Institucional: Reconhece a natureza intelectual e judiciária do trabalho do Técnico, essencial para o alcance das metas do Poder Judiciário.
3. ****Modernização:**** Alinha a legislação ao entendimento contemporâneo do STF sobre a evolução das carreiras.

II - TEXTO DA PROPOSIÇÃO (PROPOSTA DE ALTERAÇÃO LEGISLATIVA)

Propõe-se que a FENAJUFE adote como bandeira prioritária a luta pela alteração do inciso II do Art. 4º da Lei 11.416/2006, que passaria a vigorar com a seguinte redação:

- > "Art. 4º As atribuições dos cargos serão descritas em regulamento, observados os seguintes critérios:
- > [...]
- > II – Técnico Judiciário: execução de tarefas judiciárias e administrativas de nível superior, de complexidade média e alta."

III - FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

1. Do Provimento Derivado: A proposta afasta a inconstitucionalidade por não promover fusão de cargos ou transposição. Mantém-se a distinção hierárquica e funcional, mas atualiza-se o *conteúdo* da atribuição. Atribuições comuns com níveis de complexidade distintos são praxe no serviço público (ex: Carreiras de Auditoria e Fiscalização).

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

2. Do Precedente Judicial: O voto do Ministro Cristiano Zanin na ADI 7709 serve como bússola interpretativa, indicando que a estrutura atual não mais comporta a realidade fática dos tribunais, onde Técnicos realizam minutas de despachos, decisões e atos processuais complexos.

3. Da Eficiência: A redação proposta permite que os regulamentos internos dos tribunais descrevam tarefas que exijam o raciocínio jurídico inerente ao grau de escolaridade agora exigido por lei.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se que esta XXV Plenária Nacional delibere pela aprovação desta diretriz, incumbindo a Diretoria Executiva da FENAJUFE de envidar todos os esforços políticos e legislativos perante o STF, o CNJ e o Congresso Nacional para a efetiva alteração da Lei 11.416/2006 nos termos aqui propostos.

Fortaleza/CE, 04 de maio de 2026.

Demetrius de Castro Martins Silveira - CE

ENDOSSOS

José Wellinton Pinheiro

Marcus Rógenes Gomes Veras

Demétrius De Castro Martins Silveira

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 020

2) Plano de Lutas

**REESTRUTURAÇÃO SALARIAL PCS 2027/2030: IMPLEMENTAÇÃO DA
RELAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 85% E ISONOMIA EM GRATIFICAÇÕES
POR COMPETÊNCIA.**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSIÇÃO PARA A XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

TEMA: Reestruturação Remuneratória e Malha Salarial do PJU (PCS 2027/2030).

OBJETO: Alteração da Lei 11.416/2006 – Estabelecimento da relação de 85% entre as carreiras e criação de novas gratificações.

I – JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se no princípio da isonomia e na realidade funcional das unidades judiciárias. Com a implementação do Nível Superior (NS) para os Técnicos Judiciários e a adoção da gestão por competências e metas institucionais, a estrutura salarial atual demanda uma atualização que reflita a responsabilidade e o desempenho dos servidores.

Atualmente, o Poder Judiciário da União conta com dois cargos de nível superior cujas atribuições convergem em cerca de 90% das atividades práticas.

Considerando que a Administração Pública adota a Gestão por Competências — em que a distribuição de tarefas prioriza a aptidão técnica em detrimento da

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

nomenclatura do cargo —, torna-se imperativo que o sistema remuneratório acompanhe essa simetria funcional.

Nesse sentido, a GDAE e demais gratificações devem ser equalizadas, uma vez que remuneram o cumprimento das mesmas metas institucionais. Propõe-se, portanto, a revisão da Lei 11.416/2006 para instituir um novo Plano de Cargos e Salários (PCS), garantindo que a remuneração final do Técnico Judiciário corresponda a 85% da do Analista, permitindo-se a flexibilização do Vencimento Básico (VB) mediante o escalonamento entre as tabelas.

Os pilares desta proposta são:

Redução do Abismo Salarial: Fixação da relação remuneratória em 85% da remuneração total do Analista para o Técnico.

Sobreposição de Tabelas (Overlap): O Vencimento Básico (VB) do final da carreira de Técnico (C13) deve equivaler ao padrão B6 do Analista.

Isonomia em Gratificações: A criação da GDAE, da GR e do APC com bases de cálculo iguais para ambos os cargos, visando remunerar de forma justa o atingimento das metas estratégicas e a experiência no cargo.

II - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA PROPOSTA (PCS 2027/2030)

A Remuneração (REM) passará a ser composta pela somatória:

$$\text{REM} = \text{VB} + \text{GAJ} + \text{GDAE} + \text{GR} + \text{APC}$$

1. Vencimento Básico (VB)

Reestruturação da tabela para que o padrão C13 do Técnico Judiciário atinja o valor correspondente ao padrão B6 do Analista Judiciário.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

O final da carreira de Técnico (C13) deve encontrar paridade com o padrão intermediário do Analista (B6), reforçando a tese de mobilidade e valorização da malha.

TABELA COMPARATIVA DE VENCIMENTO BÁSICO (VB) – PROPOSTA PCS
2027/2030

CLASSE

PADRÃO

TÉCNICO JUDICIÁRIO (VB)

ANALISTA JUDICIÁRIO (VB)

CORRESPONDÊNCIA

CLASSE C

13

R\$ 7.951,36

R\$ 10.035,51

(C13 TJ = B6 AJ)

12

R\$ 7.719,75

R\$ 9.743,22

11

R\$ 7.494,93

R\$ 9.459,43

10

R\$ 7.090,74

R\$ 9.183,91

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

CLASSE B

09

R\$ 6.884,21

R\$ 8.916,43

08

R\$ 6.683,70

R\$ 8.435,59

07

R\$ 6.489,03

R\$ 8.189,89

06

R\$ 6.300,03

R\$ 7.951,36

(B6 AJ = C13 TJ)

CLASSE A

05

R\$ 6.116,53

R\$ 7.719,75

04

R\$ 5.938,38

R\$ 7.494,93

03

R\$ 5.765,42

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

R\$ 7.090,74

02

R\$ 5.597,49

R\$ 6.884,21

01

R\$ 5.434,46

R\$ 6.683,70

2. Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ)

Cálculo vinculado aos Cargos em Comissão (CJ):

Analista: 100%, 80% e 60% do CJ-2 para as Classes C, B e A, respectivamente.

Técnico: 100%, 80% e 60% do CJ-1 para as Classes C, B e A, respectivamente.

3. Novas Gratificações e Adicionais (Bases de Cálculo Iguais)

GDAE (Gratificação de Desempenho e Alinhamento Estratégico): 43% (Classe C), 39% (Classe B) e 35% (Classe A) do CJ-1 para ambos os cargos.

GR (Gratificação de Representação): 26% (Classe C), 22% (Classe B) e 18% (Classe A) do CJ-1 para ambos os cargos.

APC (Adicional de Permanência no Cargo): 2,5% do CJ-1 para ambos os cargos.

III - RESUMO REMUNERATÓRIO (REFERÊNCIA PADRÃO C13)

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

Parcela

Técnico Judiciário (C13)

Analista Judiciário (C13)

Vencimento Básico (VB)

R\$ 7.951,36

R\$ 10.035,51

Grat. de Atividade Judiciária (GAJ)

R\$ 11.870,00

R\$ 14.659,71

Grat. Desemp. Alinhamento Estratégico (GDAE)

R\$ 5.104,10

R\$ 5.104,10

Gratificação de Representação (GR)

R\$ 3.086,20

R\$ 3.086,20

Adicional de Permanência no Cargo (APC)

R\$ 296,75

R\$ 296,75

TOTAL REMUNERATÓRIO

R\$ 28.308,41

R\$ 33.182,27

RELAÇÃO %

85,3%

100%

IV - CONSIDERAÇÕES:

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

A adequação da Lei 11.416/2006 para este novo modelo de PCS é a resposta necessária ao processo de modernização do PJU. Remunerar pelo Desempenho e Alinhamento Estratégico e garantir o Adicional de Permanência no Cargo são medidas que valorizam o capital humano e a eficiência administrativa.

Requer-se a aprovação desta proposta para compor a pauta de reivindicações da FENAJUFE para o ciclo 2027/2030.

Fortaleza/CE, maio de 2026.

Demetrius De Castro Martins Silveira - CE

ENDOSSOS

José Wellinton Pinheiro

Francisca Grazielle Carneiro Gonçalves

Marcus Rógenes Gomes Veras

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 021

2) Plano de Lutas

**RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA EM
CASO DE INAPTIDÃO MÉDICA.**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

“em caso de inaptidão física por motivos médicos, atestado pela própria administração, a Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, deverá ser recebida independentemente de participação em curso ou TAF.”

Alexandre Lapagesse da Silveira - SC

ENDOSSOS

Edemar Luiz Maleski

Paulo Roberto Koinski

Paulo Ricardo Ferreira Borba

Antonio Walker Silva Matos

Denise Moreira Schwantes Zavarize

PROPOSTA Nº 021

2) Plano de Lutas

**DEFESA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, COMBATE À PEJOTIZAÇÃO E
DEBATE SOBRE A JORNADA 6X1**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

RESUMO: A presente proposta trata da defesa da Justiça do Trabalho e suas competências, com o necessário combate à pejotização e a defesa da jornada 6x1

1) Os direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras, tanto da iniciativa privada quanto do setor público, vêm sendo atacados com intensidade e rapidez. Nesse contexto, a Justiça do Trabalho passa a ser tratada como obstáculo e se torna alvo de ataques recorrentes. Ao mesmo tempo em que ganha força a luta pelo fim da escala 6x1, avança também a pressão para legitimar a chamada “pejotização” que é a fraude trabalhista na qual trabalhadores são contratados sem carteira assinada, como pessoas jurídicas (PJ), para evitar o vínculo empregatício e suprimir direitos trabalhistas.

2) É importante destacar que Justiça do Trabalho é um pilar fundamental para garantir direitos, equilibrar relações entre empregadores e trabalhadores e promover condições dignas de trabalho na atual estrutura constitucional. No entanto, nos últimos anos, observa-se um sistemático ataque a esta justiça especializada, com retirada de suas competências e diminuição considerável no número de servidores, uma vez que não há reposição do quadro.

3) Além disso, o STF está prestes a julgar o Tema 1389, onde será decidido se é legal contratar trabalhadores como pessoas jurídicas em

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

determinadas situações, como, por exemplo, um gari, e verificar se houve fraude na contratação, e, ainda, se a Justiça do Trabalho é competente ou não para julgar tais demandas.

4) A “pejotização”, como tratada no Tema 1389, se julgada procedente, colocará fim as relações de trabalho como conhecemos hoje, retirando os direitos adquiridos pela classe trabalhadora ao longo dos anos, por meio de lutas e greves.

5) Além disso, haverá uma queda gigantesca no pagamento das contribuições previdenciárias, o que poderá acarretar prejuízos enormes para a Previdência Social e acirrar novamente o debate em torno de novas “reformas” da Previdência.

6) Por tudo já destacado neste texto, o debate da diminuição da jornada e do fim da escala 6x1 será esvaziado, uma vez que a classe trabalhadora não terá mais direitos e passará a trabalhar sem qualquer garantia.

7) Lembremos ainda que a decisão do STF na ADI 2135, que na prática pôs fim ao RJU, sendo um tipo de Reforma Administrativa, se tornará ainda mais grave em um cenário de “pejotização” legalizada. Isso aumentará a pressão sobre o serviço público fortalecendo ainda mais processos de terceirização.

8) Diante desse cenário, esta proposta tem como objetivo fortalecer a defesa da Justiça do Trabalho, ampliar o debate sobre modelos de jornada e combater práticas que precarizam as relações de trabalho.

9) Assim, deverá a FENAJUFE ser implacável na luta para valorizar e fortalecer a Justiça do Trabalho, garantindo sua autonomia, estrutura e acesso à população.

10) Além disso, é necessário enfrentar a pejotização, que apenas traz

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

precarização para a classe trabalhadora, e apoiar o movimento de diminuição da jornada para servidores e toda a classe trabalhadora e pelo fim efetivo da escala 6x1.

Isabella Gonçalves Leal - SP

APOIO

Fabiano dos Santos
Ana Luiza Figueiredo
Tarcísio Ferreira
Renata Covalski Geraldo
Denise Márcia de Andrade Carneiro
Fagner Iohara Xavier Azeredo

ENDOSSOS

Henrique Sales Costa
Marcos de Souza Rodrigues
Luciana Barrozo da Silva

PROPOSTA Nº 022

2) Plano de Lutas

REAJUSTE AUTOMÁTICO E RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Em defesa da recomposição integral das perdas acumuladas com a inflação ao longo dos últimos anos

1 - A indenização de transporte atualmente tem um valor muito inferior àquele que deveria ter, como consequência de muitos anos sem a devida correção diante das perdas decorrentes da inflação.

2 - Em janeiro de 2005, o valor fixado para a IT era de R\$ 1344,97 por mês. Corrigindo-se essa quantia pelo índice INPC até janeiro de 2026 chega-se a R\$ 4154,87 e pelo índice IPCA a R\$ 4164,63. Por estes números, verifica-se que ela deveria ter praticamente o dobro de seu valor atual.

3 - Essa grave perda histórica de valor da IT acaba tendo como consequência, na prática, redução salarial, que vem sendo imposta aos Oficiais de Justiça, uma vez que ela deve ser utilizada para ressarcir os gastos com transporte, que incluem custos de aquisição e manutenção de veículos, combustível, pagamento de seguro, IPVA e todas as despesas que são inerentes à utilização de veículos próprios para cumprimento das ordens judiciais.

4 - Importante observar que essa defasagem acumulada aconteceu, dentre outros fatores, em razão da inexistência de regra que determine o reajuste anual da IT, o que se faz urgente para evitar que Oficiais de Justiça continuem

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

sofrendo redução salarial ao cobrirem gastos que deveriam ser suportados pelas administrações dos tribunais. Registre-se que, recentemente, regra neste sentido foi estabelecida no TJDFT (Portaria 84/2025).

5 - Diante deste quadro, propõe-se que a FENAJUFE atue de forma constante e prioritária perante a alta administração do Poder Judiciário da União e tribunais de sua base territorial, assim como perante o Poder Legislativo (PL 429/2024) para que seja alcançada a recomposição integral do valor da IT diante das perdas acumuladas com a inflação desde janeiro de 2005 e também para que seja fixada regra que venha a determinar o reajuste anual automático da IT.

Isabella Gonçalves Leal - SP

APOIO

Marcos R. Y. Trombeta
Matilde Gouveia
Wanderlei Pedro Oliveira
Henrique Sales Costa

ENDOSSOS

Denise Márcia de Andrade Carneiro
Marcos de Souza Rodrigues
Fagner Iohara Xavier Azeredo

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 023

2) Plano de Lutas

**LUTAR CONTRA O CONFISCO PROMOVIDO PELO ART. 24 DA EC Nº
103/2019 – REFORMA DA PREVIDÊNCIA DO GOVERNO JAIR
BOLSONARO**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

XXV PLENÁRIA ORDINÁRIA DA FENAJUFE
4 à7 de junho de 2026- Salvador, BA

PAUTA: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

TEMA: LUTAR CONTRA O CONFISCO PROMOVIDO PELO ART. 24 DA EC
Nº 103/2019 – REFORMA DA PREVIDÊNCIA DO GOVERNO JAIR
BOLSONARO.

Considerando que a Regra de Acúmulo da EC n.º 103/19 que estabeleceu:

“Art. 24. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts.42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts.42 e 142 da Constituição Federal; ou III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts.42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

§ 5º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal.”

Destaco o §2ª: Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

Análise:

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

1 - Dentre as muitas regras contidas no dispositivo, destaca-se aqui a que estabelece a redução dos proventos sempre que houver cumulação de pensões ou mesmos destas com aposentadorias ou benefícios de natureza militar.

2 - De forma que restou estabelecido que nessas hipóteses será assegurado ao beneficiário o pagamento integral do benefício mais vantajoso independentemente de ser ele uma aposentadoria ou uma pensão, enquanto os demais serão reduzidos na forma preconizada pelo § 2º, independentemente de serem eles aposentadorias e/ou pensões.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional. (Observe-se que o direito se dá na data do óbito).

3 – Assim, o cálculo atual da pensão por morte de analista e técnico judiciário nível 13, com pós, pelo o §2º da EC 103/19 será:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;(R\$ 1412,00 vezes 2 vezes 60% = R\$ 1.694,40

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos, ou seja: = 40% de 1 salário-mínimo = R\$ 1.412,00 vezes 40% = R\$ 564,80

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; ou seja: 20% de um salário-mínimo =R\$ 1.412,00 vezes 20% = R\$ 282,40

Até aqui igual para analistas e técnicos, a diferença está no item IV:

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos, ou seja

Analista Judiciário nível 13 com pós

$$\begin{aligned} &= ((\text{VB} + \text{GAJ} + 7,5\% \text{ do VB}) \text{ menos } (4 \text{ salários mínimos})) \text{ vezes } 10\% \\ &= ((8.755,43 + 12.257,60 + 656,66) \text{ menos } (1.420,00 \text{ vezes } 4)) \text{ vezes } 10\% \\ &= (21.689,69 \text{ menos } 5.680,00) \text{ vezes } 10\% \\ &= 1.6009,69 \text{ vezes } 10\% = \text{R\$ } 1.600,97 \end{aligned}$$

Técnico Judiciário nível 13 com pós

$$\begin{aligned} &= ((\text{VB} + \text{GAJ} + 7,5\% \text{ do VB}) \text{ menos } (4 \text{ salários mínimos})) \text{ vezes } 10\% \\ &= ((5.336,33 + 7.470,89 + 400,23) \text{ menos } (1.420,00 \text{ vezes } 4)) \text{ vezes } 10\% \\ &= (13.207,47 \text{ menos } 5.680,00) \text{ vezes } 10\% \\ &= 7.527,47 \text{ vezes } 10\% = \text{R\$ } 752,75 \end{aligned}$$

Total para analista nível 13 com pós

$$= \text{R\$ } 1.694,40 + \text{R\$ } 564,80 + \text{R\$ } 282,40 + \text{R\$ } 1600,97 = \text{R\$ } 4.142,57$$

Total para técnico nível 13 com pós

$$= \text{R\$ } 1.694,40 + \text{R\$ } 564,80 + \text{R\$ } 282,40 + \text{R\$ } 752,75 = \text{R\$ } 3.294,35$$

CONCLUSÃO: no caso de um casal de aposentados do PJU que tenha cônjuge de salário igual ou superior ao de cujos a pensão pós morte deixada será ridícula, desestabilizando totalmente as finanças da família.

Desta forma, um analista judiciário nível 13 com pós poderá deixar apenas R\$ 4.142,57 e um técnico judiciário nível 13 com pós poderá deixar apenas R\$ 3.294,35.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Nesse sentido, nós delegadas e delegados presentes na XXV Plenária Nacional da FENAJUFE

1 – Aprovar de imediato que a FENAJUFE se empenhe pela derrubada deste confisco gerado pelo art.24 da EC 103/19 promovendo as lutas necessárias, agindo política, administrativa e judicialmente nos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e onde mais couber.

2 – Apresentar esta reivindicação em todos os fóruns de defesa dos direitos dos trabalhadores.

3 – Divulgar esta Resolução (ou seu conteúdo) em todos os veículos de comunicação do PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e onde mais se fizer possível, lutando assim, por uma pensão “post-mortem” digna para todas e todos os Servidores (as) Ativos (as), Aposentados (as) e Pensionistas das categorias (do PJU e MPU).

ATENÇÃO – Essa Proposta é a número 27 do Plano de Lutas (remetida à Comissão do GT-CARREIRA 12º. CONGREJUFE) e consta na página 158-164 do Caderno de Teses do 12º. CONGREJUFE).

Proponentes:

Vera Lúcia Pinheiro dos Santos - veraluciapinheiros@gmail.com

LUIS AMAURI PINHEIRO DE SOUZA

Vera Lúcia Pinheiro dos Santos - RJ

ENDOSSOS

Neli Costa Rosa

João Victor Fernandes Do Nascimento De Albuquerque

Anny Rodrigues Figueiredo

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 024

2) Plano de Lutas

ADICIONAL DE PENOSIDADE: UM DEBATE NECESSÁRIO

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Entre as demandas recebidas pela Diretoria do Sindicato, uma que se repete a cada visita, vem dos servidores lotados na Vara Federal de Concórdia/SC, que protestam porque não recebem o adicional de atividade penosa. Não apenas porque é um direito previsto em lei, mas porque os também servidores públicos federais da carreira do MPU que trabalham no mesmo prédio recebem a parcela há anos.

O art. 71 da Lei 8.112/90 dispõe ser devido o adicional de atividade penosa aos servidores "em exercício em zonas de fronteira ou em localidades cujas condições de vida o justifiquem, nos termos, condições e limites fixados no regulamento".

O referido adicional tem previsão constitucional (art. 7º, XXIII) e historicamente buscava compensar os servidores que eram lotados em zonas de fronteira ou de difícil acesso.

O Regime Jurídico Único ampliou o entendimento original, mas, sobretudo, conferiu enfoque que permite incluir em regulamento as condições específicas e pontuais, que tornam o trabalho do servidor excepcionalmente árduo.

O Conselho da Justiça Federal apreciou, em 23/05/2025, o Procedimento Normativo 0002027-87.2024.4.90.8000, para determinar a implantação, no âmbito da Justiça Federal, a Política Pública de Estímulo à Lotação e à

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Permanência dos Magistrados em subseções definidas como de difícil provimento e instituir o Adicional de Atividade Penosa aos servidores.

Cumprе salientar que o adicional em questão não encontra guarida na LOMAN. Por sua vez, a Resolução CJF 954, de 20 de maio de 2025, adotou diretrizes absolutamente restritivas ao regulamentar o adicional, inclusive excluindo do rol de servidores beneficiados aqueles lotados no TRF4.

No âmbito da Justiça do Trabalho, o CSJT determinou que os estudos em andamento destinados à regulamentação do adicional, fossem suspensos, por conta da decisão proferida pelo ministro do STF, Flávio Dino, de suspender o pagamento de parcelas remuneratórias e indenizatórias que ultrapassem o teto constitucional e das "verbas que atualmente são pagas sem expressa previsão legal"(RCL 88319).

Todavia, uma avaliação cuidadosa acerca do adicional de penosidade devido aos servidores permite concluir que a suspensão não se aplica a esta rubrica, primeiro porque a previsão legal quanto ao seu pagamento é irrefutável (tanto na Constituição Federal como na Lei 8.112/90). Segundo, porque seu pagamento não fere o teto constitucional.

Portanto, não há razão válida para o CSJT sustar a regulamentação do adicional de atividade penosa para os servidores da Justiça do Trabalho.

Outro aspecto importante é a oportunidade de entrar no debate a abrangência do conceito de atividade penosa.

Tomando como exemplo a cidade de Rio do Sul, no interior de Santa Catarina. É uma cidade de porte médio, que seria excluída da listagem elaborada a partir dos parâmetros fixados pelo CJF. Entretanto, com regular frequência a cidade é atingida pelos efeitos climáticos adversos, o que contribui para que os servidores peçam remoção e não se fixem nas Unidades Judiciárias.

Portanto, cabe aproveitar a oportunidade e trazer para a pauta de

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

reivindicações, que condições de trabalho adversas merecem tratamento adequado, conforme previsão da Lei 8.112/90, não se confundindo, sob qualquer aspecto examinado, com os chamados "penduricalhos".

Neste contexto, cabe à categoria organizada estudar a legislação, avaliar as situações concretas e construir uma proposta de regulamentação do adicional por atividades penosas, que contemple a sua concessão devida, inclusive, diante da justificativa expressa na previsão legal, de trabalho em condições de vida adversas.

Denise Moreira Schwantes Zavarize - SC
SINTRAJUSC

ENDOSSOS

Paulo Borba
Edemar Maleski
Adailton Pires Costa

PROPOSTA Nº 025

2) Plano de Lutas

**PELA IMPLEMENTAÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA
PARA PESSOAS TRANS NO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO E NO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Pela Implementação de Cotas e Políticas de Permanência para Pessoas Trans no Poder Judiciário da União e no Ministério Público da União

A exclusão de pessoas trans do mercado formal de trabalho no Brasil não constitui um fenômeno isolado, mas a expressão de desigualdades estruturais profundas, sustentadas por um sistema cissexista e racializado que organiza o acesso a direitos e oportunidades. No âmbito do Poder Judiciário, essa realidade se traduz em uma verdadeira divisão transexual do trabalho, que empurra pessoas trans para a informalidade e para espaços de precarização, enquanto reserva os cargos de estabilidade, prestígio e poder majoritariamente a pessoas cisgêneras. A implementação de cotas para pessoas trans, nesse contexto, não é uma concessão, mas uma medida de justiça social, democratização institucional e efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana.

Os dados disponíveis (Antrajus - Articulação Nacional de Trabalhadoras(es) Trans do Sistema de Justiça) evidenciam a urgência da adoção de ações afirmativas. Estima-se que cerca de 1,88% da população adulta brasileira seja composta por pessoas trans, o que representa aproximadamente 4 milhões de pessoas. No entanto, sua presença no setor público estatutário é drasticamente reduzida, não ultrapassando 5,5%. Apenas um quarto dessa população está

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

inserida no mercado formal de trabalho, com remuneração significativamente inferior à média nacional, desigualdade que se agrava ainda mais quando se considera o recorte racial. Soma-se a esse cenário o fato de o Brasil liderar, há anos, os índices de violência letal contra pessoas trans, além de apresentar índices alarmantes de sofrimento psíquico, diretamente relacionados à exclusão social e laboral.

Do ponto de vista jurídico, não há óbice para a implementação imediata de cotas trans no âmbito do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União. A Constituição Federal assegura autonomia administrativa a essas instituições, permitindo a adoção de políticas afirmativas por meio de atos normativos próprios. O Supremo Tribunal Federal já consolidou entendimento favorável à constitucionalidade de ações afirmativas destinadas a grupos historicamente vulnerabilizados, bem como reconheceu a transfobia como crime. Ademais, tratados internacionais incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro impõem ao Estado o dever de adotar medidas concretas para enfrentar discriminações estruturais.

Importa destacar que o debate institucional sobre o tema já foi iniciado. Diversos tribunais brasileiros contam com processos administrativos instaurados para discutir a adoção de cotas para pessoas trans. Esse movimento evidencia que a pauta não apenas é legítima, como já se encontra em estágio de maturação dentro das estruturas do próprio Judiciário. O que se impõe, neste momento, é o aprofundamento qualificado desse debate e, sobretudo, a sua concretização em políticas públicas efetivas. Não há mais espaço para adiamentos: é necessário avançar da discussão à implementação.

Nesse sentido, cabe ao movimento sindical assumir protagonismo.

É preciso utilizar a força política e institucional do sindicato para juntar forças para que o sistema de justiça adote, de forma concreta, a política de cotas trans. A tese defendida, portanto, é cristalina: a implementação imediata de

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

políticas de reserva de vagas e de permanência para pessoas trans no âmbito do PJU e do MPU.

Dentre as diretrizes a serem defendidas, destacam-se a instituição de percentual mínimo de reserva de vagas para pessoas trans em concursos públicos, estágios e contratos terceirizados; a criação de mecanismos de validação baseados no reconhecimento entre pares, com protagonismo de pessoas trans; a adoção de medidas que assegurem a efetividade das cotas em certames altamente competitivos; e, fundamentalmente, a implementação de políticas de permanência, que garantam condições dignas de trabalho, respeito à identidade de gênero, acesso à saúde e proteção contra práticas discriminatórias.

A presente tese, portanto, não se limita a propor uma política pública, mas afirma um compromisso ético e institucional com a transformação do Poder Judiciário em um espaço verdadeiramente plural, inclusivo e representativo da diversidade social brasileira.

Salvador/BA, maio de 2026.

Denise Zavarize e Marlon Ricardo Amorim

Denise Moreira Schwantes Zavarize - SC

ENDOSSOS

Edemar Maleski

Adailton Pires Costa

Paulo Borba

PROPOSTA Nº 026

2) Plano de Lutas

ATUALIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos o seguinte artigo para a minuta de projeto de lei, com vistas a atualizar as atribuições dos cargos do Poder Judiciário da União:

"Art. xx As atribuições dos cargos de provimento efetivo tratados nesta Lei serão descritas em regulamento, observando-se as áreas de atividade e as seguintes atribuições comuns:

I - exercer atividades relacionadas à gestão de pessoas, à gestão estratégica e aos processos de governança;

II - atuar na elaboração e na fiscalização de contratos;

III - examinar, instruir, organizar e acompanhar processos;

IV - examinar e organizar documentos e informações, bem como realizar pesquisas sobre matérias administrativas;

V - elaborar relatórios, instruções e atas;

VI - acompanhar a legislação vigente;

VII - atender e orientar o público interno e externo;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

VIII - compor comissão ou grupo de trabalho instituído;

IX - utilizar sistemas necessários ao desempenho das atividades técnicas e administrativas;

X - consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações de bases informatizadas;

XI - executar outros trabalhos relacionados à sua lotação".

Paradigmas utilizados:

Resolução n. 8/2023, da Câmara dos Deputados.

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/2023/resolucaodacamaradosdeputados-8-20-dezembro-2023-795118-publicacaooriginal-170573-pl.html>

Lei n. 13.316/2016 - Ministério Público da União

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13316.htm

Marise Evangelista Prudente - CE

ENDOSSOS

Adriana Maria Bezerra de Freitas

Vicente de Paulo da Silva Sousa

José Alexandre Lopes Pinheiro

Cristiano Rafael Alves Machado

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 027

2) Plano de Lutas

**PERMISSÃO PARA O SERVIDOR DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
ATUAR COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos o seguinte artigo para a minuta de projeto de lei ou de emenda parlamentar, com vistas a permitir que servidor do Poder Judiciário da União possa atuar como Microempreendedor Individual:

"Art. xx É permitido aos servidores do Poder Judiciário da União exercer a atividade de Microempreendedor Individual – MEI."

Marise Evangelista Prudente - CE

ENDOSSOS

Samanta Pinheiro Gazelli
José Alexandre Lopes Pinheiro
Adriana Maria Bezerra de Freitas
Vicente de Paulo da Silva Sousa
Cristiano Rafael Alves Machado

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 028

2) Plano de Lutas

**PERMISSÃO PARA O SERVIDOR EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL
MEDIANTE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos os seguintes artigos para a minuta de projeto de lei ou de emenda parlamentar, com vistas a permitir o exercício de atividade empresarial por servidor do Poder Judiciário da União, mediante redução da jornada de trabalho:

"Art. xx É facultado ao servidor do Poder Judiciário da União, ocupante de cargo de provimento efetivo, requerer a redução de até 2 (duas) horas em sua jornada de trabalho, com remuneração proporcional, calculada sobre o total da remuneração.

§ xx Terão direito de preferência na concessão da jornada de trabalho reduzida os servidores com filho de até seis anos de idade ou responsáveis pela assistência e pelos cuidados de pessoa idosa, doente ou com deficiência elencadas como dependentes no art. 217 da Lei n ° 8.112, de 1990.

§ xx Observado o interesse do serviço público, a jornada de trabalho reduzida poderá ser concedida pela autoridade máxima do órgão, permitida a delegação de competência.

§ xx A jornada de trabalho reduzida poderá ser revertida, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

§ xx O ato de concessão conterá os dados funcionais do servidor e a data do início da redução da jornada.

§ xx O servidor cumprirá a jornada a que estiver submetido até a data de início da jornada de trabalho reduzida fixada no ato de concessão.

Art. xx A redução da jornada de trabalho não implica perda de vantagens permanentes inerentes ao cargo efetivo ocupado, ainda que concedida por disposição legal que estabeleça o cumprimento de quarenta horas semanais, hipótese em que serão pagas com a redução proporcional à jornada de trabalho reduzida.

Art. xx O servidor poderá, durante o período em que estiver submetido à jornada reduzida, exercer outra atividade, pública ou privada, inclusive empresarial, desde que não configure situações potencialmente causadoras de conflito de interesses, nos termos da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013, e haja compatibilidade de horário com o exercício do cargo.

§ xx O servidor com jornada reduzida poderá administrar empresa e praticar todas as atividades inerentes a sua área de atuação, incluídas aquelas vedadas em leis especiais, e participar de gerência, administração ou de conselhos fiscal ou de administração de sociedades empresariais ou simples, hipótese em que não se aplica ao servidor o disposto no inciso X do caput do art. 117 da Lei n.º 8.112, de 1990.

§ xx O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao servidor que retornar à jornada integral por ato de ofício da autoridade competente."

Paradigmas utilizados:

Medida Provisória 2174-28/2001 - arts. 5º, 7º e 17.

Medida Provisória 792/2017 - arts. 8º, 10 e 12.

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

Marise Evangelista Prudente - CE

ENDOSSOS

Adriana Maria Bezerra de Freitas

José Alexandre Lopes Pinheiro

Vicente de Paulo da Silva Sousa

Cristiano Rafael Alves Machado

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 029

2) Plano de Lutas

CONCESSÃO DE FOLGAS COMPENSATÓRIAS

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Propomos o seguinte artigo para a minuta de projeto de lei ou de emenda parlamentar, com vistas a permitir a concessão de folgas compensatórias aos servidores do Poder Judiciário da União, em razão da classificação obtida pelo Tribunal no Prêmio CNJ de Qualidade:

"Art. xx Aos servidores serão concedidas folgas compensatórias, anualmente, conforme a classificação alcançada pelo Tribunal no Prêmio CNJ de Qualidade, observada a seguinte correspondência:

I - Selo Prata: 2 (dois) dias de folga;

II - Selo Ouro: 5 (cinco) dias de folga; e

III - Selo Diamante: 10 (dez) dias de folga."

Paradigma utilizado:

ATO GP Nº 59, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025, do TRT-2.

https://basis.trt2.jus.br/bitstream/handle/123456789/17823/2025_ato0059_gp.pdf?sequence=2&isAllowed=y

PORTARIA N. 64/2026, do TRE-RR.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

<https://www.tre-rr.jus.br/legislacao/portarias-do-tre-rr-1/2026/portaria-no-64-202>

6

Marise Evangelista Prudente - CE

ENDOSSOS

José Alexandre Lopes Pinheiro

Samanta Pinheiro Gazelli

Adriana Maria Bezerra de Freitas

Vicente de Paulo da Silva Sousa

Cristiano Rafael Alves Machado

PROPOSTA Nº 030

2) Plano de Lutas

**VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS ASSISTENTES DE
MAGISTRADOS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, EQUIPARAÇÃO,
TELETRABALHO E DEFESA INSTITUCIONAL**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Os servidores efetivos que ocupam o cargo de Assistentes de magistrados de primeiro e segundo grau exercem função estratégica, com alta complexidade técnica e responsabilidade direta na prestação jurisdicional. Apesar disso, enfrentam sobrecarga, metas incompatíveis com a realidade e crescente pressão por produtividade, muitas vezes configurando assédio moral velado.

A cobrança individualizada, a exigência de disponibilidade permanente e a vinculação da função comissionada ao desempenho quantitativo geram forte pressão psicológica, nos Gabinetes e nas Varas de Trabalho.

Diante desse cenário, é essencial que a Fenajufe assuma defesa explícita, institucional e prioritária dos servidores efetivos que exercem a função de assistente de magistrados, afastando interpretações que ampliem indevidamente o alcance desta política a vínculos precários ou não efetivos.

A Resolução nº 553/2024 do CNJ determinou a equiparação das condições de trabalho entre primeiro e segundo graus, inclusive remuneratória. Sua implementação, no âmbito desta proposta, visa o enquadramento remuneratório do Assistente no nível CJ-1, para todos os servidores efetivos que efetivamente exerçam a função de Assistentes de Magistrados.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

A existência de Assistentes que já recebem CJ-1 evidencia distorção remuneratória injustificada, em afronta ao princípio da isonomia, sobretudo quando considerados servidores efetivos que desempenham as mesmas atribuições, em Regionais diversos.

A equiparação deve ser concreta, com reestruturação da função e correção das desigualdades, sempre no âmbito dos cargos efetivos.

Também é necessária a ampliação e regulamentação do teletrabalho, especialmente no segundo grau, considerando a natureza intelectual das atividades. Restrições injustificadas reforçam desigualdades e sobrecarga, devendo a política de teletrabalho observar critérios isonômicos aplicáveis aos servidores efetivos.

A valorização dos servidores que ocupam o cargo de Assistente e exercem função típica no âmbito do Poder Judiciário da União é parte de uma política de justiça interna e não pode ser tratada como pauta secundária.

ENCAMINHAMENTOS

A Plenária delibera que a Fenajufe deve:

1. Defender publicamente a implementação da CJ-1 para todos os servidores efetivos que ocupam a função de assistentes de magistrados do primeiro e segundo grau;
2. Atuar administrativa e judicialmente pela equiparação remuneratória dos servidores efetivos do primeiro e segundo graus que exercem a mesma função;
3. Defender a ampliação e regulamentação isonômica do teletrabalho no primeiro e segundo grau para servidores efetivos;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

4. Realizar reunião com o CSJT e com o CJF para tratar da implementação da Resolução nº 553/2024, da CJ-1 e do teletrabalho, além de outras questões de interesse dos Assistentes de Magistrados que por ventura surgirem na discussão da reestruturação de carreiras;

5. Atuar para que a criação ou ampliação de CJs e FCs não implique retirada de funções de outras áreas, priorizando ampliação orçamentária, sem prejuízo dos direitos dos servidores efetivos.

Autores: Rafaela Félix (TRT-2) e João Victor Albuquerque (TRT-1)

Rafaela Felix - DF

APOIO

1. Elaine Cristina Lima Inácio Menegazzo (TRT-23)
2. Bruno Ambrogi Ciambri (TRT-2)
3. Silvia Renno Matsuoka Zioli (TRT-23)
4. Patrícia Fontes Costa (TRT-2)
5. Marília Ferreira Dourado (TRT-5)
6. Patricia Evangelista da Silva (TRT-18)
7. Tamis Santos Faustino (TRT-2)
8. Carlos Francisco do Nascimento Neto (TRT-5)
9. Herliton José de Miranda Santos (TRT-13)
10. Juvando Carmo de Oliveira (TRT-6)
11. Andréa de Vasconcelos Costa (TRT-6)
12. Ana Cláudia Brancaleoni Fonseca (TRT-15)
13. Luciane Buosi Benides (TRT-4)
14. Carlos Eduardo Morsch Junior (TRT-4)
15. Miriam da Silva Aguiar (TRT-2)
16. Geyzon Bezerra Almeida (TRT-6)
17. Mauro Luis Boschetti (TRT-4)

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

18. Eliza Fantin de Magalhães Silva (TRT-18)
19. Jacqueline Rodrigues Miranda Duarte (TRT-8)
20. Ana Lúcia Aragão (TRT-5)
21. Simone Donada (TRT-23)
22. Yuri Bacelar Matos (TRT-5)
23. Fernanda Furtado Semensato (TRT-2)
24. Bárbara Medeiros de Macêdo Silva (TRT-18)
25. Larissa da Silva Vieira de Lima (TRT-14)
26. Brunna Karlla da Rocha Prazeres Pires (órgão não informado)
27. George de Souza Rodrigues Andrade (TRT-16)
28. Maria Cláudia do C. O. Moniz (TRT-5)
29. Deborah Graciano Martin (TRT-4)
30. Gabriela Vianna Pereira Lima (TRT-18)
31. Éveri Mondini Calil Garcia (TRT-15)
32. Elaine Maiumi Miura Ishikawa (TRT-2)
33. Débora Niquini da Costa (TRT-18)
34. Nathalia Ribeiro de Castro Nacif (TRT-18)
35. Marco Luis Brito Mioni (TRT-13)
36. Vitor Horta O. Bauer (TRT-3)
37. Renê F. de Freitas Silva (TRT-2)
38. Ilara Madeira Reis (TRT-2)
39. Marcus Leandro Pasquini Bezerra (TRT-18)
40. Vanessa Mascarenhas do Vale Midlej Almeida (TRT-18)
41. Anna Robertha Souza Cavalcanti (TRT-18)
42. Gustavo Bruno de Barros Corrêa (TRT-6)
43. Cairo Leão Guedes Rodrigues (TRT-6)
44. Flávia Miranda Santana (TRT-3)
45. Aline Fernandez Moral (TRT-15)
46. Kayan Menin Machado (TRT-15)
47. Cássio Zill Henke (TRT-4)
48. Rochelle Bessa (TRT-18)
49. Marcílio Gonçalves do Souto (TRT-6)
50. Marina Gouvea Nascimento Lopes (TRT-17)

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

51. Cristine Maia de Assunção (TRT-2)
52. Camila Costav Silveira (TRT-18)
53. Aurileide Alexandre Farias (TRT-2)
54. Paula Cristina Simões Nascimento (TRT-3)
55. Thiago da Costa Bezerra Cavalcanti (TRT-2)
56. Sabrina Loize de Matos (TRT-2)
57. Hadrianna Paula do Amaral Cezar (TRT-6)
58. Hukas Jorge de Oliveira (TRT-18)
59. João Paulo Alvarenga (TRT-18)
60. Rafael Paiva Vasconcelos (TRT-7)
61. Patrícia de Azevedo Ramos Goldstein (TRT-1)
62. Thalita Pereira de Almeida Ribeiro (TRT-2)
63. Gustavo Ribas Rodrigues Alves (TRT-18)
64. Alexandre Corrêa (TRT-2)
65. Jean Carlos Souza Martins (TRT-2)
66. Larissa Liberalina de Souza Sá (TRT-2)
67. Victor Maus (TRT-4)
68. Roberta Lessa Arantes Moreira (TRT-17)
69. Fernanda Pedroaa de Holanda (TRT-19)
70. Tiago de Azevedo Rodrigues Cordeiro (TRT-14)
71. Fernando Macêdo Rosa Pontes (TRT-6)
72. Renata da Costa Goulart Rabelo (TRT-18)
73. Gustavo Raymondi Chaves (TRT-4)
74. Carine Claire Ivo de Oliveira (TRT-6)
75. Vinicius Akio de Melo Watanabe (TRT-11)
76. Sergio Fritz de Andrade (TRT-2)
77. Luciana Lúcio de Oliveira Resende (TRT-18)
78. Rafaela Costa Accioly Campos (TRT-6)
79. Pedro Henrique Bacelar da Silva (TRT-5)
80. Fernanda Medeiros Wanderley (TRT-13)
81. Marilisa Balsini (TRT-4)
82. Marilianny Fraga de Lima Feitosa (TRT-6)
83. José Bartolomeu Miranda Maciel Júnior (TRT-6)

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

84. Luciano Pires (TRF-2)
85. Anderson Vagner Ferreira Nascimento (TRT-6)
86. Cledneuton Ramos Mendes (TRT-14)
87. Alessandro Xavier Leite da Silva (TRT-6)
88. Michele Penteadó (TRT-4)
89. Leonardo Rodrigues Teófilo (TRT-7)
90. Lidiane Castanheira Ramos (TRT-18)
91. Franciele Orlandin (TRT-4)
92. Alvaro Souza Amaral (TRT-5)
93. Adriano Fontes Messias (TRF-2)
94. Graciela Roberta Küch (TRT-4)
95. Tatiana Santos Ferrari (TRT-18)
96. José Horácio de Melo Sales (TRT-6)
97. Rubens José Rosa (TRT-10)
98. Nadia Raquel da Silva Bojikian (TRT-23)
99. Carlos Henrique de Sousa Lima (TRT-6)
100. Luciana Sales Barreto Duque da Silva (TRT-5)
101. Nara Alves da Silva Medeiros Queiroz (TRT-18)
102. Yara Peixoto Felipe (TRT-18)
103. Fernando César Corrêa da Costa (TRT-23)
104. Maick Gil Leite de Sousa (TRT-5)
105. Renata Saldanha Pontes (TRT-18)
106. Erli Bandeira de Sousa (TRT-13)
107. José Valter Medeiros Campelo (TRT-13)
108. João Walter Ribeiro Correia (TRT-15)
109. Mario Moacir Barreto (TRT-13)
110. Maria Viviane Barros Costa (TRT-19)
111. Jórdan da Silva Barros (TRT-2)
112. Mário Moacir de Holanda Cunha Barreto (TRT-13)
113. Bruna Suelen Bobrownik Oliveira (TRT-4)
114. Flávio Almeida da Nóbrega (TRT-18)
115. Fábio Henrique Moreira dos Santos (TRT-16)
116. Jean Marc Ramalho Duarte (TRT-13)

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

117. Maria Eduarda Rodrigues de Lemos Paula Marques (TRT-13)
118. Glaucy Veríssimo Maciel (TRT-13)
119. Sabrinna Pinheiro Lima (TRT-2)
120. Juliana Campos (TRT-2)
121. Michelly Luzia Lopes Costa (TRT-2)
122. Katharina Lefki Roque da Mata Pessoa de Mello (TRT-6)
123. Ana Lucia Berain Alves (TRT-5)
124. Valdelio de Sousa Muniz (TRT-7)
125. Viviane G. Araújo (TRT-2)
126. Janine P. Carvalho (TRT-24)
127. Doralice de Oliveira Araújo (TRT-2)
128. João Paulo Profeta Victor Vieira (TRT-8)
129. Cynthia Dantas de Carvalho (TRT-13)
130. Rodrigo Felix de Fretas (TRT-4)
131. Paranhos de Paiva Marinho (TRT-7)
132. Cecilia Moreira Martins Barbosa (TRT-2)
133. Marcelo Maciel Alves (TRT-6)
134. Yasmim Santos da Conceição (TRT-5)
135. Marcela Vieites de Sant'Anna (TRT-13)
136. Heloisa Cabrera Dias de Miranda (TRT-2)
137. Maycon Rios da Silva Figueredo (TRT-5)
138. Júlio César da Silva Monteiro (TRT-13)
139. Veronica Neves Oliveira de França (TRT-13)
140. Pedro Felipe Coelho da Silva (TRT-13)
141. Edgard Galvão Santos (TRT-6)
142. Rodrigo Costa de Araújo Souza (TRT-13)
143. Isadora Helal Sobral (TRT-7)
144. Fauzi Elesbao Felipe (TRT-13)
145. Cristiane Maria Gatti D'Alarme (TRT-15)
146. Mayla da Luz Albano Farache (TRT-6)
147. Marcia Swensson (TRT-15)
148. Lucas Aguiar Sousa Falcão de Melo (TRT-6)
149. Rogério Luis Rocha Araujo (TRT-21)

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

150. Laury Bueno da Silva (TRT-18)
151. Josimara Andrade de Sousa (TRT-2)
152. Antonio Carlos Borges Junior (TRT-14)
153. Patricia de Jesus Rocha Monteiro (TRT-18)
154. Paulo Ricardo Segat (TRT-4)
155. Andréa Cezar Mattos de Filippi (TRT-2)
156. Claudia Roberta P Mesquita Dobbin (TRT-6)
157. Maiare Emerenciano Bezerra (TRT-6)
158. Giselle Tavares Dore Guimarães (TRT-13)
159. Marcia Dalcin Lemos (TRT-17)
160. Clarissa Monteiro Miranda (TRT-5)
161. Luiza Sabino Queiroz (TRT-2)
162. Normando Primo Bitu (TRT-13)
163. José Raul Almeida Duarte Saraiva (TRT-13)
164. Paula Pretti Soares (TRT-17)
165. Gabriela Vitor Neri Neto (TRT-5)
166. Carla Fernanda Rocha de Araujo (TRT-5)
167. Nilziane Lima Medeiros (TRT-16)
168. Leonel Antonio Severo Mattjie (TRT-4)
169. Flávia Morato Teixeira (TRT-2)
170. Andressa Acosta (TRT-2)
171. Elaine Cristina Teles Santos (TRT-20)
172. Camila Muritiba Tenório (TRT-5)
173. Denilce Vasconcelos (TRT-5)
174. Claudio Santana (TRT-18)
175. Adriana Marques Strohaecker (TRT-2)
176. Juliene Santana (TRT-5)
177. Moab Oliveira Pereira (TRT-14)
178. Joaquim Arcoverde Neto (TRT-7)
179. Dorival Rodrigues de Oliveira (TRT-15)
180. Josiane Silveira (TRT-4)
181. Paula Pamplona Dantas Leite (TRT-7)
182. Thais Chalub Lima (TRT-18)

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

183. Sandra Dubeux Mattos (TRT-6)
184. Marcos Guilherme Gonçalves da Silva (TRT-6)
185. Alex Muller (TRT-4)
186. Jamilly dos Santos Diniz Alves (TRT-17)
187. Bruno Nunes de Oliveira (TRT-3)
188. Christiane Pinto Veloso (TRT-5)
189. Celina Maria Souza de Santana (TRT-1)
190. Anderson Mendonça da Costa Brito (TRT-13)
191. Daniel Raulino Almeida (TRT-19)
192. Izabela Alves Mendes Azevedo (TRT-2)
193. Ney Alberto Martinbianco Junior (TRT-4)
194. Maicon Volnei de Freitas das Neves (TRT-4)
195. Andreia said (TRT-5)
196. Claudia Maria Cassavia Karam Meirelles (TRT-15)
197. Amélia Eluminada Secoti (TRT-14)
198. Erick Ramos Castro de Souza (TRT-2)
199. Gabriela Almeida Costa Ferranti (TRT-2)
200. Gisele Gonçalves Ferreira Santiago (TRT-19)
201. Adriana Pereira da Costa (TRT-6)
202. Leandro Marques Pereira (TRT-2)
203. Larissa Lima Bittencourt Tomazzi (TRT-5)
204. Lígia Ruback Vilete (TRT-18)
205. Flávia Regina Freitas (TRT-2)
206. Melissa Thais de Almeida (TRT-15)
207. Adalinda Mendes de Matos (TRT-5)
208. Jullyana C Sena (TRT-2)
209. Alexandre Macedo Moscoso (TRT-18)
210. Stefanie Moreira Ribeiro Pinto Coelho Leme (TRT-18)
211. Julia Fernandes Azevedo (TRT-18)
212. Vanessa Boaventura Vilela (TRT-18)
213. Tatiana Dafico Bernardes de Sousa Borges Torres (TRT-18)
214. Larissa Marques Gonçalves (TRT-18)
215. Micaell Sadrac Rodrigues Miranda (TRT-18)

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

216. Maria Aparecida Fernandes Cabral (TRT-18)
217. Letícia Teixeira Cunha (TRT-18)
218. Maria Eduarda Araujo (TRT-18)
219. Laís Juliane Dourado Magalhães (TRT-18)
220. Olympio Carlos Moreira Junior (TRT-18)
221. Yasmine Ferreira Gonzaga (TRT-2)
222. Virginia Flores Ferraz (TRT-5)
223. Robson da Costa Oliveira (TRT-5)
224. Livia Santos Petitinga (TRT-5)
225. Rodrigo da Silva Pontes (TRT-5)
226. Willian Martins de Oliveira (TRT-15)
227. Amanda Perrusi Oliveira Gondim (TRT-2)
228. Mariana Azevedo Sena Botelho (TRT-2)
229. Tássia Takahashi (TRT-2)
230. Alessandra Pádua Modenesi (TRT-2)
231. Frederico Wiering (TRT-5)
232. Margarethe Barbosa (TRT-6)
233. Camila Karen Souza Silva (TRT-3)
234. Davi Barros Benevides (TRT-11)
235. Camila Santos Fabre (TRT-3)
236. Vitor Ferrer de Argôlo (TRT-5)
237. Ana Maria de Oliveira Dias (TRT-10)
238. Lucas Rodrigues de Lima (TRT-14)
239. Thobias Canterle de Oliveira (TRT-4)
240. Tânia Ramos Araújo Pinheiro (TRT-13)
241. Flávia Marinho Brayner (TRT-6)
242. Marcela Barbosa Liang (TRT-6)
243. Danilo Barbosa Meneghel (TRT-6)
244. Mayra Malta Canavarro (TRT-6)
245. Emmanuele Bandeira de Moraes Costa (TRT-6)
246. Rodrigo de Almeida Pinheiro (TRT-6)
247. Brenda Golzio Duarte Fonseca (TRT-5)
248. Giovana Santa Rossa Fernandez (TRT-6)

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

249. Nathalia de Moraes Araujo Gomes (TRT-6)
250. Leica Claudio Silva (TRT-2)
251. Juliana Rossi Rey (TRT-5)
252. Karen Guimarães de Siqueira e Assis (TRT-5)
253. Bruno Aleixo Cotta (TRT-23)
254. Laura Andreia Cruz Dorilêo (TRT-23)
255. Marcelle Marchezini Lopes (TRT-23)
256. Marcos Aurélio de Paula Altafini (TRT-23)
257. Lays Chieppe Martinelli (TRT-23)
258. Diogo Cristófari Correia (TRT-23)
259. Lorena Magalhães Gonçalves (TRT-23)
260. Arthur Pontes de Santana (TRT-23)
261. João Nelson Cássel (TRT-23)
262. Carlos Eduardo Gadelha Pimentel de Moraes (TRT-23)
263. Rafael Duarte Moreira (TRT-23)
264. Carolina Gonçalves de Oliveira da Costa (TRT-23)
265. Taciana kawasaki de Araújo (TRT-23)
266. Camila Stefanello de David (TRT-23)
267. Juliane Gonçalves dos Santos (TRT-23)
268. Grascielly Vieceli Maia (TRT-23)
269. Ana Luiza Freire de Araújo Ramos (TRT-23)
270. Erica Zatti Gomes (TRT-23)
271. Laíla Shaira Diniz Pereira (TRT-23)
272. Jéssica Oliveira dos Santos (TRT-23)
273. Janderson Jesus da Silva (TRT-23)
274. Estevão Luiz Pavanin Pereira (TRT-23)
275. Everton dos Santos Machado (TRT-23)
276. Alexandre Nitão Jerônimo Leite (TRT-23)
277. Jean Bruno Barreto (TRT-23)
278. Luiz Felipe Lima Bragiato (TRT-23)
279. David Douglas Guedes (TRT-23)
280. Elidônio de Castro Santos Júnior (TRT-23)
281. Danyela Fernandes Diniz (TRT-23)

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

- 282. Natália Mantovanni Beato Arrais (TRT-23)
- 283. Luigi Fernando Teodoro (TRT-23)
- 284. Elise Vaz de Lima (TRT-23)
- 285. Veroneide Maria Veloso de Moura Fé (TRT-23)
- 286. Vinicius Alexandre Batista de Oliveira (TRT-23)
- 287. Tatiana Lopes de Almeida (TRT-23)
- 288. Marcos Rodrigo Machado (TRT-23)
- 289. Laerte Oliveira (TRT-2)
- 290. Liana Maria Bello Zotelli (TRT-2)
- 291. Ana Carla Gonçalves da Silva (TRT-2)
- 292. Bianca Moreira Ferreira (TRT-2)
- 293. Natália Luísa Borges Duarte Marochi (TRT-2)
- 294. Clarissa Ribeiro Roriz (TRT-2)
- 295. Roxane Alline Bernardo Arantes (TRT-2)
- 296. Alessandro de Oliveira Souza (TRT-2)
- 297. Gabriela Dias Barbosa (TRT-2)
- 298. Igor Pablo Neiva (TRT-2)
- 299. Marcelo Henrique de Barros Faggioni (TRT-2)
- 300. Fernanda Silva von Zastrow Moura (TRT-2)
- 301. Camilla de Oliveira Borges (TRT-2)
- 302. Deborah Carneiro Assunção (TRT-2)
- 303. Luis Otavio Uzae de Souza (TRT-2)
- 304. Ana Carolina Araújo Mazzafera (TRT-2)
- 305. Ana Carolina Aguiar Vieira (TRT-2)
- 306. Danielle Lopes Maia (TRT-2)
- 307. Daiana Proenca (TRT-2)
- 308. Denis Gustavo Deveza dos Santos (órgão não informado)
- 309. Vanessa Tieko Staviski (TRT-2)
- 310. Alessandra Boscarino Rubino (TRT-2)
- 311. Alessandra Caligaris Prado (TRT-2)
- 312. Tatiana Silva Serne (TRT-2)
- 313. Angelica de Lima Amano (TRT-2)
- 314. Ana Claudia M Lombardi (TRT-2)

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

- 315. Lígia C. Gushiken (TRT-2)
- 316. Maira Garcia de A Benedetti (TRT-2)
- 317. Ligia Airemoraes Siqueira Correia Lima (órgão não informado)
- 318. Andréa Lopes Costa Serra (TRT-2)
- 319. Milena Lopes (TRT-2)
- 320. Giseli Sakamoto (TRT-2)
- 321. Gabriela Lidianny S Fernandes (TRT-2)
- 322. Maria das Graças Bahia Caldas (TRT-2)
- 323. Clitenea Boneli Carneiro Alves (TRT-2)
- 324. Lucca Amorim Oliveira da Silva (TRT-2)
- 325. Lucas Andrade Amorim (TRT-2)
- 326. Leonardo Vasconcellos Zahar (TRT-2)
- 327. Andrea Maria dos Santos de Castro (TRT-2)
- 328. Lara Chagas Carvalho (TRT-2)
- 329. Sandra Ayumi Iamamura (TRT-2)
- 330. Gabriela Guedes Santos (TRT-2)
- 331. Gabriela Oliveira Chikitani (TRT-2)
- 332. Priscila Alves Rodrigues de Lima (TRT-2)
- 333. Denise Aparecida Soares Cançado (TRT-3)
- 334. Renata Flor Martins (TRT-6)
- 335. Ruth Maria de Souza (TRT-6)
- 336. Fabiana Pachego Genehr (TRT-4)
- 337. Marli Vieira Bocavio (TRT-18)
- 338. Roberta Teixeira (TRT-3)
- 339. Tcheryls Brumatti (TRT-17)
- 340. Mônica Pretti Haynes (TRT-17)
- 341. Gonzalez Maia Curcio (TRT-17)
- 342. Michela Gasparini (TRT-17)
- 343. Rodrigo Chagas Saraiva (TRT-17)
- 344. Cristiane Bloise Hygino Teixeira (TRT-17)
- 345. Alfranio de Freitas (TRT-17)
- 346. Susana Buzetti Ferreira Perim (TRT-17)
- 347. Cristiane de Carvalho Moraes (TRT-17)

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- 348. Beatriz Ferreira Barros (TRT-17)
- 349. Renata Mattos Peruch (TRT-17)
- 350. Mayra Nicchio Valentim (TRT-17)
- 351. Leandra Ferreira Dal Bello (TRT-14)
- 352. Juliana Mattos Firpo Fontes (TRT-14)
- 353. Júnea Fábria Cardoso (TRT-3)
- 354. André de Carvalho Ribeiro (TRT-2)
- 355. Erickson Gomes Oliva (TRT-24)
- 356. Carlos Alberto Albuquerque de Araújo (TRT-7)
- 357. Elthon Darwin Miranda Ratier (TRT-24)
- 358. Gláucio Gil de Andrade Barreira (TRT-19)
- 359. Marina Moura (TRT-6)
- 360. Carolina Monteiro dos Santos Guimarães (TRT-6)
- 361. Fernando Cruz Natali (TRT-17)
- 362. Eduardo Marcelo Feitosa Lima (TRT-19)
- 363. Tiago Marchert Possari (TRT-24)
- 364. Graciela Siqueira Galvão (TRT-15)
- 365. Tereza Margarida Costa de Figueiredo (TRT-13)
- 366. Liliane Fonseca Moreira (TRT-5)
- 367. Cristiane Martins e Silva (TRT-20)
- 368. Marines Carneiro de Almeida (TRT-24)
- 369. Rodrigo Nunes de Freitas (TRT-24)
- 370. Bianca Viegas Nasser (órgão não informado)
- 371. João Gabriel Pamplona Mosimann (TRT-24)
- 372. Renata Parajara Voss dos Reis (TRT-17)
- 373. Weberton Pessoa da Silva Costa (TRT-21)
- 374. Camila Ramos Giareta Conti (TRT-2)
- 375. Liria Leite Araújo (TRT-1)
- 376. Vinicius Argoud Zacouteguy (TRT-4)
- 377. Adriano Nantes Paim (TRT-2)
- 378. Raquel Aparecida Valias Sodrê Pereira (TRT-2)
- 379. Renata de Alencar Viana e Silva (TRT-14)
- 380. Andrea Lúcia Bezerra (TRT-24)

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

381. Cassius Tamashiro de oliveira (TRT-24)
382. Mailton Vieira Franco (TRT-5)
383. Suelen de Carvalho Gomes Barros (TRT-17)
384. João Alfredo Ribeiro da Costa (TRT-2)
385. Silvana Alves da Silva (TRT-2)
386. Maria Isabella Monteiro da Rosa Maia (TRT-2)
387. Raquel Saboia (TRT-2)
388. Elisangela Aparecida Popi Pedrosa (TRT-2)
389. Patrícia Cunha Lopes (TRT-2)
390. Italo Bezerra Mangabeira Simoes de Medeiros (TRT-2)
391. Ana Luiza Cyrillo Benevides Gadelha (TRT-2)
392. Marcela Mota Lacerda de Melo (TRT-2)
393. Tatiane P. De Camargo (TRT-2)
394. Heber Leonardo Pamplona Cunha (TRT-2)
395. Diego Vital Barcarolo (TRT-4)
396. Edna Carla Machado (TRT-1)
397. José Phellipe Lopes Esteves (TRT-1)
398. Amarilda R. Almeida Reis (TRT-1)
399. Marcos da Silva Pereira (TRT-1)
400. Patrícia Cardoso Silva Coutinho (TRT-1)
401. Amanda da Costa Silveira (TRT-1)
402. João Campos Ribeiro Júnior (TRT-1)
403. Noemi Thomé Coelho Godoy (TRT-1)
404. Aline Sotão Campos (TRT-1)
405. Juliana Barros Maia Vinagre (TRT-1)
406. Bárbara Gonçalves de Araújo Braga (TRT-1)
407. Diego da Silva Machado (TRT-1)
408. André Luiz Frank e Silva (TRT-1)
409. Marcella Santos Lopes Celani (TRT-1)
410. Marilene Fernandes (TRT-1)
411. Claudia James Giordano Simões (TRT-1)
412. Roberta Soares Gusmão dos Santos (TRT-1)
413. Priscila Muñoz Leão (TRT-1)

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- 414. Maurilio Bezerra de Moraes Neto (TRT-1)
- 415. Tiago Rosa da Cruz (TRT-1)
- 416. Elisa Guimarães Cosenza (TRT-1)
- 417. Bernardo de Castro Pereira (TRT-1)
- 418. Melissa Fernandes Manhães (TRT-1)
- 419. Duana Carotenuto Fernandes (TRT-1)
- 420. Rayana Jessica Lopes dos Santos (TRT-1)
- 421. Rômulo Cláudio da Silva Souza (TRT-1)
- 422. Christiane Boechat Moreira (TRT-1)
- 423. Luiza Craveiro de Souza Vieira (TRT-1)
- 424. Rodrigo Bezerra Alencar (TRT-1)
- 425. Jane de Azevedo Soares (TRT-1)
- 426. Cátia Cristina de Araujo Quarterolli Bastos (TRT-1)
- 427. Flávia de Mattos Perez (TRT-1)
- 428. Flávio Filgueiras Goulart (TRT-1)
- 429. André Pacheco de Andrade (TRT-1)
- 430. Paulo Ricardo Cirio Paes (TRT-1)
- 431. Alessandra de Souza Dourado (TRT-1)
- 432. Augusto Montes Gomes Pinto (TRT-1)
- 433. Caroline dos Reis Amaral (TRT-1)
- 434. Camila Fernandes Lobato (TRT-1)
- 435. Camilli Pinto Nogueira (TRT-1)
- 436. Patrícia Deslandes m Araújo (TRT-1)
- 437. Renata Pinheiro Carneiro (TRT-1)
- 438. Valéria de Andrade Marinho (TRT-1)
- 439. Érica Ferreira da Silva (TRT-1)
- 440. Ana Paula de Brito Albuquerque Pedrosa (TRT-1)
- 441. Paula Cordeiro da Costa Ferreira (TRT-1)
- 442. Victoria Ribeiro Germain (TRT-1)
- 443. Thuany Santana Feu de Carvalho (TRT-1)
- 444. Luiz Octavio de Andrade (TRT-1)
- 445. Cristiane de Barros Baltar (TRT-1)
- 446. Cláudia Beatriz Fialho Monteiro (TRT-1)

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

- 447. Luciana Dias Bomfim Bailby (TRT-1)
- 448. Marcela Sabadini Vicente Castro (TRT-1)
- 449. Margareth Abelha (TRT-1)
- 450. Veronica Rodrigues de Castro (TRT-1)
- 451. Roberta Almeida de Abreu (TRT-1)
- 452. Henrique Vaillant Amorim (TRT-1)
- 453. Nelma Sampaio Correia (TRT-1)
- 454. Karen Leiteira Ribeiro (TRT-1)
- 455. Adriano Fernandes de Pinho Vinagre (TRT-1)
- 456. Juliana da Silva Pires (TRT-1)
- 457. Flavianne Lopes Sales de Carvalho (TRT-1)
- 458. Aline Loureiro Gonzalez (TRT-1)
- 459. Maria Laura Cerqueira Leite Suzano (TRT-1)
- 460. Raphael Antunes Guimarães (TRT-1)
- 461. Elder Vaz Ferreira (TRT-1)
- 462. Livia dos Santos da Rosa Gonçalves (TRT-1)
- 463. Nathalia Gallo de Oliveira Marcondes (TRT-1)
- 464. Nathália Nogueira Abrahão (TRT-1)
- 465. Marcelo Carneiro da Silva (TRT-1)
- 466. Rodrigo Voltres Portela (TRT-1)
- 467. Daphne Sophie Anastassakis (TRT-1)
- 468. Leonardo Pinheiro Ferreira (TRT-1)
- 469. Lívia Monteiro (TRT-1)
- 470. Vitor Antoneone Ferreira Paiva (TRT-1)
- 471. Carla Pereira de Figueiredo (TRT-1)
- 472. Luciana Rodrigues da Rocha (TRT-1)
- 473. Angela Marcia Tavares da Silva (TRT-1)
- 474. Greison Nath Lima (TRT-1)
- 475. Marco Antônio Salem Diniz (TRT-1)
- 476. Aparecida da Costa (TRT-1)
- 477. Nathália Franco Teixeira Winter (TRT-1)
- 478. Bruna Mafra Moreira (TRT-1)
- 479. Isabela Coutinho Vilar Borges (TRT-1)

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

- 480. Ramille Taguatinga Freire (TRT-1)
- 481. Priscilla Romero (TRT-1)
- 482. Danielly Torres Farias (TRT-1)
- 483. Adriana de Fátima Rodrigues Carvalho (TRT-1)
- 484. Priscila Coelho de Lima (TRT-1)
- 485. Adriana Fagundes de Amorim Trindade (TRT-1)
- 486. Aparecida Fátima de Souza (TRT-1)
- 487. Rafael de Andrade Cappola (TRT-1)
- 488. Tais Nobre Nogueira (TRT-1)
- 489. Aline Pires Elias (TRT-1)
- 490. Thaís Leite Nascimento dos Santos (TRT-1)
- 491. Aline Baptista de Souza (TRT-1)
- 492. Fernanda Rego Schessler (TRT-1)
- 493. Daniela Costa de Britto Lyra (TRT-1)
- 494. Natália Costa de Souza Santiago (TRT-1)
- 495. Isabel Gil dos Santos Sacramento Conceição (TRT-1)
- 496. Rita de Cássia Côrtes Goulart de Faria (TRT-1)
- 497. Vinícius Barcelos Moreira (TRT-1)
- 498. Fernanda Machado Lobo (TRT-1)
- 499. Luciana Paraguassu Friedrich (TRT-1)
- 500. Andrea Duarte Goneli (TRT-1)
- 501. Renata Schicker (TRT-1)
- 502. Andréa Monteiro Sobreira (TRT-1)
- 503. Luciene Xavier de Siqueira (TRT-1)
- 504. Silise Bastos Velloso (TRT-1)
- 505. Fernanda Marques Costa (TRT-1)
- 506. Fillipe Rodrigues de Carvalho (TRT-18)
- 507. Wendy Evelyn Barbosa dos Santos (TRT-18)
- 508. Ana Cláudia da Costa (TRT-18)
- 509. Cecilia da Cruz Perez da Veiga (TRT-18)
- 510. Cláudia Cristina Brzeski Maia (TRT-18)
- 511. Renata Monteiro Barboza Raiser (TRT-18)
- 512. Andrea Arrais Lousa (TRT-18)

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

513. Danilo da Silva Campos (TRT-18)
514. Rafael Correia Viana (TRT-18)
515. Greg Luiz Fortes de Sousa (TRT-23)
516. Regiane Cortiana de Moraes (TRT-15)
517. Dianne Stefania Bender Maioli (TRT-24)
518. Leonardo Felipe Kazumi Fugii (TRT-2)
519. Layanny Carlos de Oliveira (TRT-21)
520. Ana Carolina Diniz Recife (TRT-3)
521. Manuela Silva Reis de Menezes (TRT-2)
522. Jackeline Vinhal Pereira Bento (TRT-18)
523. Márcia Baptista de Oliveira (TRT-4)
524. Carolina Moreira Campos Guedes (TRT-15)
525. Isabella Karina Moura Leão (TRT-3)
526. Jânio de Freitas Pereira (TRT-3)
527. Scarllat Rhoanna Teixeira Daidone (TRT-4)
528. Fernanda Minekawa (TRT-3)
529. Juliana Macedo de Almeida Pereira (TRT-6)
530. Júlio César Machado (TRT-24)
531. Jaizer Rodrigo Santos Carrijo (TRT-10)
532. Francisco Pascoal Neto (TRT-3)
533. Simone Feitosa Canata (TRT-15)
534. João Miguel de Melo e Melo (TRT-3)
535. Silvia Helena Thomé José (TRT-15)
536. Vinícius Xavier Sevesquim (TRT-6)
537. Cleiton Rocha Silva (TRT-15)
538. Natalie de Bastiani Conte (TRT-15)
539. Chrystiane Beck Silva (TRT-15)
540. Mirela Bragalda Atakiama (TRT-15)
541. Adriano Cezar da Cunha Junior (TRT-15)
542. Thais Ramos (TRT-3)
543. Ruberval Acosta (TRT-18)
544. Paula Teles de Oliveira (TRT-18)
545. Rayliane Rangel dos Reis (TRT-18)

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

- 546. Raquel Reis Vaz de Moura Oliveira (TRT-24)
- 547. André Fabiano Virginio Rivas (TRT-2)
- 548. Juliana Corrêa (TRT-15)
- 549. Alini Consuelo Arndt Pan Teixeira (TRT-2)
- 550. Paulo Eustáquio da Costa Morganti (TRT-15)
- 551. Carlos Eduardo Falcão (TRT-15)
- 552. Fabricio Luiz Sinicio Abib (TRT-15)
- 553. Ronise Fincato de Oliveira Tavares (TRT-15)
- 554. Andressa Sudbrack Bocalon (TRT-4)
- 555. Rafael Ribeiro de Oliveira (TRT-15)
- 556. Andrea Mary Sardinha Perez de Oliveira (TRT-15)
- 557. Daniel Barros Alcantara (TRT-15)
- 558. Marcus Vinicius da Silva Rodrigues de Lima (TRT-15)
- 559. Rodrigo Rodrigues Politi (TRT-15)
- 560. Sharon Claro de Oliveira Moraes (TRT-15)
- 561. Tamy do Santos Vefago de Faria (TRT-15)
- 562. Daniele Arazawa Pinto (TRT-15)
- 563. Luciana Antunes Pimenta de Oliveira (TRT-15)
- 564. Luiz Gustavo de Oliveira (TRT-6)
- 565. Ana Lídia Cunha Araújo (TRT-15)
- 566. Susana von Zuben de Arruda Camargo Barbieri (TRT-15)
- 567. Aline Assad Ciriero Leal (TRT-15)
- 568. Janaina Barbosa de Carvalho (TRT-15)
- 569. Matheus Cristian Leal Mendes (TRT-3)
- 570. Ricardo Moura Rocha (TRT-4)
- 571 - Claudia Cristina de Campos (TRT-15)
- 572- Pablo Geraldo Duarte Santos (TRT-3).
- 573- Gustavo Domingues Alvim do Carmo (TRT - 15)
- 574 - Maicon de Godoy Favaro (TRT - 15)
- 575 - Emanuely Santos Barreto (TRT5)
- 576 - Eduardo Canutilho (TRT24)
- 577- Daniele Arazawa Pinto (TRT 15)
- 578 - Adelson Ribeiro Alves (TRT 3)

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- 579 - Adriana Mayrink Chaves (TRT 3)
580 - Edson Vander Vieira Mendonça (TRT17)
581 - Bruna Oliveira Santana (TRT3)
582 - Priscilla Cristina Pereira de Lacerda Neri (TRT15)
583 - Mariana Pereira Andrade de Oliveira (TRT3).
- 584 - Caio Brasil Calvet (TRT3)
585 - Tiago Amaral de Castro (TRT3)
586 - Elma Cândida Gomes (TRT3)
587 - Luana Cristina da Silva Maia (TRT3)
588 - Kézia Cristina Jorge (TRT3)
589 - Joao Ricardo de Oliveira Pavon Filho (TRT3)
590 - Nilza Izabel Evaristo (TRT3)
591 - Monica Regina Bispo Zucatelli (TRT3)
592 - Luciana Croce Guilhermino (TRT3)
593 - Reginaldo Borges de Oliveira Júnior (TRT3)
594 - Priscilla Santana (TRT15)
595 - Lucas Koehler (TRT3)
596 - Roger Lucas Bavaresco Acadroli (TRT3)
597 - Jozimar José da Silva (TRT3)
598 - Fernanda Medeiros Andrade (TRT 3)
599 - Kamilla Menezes Machado (TRT 3)
600- Marcelo Costa Caixeta (TRT3)
601 - Daniel Souza Auler (TRT3)
602 - Matheus Augusto de Oliveira Barros e Araújo (TRT-3)
603 - Renata Brito de Castro (TRT 3)
603 - Renata Brito de Castro (TRT 3)
604- Suzana Maria Viana Sousa (TRT 11)
605 - Alexandre José Teixeira (TRT3)
606 - Andrea Christina Mendonça (TRT3)
607 - Marceli de Fátima Pereira (TRT 3)
608 - Júlia Barella Moreira (TRT 3)

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

ENDOSSOS

Ana Carolina Aguiar Vieira

Marcus Augusto Ferraz Araújo

João Victor Fernandes do Nascimento de Albuquerque

Larissa Liberalina de Souza Sá

Gustavo Ribas Rodrigues Alves

André Carlos Tunes Zilio

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 031

2) Plano de Lutas

SITUAÇÃO DOS/AS SERVIDORES/AS REQUISITADOS/AS

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Os subscritores desta proposição vêm expor a complexa situação que envolve a requisição de servidores e servidoras e, ato contínuo, apresentar sua reivindicação, nos seguintes termos:

Breve histórico

Como é de amplo conhecimento, historicamente, em virtude do contínuo déficit do quadro de pessoal, a requisição de servidores/as de outros Órgãos, na forma descrita pela Lei 6.999/82 e regulamentada pela Resolução TSE nº 23.523/2017, foi e é prática recorrente na Justiça Eleitoral.

A primeira data para retorno de um grande efetivo de requisitados/as foi programada para o ano de 2021, mas em decorrência do grave prejuízo que seria imposto ao serviço público, o prazo foi prorrogado para 2023, conforme Resolução 23.643/2021.

Mas o cenário se manteve inalterado e, próximo do “vencimento” do período de boa parte das requisições, foi publicada a Resolução TSE 23.720/2023, que previu o retorno de tais servidores/as aos seus órgãos de origem para 30 de junho de 2025.

Sem uma solução definitiva para o déficit de servidores nos cartórios eleitorais,

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

foi publicada a Portaria nº 294, de 30 de junho de 2025, prorrogando para 30/12/2026 a permanência de servidoras(es) municipais e estaduais à disposição da Justiça Eleitoral, cujo prazo requisitório, igual ou superior a 5 anos, tenha se completado até 30/6/2025.

Diante da proximidade deste novo prazo e, principalmente em virtude das perniciosas consequências que o retorno trará a todo o funcionamento da Justiça Eleitoral, os subscritores dessa proposição defendem que seja editada norma que revogue o fim das requisições, da forma então prevista.

Da Justiça Eleitoral e defesa da manutenção dos servidores requisitados

Defendemos a manutenção dos servidores requisitados na Justiça Eleitoral, sob o argumento que eles são essenciais para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade do sistema eleitoral brasileiro — reconhecido internacionalmente pela sua qualidade.

A Justiça Eleitoral não possui servidores efetivos suficientes para ocupar todos os postos necessários ao seu funcionamento, o que torna os requisitados indispensáveis.

A determinação de devolução desses servidores, baseada no Acórdão TCU nº 2.617/2016, não considera as especificidades operacionais e de segurança da Justiça Eleitoral, pois os servidores requisitados são essenciais no sucesso e na estabilidade do processo eleitoral.

Entidades representativas dos trabalhadores do Judiciário Federal alertam que a devolução pode gerar danos operacionais e institucionais, agravando problemas já existentes.

Defende-se que qualquer mudança deve ocorrer com planejamento, transição adequada e reposição por servidores efetivos, evitando prejuízos ao sistema eleitoral.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Danos à continuidade da excelência do processo eleitoral

O sistema eleitoral foi questionado no último período por setores antidemocráticos da sociedade brasileira que, utilizando-se de notícias falsas e supostas fragilidades do sistema, tentaram colocá-lo em dúvida. Como já afirmado, os/as servidores/as requisitados/as são profissionais que acumularam grande conhecimento teórico e experiência prática, essenciais não apenas para a organização e realização das eleições, mas inclusive para superar e afastar as desconfianças que alguns tentaram emplacar, sobretudo no ano de 2022, quando da realização das eleições presidenciais.

A retirada repentina desses profissionais — especialmente com possível substituição por terceirizados — ameaça a continuidade da excelência e o conhecimento acumulado necessário para operar o sistema eleitoral.

Terceirização não é solução

A terceirização não deve ser adotada nos Cartórios Eleitorais porque essas unidades lidam com dados sensíveis e informações sigilosas, cujo acesso deve ser restrito a servidores públicos. Permitir que terceirizados atuem nesses ambientes aumentaria o risco de quebra de segurança e poderia comprometer a confiança da população na Justiça Eleitoral.

Além disso, a substituição de servidores requisitados por terceirizados resultaria na perda de experiência acumulada e na precarização das relações de trabalho, o que é incompatível com a natureza crítica e especializada das atividades desempenhadas. Por isso, tais funções devem permanecer sob responsabilidade de servidores concursados.

Prejuízos ao planejamento e à segurança institucional

A substituição de profissionais experientes por terceirizados ou servidores

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

requisitados temporariamente, sem preparo adequado, cria vulnerabilidades que ameaçam a segurança institucional da Justiça Eleitoral. Esse tipo de mudança desorganiza o planejamento de longo prazo, prejudica o treinamento contínuo, sobrecarrega servidores efetivos e compromete o cumprimento de prazos. Em um contexto de atuação persistente de forças antidemocráticas que seguem questionando direitos democráticos, tais fragilidades tornam-se ainda mais perigosas.

A necessidade de uma solução gradual, planejada e permanente

Defendemos que os servidores requisitados devem permanecer em seus postos até que haja condições reais para uma transição planejada. Isso exige criar cargos, realizar concursos específicos e treinar novos servidores, evitando desligamentos em massa que não têm racionalidade administrativa.

Sem planejamento e sem um período de transição, o retorno obrigatório desses profissionais sobrecarregará ainda mais o sistema eleitoral, já pressionado por limitações orçamentárias e aumento de demandas.

A necessária defesa do serviço público

A Justiça Eleitoral desempenha papel especializado no serviço público brasileiro, e qualquer medida que possa vir a fragilizar sua atuação deve ser cuidadosamente avaliada. O retorno dos/as requisitados/as, sem um plano de transição adequado, compromete a credibilidade das instituições eleitorais.

Portanto, os subscritores desta proposição posicionam-se contrários ao retorno dos/as servidores/as requisitados/as e fundamentam-se não apenas em questões operacionais ou de defesa dos direitos destes/as servidores/as, mas também na defesa da qualidade, segurança e confiabilidade do serviço público brasileiro.

Esse processo deve avançar para uma solução definitiva com a incorporação de servidores/as efetivos/as do quadro, em um período de transição que

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

contemple planejamento adequado, sem comprometimento da qualidade e funcionalidade desta justiça especializada.

PROPOSIÇÃO:

Diante de todo o exposto, reivindica-se:

1. Criação de cargos efetivos que atendam à demanda real dos cartórios eleitorais, garantindo quadro próprio suficiente para o desempenho das atividades permanentes da Justiça Eleitoral.
2. Estabelecimento de nova disciplina para os servidores requisitados, assegurando que aqueles atualmente em exercício nos cartórios eleitorais não estejam mais sujeitos aos prazos previstos no Art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, permanecendo no TRE até seu desligamento espontâneo, sem risco de descontinuidade dos serviços.

Além disso, é imprescindível que seja aberto um processo de discussão entre as Administrações e as entidades representativas dos/as trabalhadores/as, visando à construção de uma solução permanente que afaste por completo a terceirização. Essa solução deve ser estruturada de forma planejada, respeitando os/as trabalhadores/as e garantindo a segurança e a estabilidade do sistema.

Isabella Gonçalves Leal - SP

APOIO

Luciana Barrozo da Silva

Marcos de Souza Rodrigues

Luciana Martins Carneiro

Renata Covalski Geraldo.

Denise Márcia de Andrade Carneiro

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

ENDOSSOS

Fagner Iohara Xavier Azeredo

Henrique Sales Costa

Mauricio Rezzani

PROPOSTA Nº 032

2) Plano de Lutas

**CONTRA A RESOLUÇÃO 600/2024 DO CNJ, CONTRA O PL 9609/2018 E
CONTRA QUAISQUER INICIATIVAS QUE TENHAM POR FINALIDADE
AUMENTO DE ATRIBUIÇÕES SEM CONSULTA PRÉVIA À CATEGORIA**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Posicionamento contrário a quaisquer propostas ou iniciativas que tenham por finalidade aumento de atribuições sem consulta prévia à categoria

1 - Quaisquer projetos de lei sobre as carreiras do PJU ou propostas que envolvam aumento ou alterações das atribuições devem ser resultado do acúmulo de discussões da categoria nos espaços legítimos de representação, a saber, no âmbito sindical, logo, propostas construídas sem o devido debate devem consideradas ilegítimas, a exemplo do PL 9609/2018 e da Resolução 600/2024 do CNJ.

2 - A própria justificativa constante do projeto de lei é economia de recursos para os tribunais, ou seja, a única finalidade é atender aos interesses das administrações dos tribunais, deixando os Oficiais de Justiça ainda mais sobrecarregados de trabalho.

3 - A sobrecarga de trabalho tende a se agravar com a diminuição do quadro de servidores e com o envelhecimento da categoria, com a conseqüente deterioração das condições de trabalho.

4 - Hoje, além do PL 9609/2018, já está vigente a Resolução 600/2024 do CNJ,

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

construída a partir da iniciativa de entidades que não têm legitimidade para representar a nossa categoria e nem mesmo os Oficiais de Justiça do PJU, sem o devido debate com as bases no âmbito sindical e que, de forma abusiva, amplia excessivamente as atribuições do segmento. Registre-se que, no mínimo, poderia ter ocorrido, nos espaços legítimos, um debate acerca da possibilidade prevista no art. 167, § 6º, do CPC, a saber, a criação de um quadro próprio de servidores especializados, integrantes da categoria e uma possível luta neste sentido.

5 - Aumento de atribuições significa medida com a finalidade, ao menos teoricamente, de elevar a produtividade dos servidores, muito embora o que tenderá a ocorrer, na prática, será a deterioração das condições de trabalho, com aumento da sobrecarga, aumento do assédio moral e do adoecimento. De qualquer forma, elevação da produtividade não resulta em valorização da carreira, resulta somente em corte de gastos, com a diminuição da quantidade de servidores necessários para a realização do mesmo volume de serviço, beneficiando as administrações dos tribunais em detrimento da categoria.

6 - As “ novas atribuições ” previstas no PL 9609/2018 e na Resolução 600/2024 do CNJ são, na verdade, atribuições dos demais servidores integrantes da categoria do PJU. Neste sentido, as alterações previstas no projeto de lei para o CPC e para o CPP são excessivamente amplas e genéricas, implicando que Oficiais de Justiça passarão também a ser responsáveis pelas mesmas atribuições dos demais servidores (Técnicos e Analistas), com o risco de tornar desnecessária a existência da especialidade.

7 - Ao retirar atribuições de Técnicos e Analistas, como prevê o PL 9609/2018, além da sobrecarga de trabalho injusta à qual serão submetidos os Oficiais de Justiça, a tendência é que possam acabar sendo prejudicados os colegas Técnicos e Analistas que recebem funções comissionadas para trabalharem, por exemplo, com conciliação. Este aspecto, portanto, precisa ser debatido de forma mais aprofundada com as bases.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

8 - As “ novas atribuições ” significam risco potencial contra a IT e contra a GAE.

9 - Dentre as “ novas atribuições ” estão previstas no PL 9609/2018 até mesmo tarefas que devem ser executadas por servidores do Ministério Público e da Polícia, como a obtenção da qualificação das partes, testemunhas e informantes nos processos criminais.

10 - Para aprimoramento e valorização da carreira em relação às atribuições, a medida correta deveria ser tornar exclusivas as atribuições típicas do cargo/especialidade, como penhora de bens que exijam constatação in loco (por exemplo de veículos e imóveis).

11 - Em última análise, valorização da carreira exige luta política, como manifestações e greves. Adesão a interesses das administrações dos tribunais não se presta a este objetivo.

12 - Conclui-se, diante destas breves observações, que o PL 9609/2018, além de não ter legitimidade por não ser resultado de debates nas entidades sindicais do PJU, também é nocivo não somente ao segmento dos Oficiais de Justiça, mas também representa risco potencial a Analistas e Técnicos, tendo sido elaborado para atender aos interesses econômicos das administrações dos tribunais em detrimento das condições de trabalho do segmento; portanto, deve ser rejeitado em sua integralidade, assim como quaisquer outros projetos de lei com teor semelhante e igualmente em relação à Resolução 600/2024 do CNJ, bem como a todas as demais medidas e propostas de interesse das administrações que tenham por finalidade alterar atribuições dos servidores e que não tenham sido resultado do acúmulo de debates com as bases dos sindicatos do PJU.

13 - Então, propomos que a FENAJUFE trabalhe pelo arquivamento do PL

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

9609/2018 e de quaisquer outros projetos de lei com teor semelhante e que trabalhe pela total revogação da Resolução 600/2024 do CNJ.

Isabella Gonçalves Leal - SP

APOIO

Marcos R. Y. Trombeta
Matilde Gouveia
Wanderlei Pedro Oliveira
Henrique Sales Costa

ENDOSSOS

Mauricio Rezzani
Luciana Martins Carneiro
Marcos de Souza Rodrigues

PROPOSTA Nº 033

2) Plano de Lutas

**PELA CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-NUTRIÇÃO PARA SERVIDORES
APOSENTADOS**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Atuação em todas as instâncias em defesa da criação do auxílio-nutrição para uma aposentadoria mais dignas para a categoria

1) Servidores sofrem drástica redução salarial quando passam para a inatividade, pois além da continuidade da contribuição previdenciária, que significa verdadeiro confisco, também deixam de receber o auxílio-alimentação.

2) Nota-se que há injustiça neste tratamento desigual, que precisa ser superado, já que por equidade e justiça o tratamento deveria ser o mesmo para ativos e inativos, uma que todos precisam se alimentar. O direito à alimentação, inclusive, é um direito humano fundamental e está previsto expressamente na Constituição Federal, dentre os direitos sociais.

3) Além da previsão constitucional, o próprio Estatuto do Idoso também determina que o Poder Público deva ter políticas para garantir o acesso à alimentação adequada, previsão importante porque nesta fase da vida, os custos com saúde e riscos de adoecimento aumentam de maneira expressiva.

4) Ademais, devemos buscar a valorização de toda a categoria, o que inclui os

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

aposentados, que precisam ser valorizados pelos serviços prestados ao Poder Judiciário, no caso do PJU, e a toda a sociedade.

5) Destaque-se que recentemente foi aprovada sugestão legislativa em defesa da criação do auxílio-nutrição, bem como que o Sintrajud já vem trabalhando por esta demanda há tempos, tendo tratado do assunto com as altas administrações dos tribunais da nossa base e, inclusive, tendo recebido resposta favorável por parte da presidente do Superior Tribunal Militar.

6) Neste sentido, propomos que a Fenajufe trabalhe pela criação do auxílio-nutrição, em todas as esferas, administrativamente, seja perante os órgãos de cúpula do Judiciário e também perante o Poder Legislativo, até que seja feita justiça aos servidores aposentados com o reconhecimento e a implementação deste direito.

Isabella Gonçalves Leal - SP

APOIO

Marcos R. Y. Trombeta
Matilde Gouveia
Wanderlei Pedro Oliveira
Henrique Sales Costa

ENDOSSOS

Marcos de Souza Rodrigues
Denise Márcia de Andrade Carneiro
Mauricio Rezzani

PROPOSTA Nº 034

2) Plano de Lutas

**ABONO DE PERMANÊNCIA, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO,
QUINQUENIOS E EXTENSÃO INTEGRAL DE DIREITOS AOS
APOSENTADOS**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

O abono de permanência constitui mecanismo de justiça previdenciária previsto no art. 40, § 19, da Constituição Federal, assegurando ao servidor que já preencheu os requisitos para aposentadoria o recebimento do valor correspondente à sua contribuição previdenciária enquanto permanece em atividade. A Emenda Constitucional nº 103/2019 reforçou esse direito, evidenciando a importância da permanência do servidor experiente para a Administração.

O APC, portanto, é voltado à valorização do servidor que permanece em atividade nos níveis mais avançados da carreira, devendo ser considerado nas políticas remuneratórias como forma de evitar distorções e esvaziamento da remuneração no topo da tabela.

O adicional por tempo de serviço representa forma histórica de valorização da trajetória funcional, reconhecendo os anos dedicados ao serviço público. Nesse contexto, o quinquênio — adicional de 5% a cada cinco anos de efetivo exercício — constitui uma de suas expressões mais tradicionais. Embora tenha sido extinto para os servidores públicos federais pela Medida Provisória nº 1.815/1999, permanece como referência de política remuneratória em diversos entes federativos e voltou ao debate institucional após decisões recentes do

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Supremo Tribunal Federal que restabeleceram sua incidência para determinadas carreiras.

A retomada do debate sobre o quinquênio evidencia a necessidade de reavaliar os instrumentos de valorização do tempo de serviço no âmbito federal. A ausência de mecanismos dessa natureza aprofunda distorções remuneratórias, especialmente quando comparada à realidade de outras carreiras públicas e à reintrodução do benefício em segmentos específicos do serviço público.

É fundamental que eventuais reestruturações das tabelas remuneratórias sejam construídas de forma equilibrada, assegurando ganhos em todos os níveis da carreira. O servidor em final de carreira, que já suportou integralmente os ônus do sistema — inclusive regras mais gravosas de transição —, não pode ser o mais prejudicado. Ao contrário, deve ser destinatário de políticas específicas de valorização, sob pena de aprofundamento de distorções que desincentivam a permanência e desconsideram a experiência acumulada.

A exclusão de aposentados e de servidores em final de carreira de vantagens remuneratórias compromete a isonomia e fragiliza o caráter contributivo do regime. A extensão dos direitos deve orientar qualquer política remuneratória no âmbito do Judiciário Federal.

ENCAMINHAMENTOS

A Plenária da FENAJUFE delibera que a Federação deve:

1. Defender o abono de permanência como direito constitucional, com aplicação ampla.
2. Atuar pela retomada e valorização do adicional por tempo de serviço, inclusive mediante reabertura do debate sobre o quinquênio no âmbito federal.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

3. Defender a instituição do adicional de permanência na carreira, com foco nos níveis finais.

4. Atuar para que a reclassificação das tabelas remuneratórias beneficie todos os níveis, com prioridade ao final de carreira.

5. Garantir a extensão das vantagens aos aposentados, vedando exclusões.

Rafaela Felix - DF

ENDOSSOS

Larissa Liberalina de Souza Sá

André Carlos Tunes Zilio

Marcus Augusto Ferraz Araújo

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 035

2) Plano de Lutas

**DEFESA DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
(AUXÍLIO-NUTRIÇÃO) PARA APOSENTADOS**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

O Sindicato deve manter atuação firme e contínua em defesa da preservação do auxílio-alimentação na aposentadoria dos servidores, bem como da ampliação dessa proteção para um auxílio-nutrição que contemple integralmente as necessidades alimentares dos aposentados. O auxílio-alimentação, no âmbito do Poder Judiciário da União, é um benefício concedido em pecúnia para custeio parcial das despesas com alimentação dos servidores ativos, com valores atualizados periodicamente por portarias e negociações coletivas dos órgãos do PJU.

Na prática, o auxílio-alimentação integra o conjunto de vantagens que compõem a compensação indireta pela atividade exercida, contribuindo de modo significativo para a segurança financeira e nutricional dos servidores ativos. Todavia, no momento da aposentadoria, esse benefício é retirado do contracheque, gerando perda concreta de renda em um período em que as despesas com saúde, medicamentos e alimentação tendem a aumentar.

Alterações previdenciárias e normativas introduzidas nos últimos anos, como aquelas decorrentes da Emenda Constitucional nº 103/2019, impuseram maior tempo de contribuição e, em muitos casos, redução proporcional dos proventos. Isso realça ainda mais o impacto negativo da perda do

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

auxílio-alimentação na qualidade de vida dos aposentados, que enfrentam custos crescentes em sua subsistência.

A defesa da manutenção desse benefício na aposentadoria configura medida de justiça e de respeito à dignidade da pessoa humana, princípio constitucional que orienta a proteção social garantida aos trabalhadores e seus dependentes. A Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União (FENAJUFE) e diversas entidades sindicais vêm articulando a inclusão dessa previsão na Lei nº 8.112/1990, de forma que o chamado “auxílio-nutrição” seja incorporado ao regime jurídico aplicável aos servidores civis da União, ampliando o conceito do benefício para abarcar necessidades alimentares, de saúde e de itens essenciais à manutenção da vida em condições dignas.

A proposta de manutenção e extensão do auxílio-alimentação para aposentados já tem ganhado relevância no debate público e legislativo: a Sugestão Legislativa nº 11/2025, proposta no Portal e-Cidadania do Senado, recebeu mais de 23 mil apoios e foi encaminhada à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, podendo evoluir para projeto de lei que assegure o benefício mesmo após a aposentadoria. Essa iniciativa representa reconhecimento social e político da importância de garantir segurança alimentar e suporte financeiro contínuo àqueles que dedicaram grande parte de sua vida ao serviço público.

A luta por auxílio-nutrição também está presente nas pautas das entidades sindicais em congressos e negociações coletivas, que defendem que a perda desse benefício representa retrocesso em termos de valorização do servidor e consequência injusta de uma carreira de dedicação ao interesse público.

A manutenção do auxílio-alimentação (ou sua evolução para auxílio-nutrição) na aposentadoria não apenas reduz vulnerabilidades econômicas e alimentares dos aposentados, mas também evidencia compromisso com a responsabilidade social do Estado para com aqueles que serviram ao interesse

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

público por décadas. Garantir essa continuidade é, portanto, medida de justiça social, de preservação da dignidade no envelhecimento e de reconhecimento institucional da carreira pública.

Rafaela Felix - DF

ENDOSSOS

Raoni Ramos Ferreira de Aquino

Ana Carolina Aguiar Vieira

André Carlos Tunes Zilio

Marcus Augusto Ferraz Araújo

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 036

2) Plano de Lutas

**LICENÇA-CAPACITAÇÃO COMO DIREITO DE APERFEIÇOAMENTO
FUNCIONAL**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A Lei nº 8.112/1990 assegura, em seu art. 87, o direito à licença-capacitação a cada quinquênio de efetivo exercício, como instrumento de desenvolvimento profissional e de aprimoramento do serviço público.

Trata-se de direito estatutário, previsto no Regime Jurídico Único, não configurando faculdade discricionária da Administração. A concessão da licença-capacitação não pode ser tratada como ato gracioso nem condicionada a critérios informais ou excessivamente restritivos.

Contudo, observa-se, na prática:

- Indeferimentos genéricos fundamentados apenas na “necessidade de serviço”;
- Exigências administrativas desproporcionais;
- Ausência de planejamento institucional para substituições;
- Falta de transparência nos critérios de análise;
- Insegurança quanto aos procedimentos e prazos.

Esse conjunto de entraves esvazia a finalidade da norma e transforma direito assegurado em lei em benefício de fruição excepcional.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

A licença-capacitação é política pública de qualificação permanente do quadro funcional e está diretamente vinculada à melhoria da prestação jurisdicional. A sobrecarga estrutural não pode ser convertida em justificativa permanente para suprimir direito expressamente previsto no ordenamento jurídico.

ENCAMINHAMENTOS

1. Que a licença capacitação esteja dentro da construção do plano de carreiras e salários.
2. Requerer no âmbito do CNJ que se estabeleça fixação de critérios objetivos, públicos e previamente definidos para deferimento ou indeferimento dos pedidos relacionados à licença capacitação.

Rafaela Felix - DF

ENDOSSOS

Raoni Ramos Ferreira de Aquino

André Carlos Tunes Zilio

Larissa Liberalina de Souza Sá

Elder Goltzman

Ana Carolina Aguiar Vieira

Marcus Augusto Ferraz Araújo

PROPOSTA Nº 037

2) Plano de Lutas

ADEQUAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE ANALISTA PARA CONSULTOR

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A denominação atualmente atribuída ao cargo de Analista Judiciário, prevista na Lei nº 11.416/2006, não expressa de forma adequada a natureza das atribuições efetivamente desempenhadas no âmbito do Poder Judiciário da União. A evolução institucional das últimas décadas consolidou um conjunto de atividades de elevada complexidade técnica, envolvendo elaboração de estudos e pareceres, assessoramento jurídico e administrativo especializado, análise qualificada de processos e suporte direto à atividade decisória.

Esse perfil funcional, que exige formação superior específica, elevado grau de responsabilidade técnica e atuação intelectual típica de funções de assessoramento estratégico, não se harmoniza com a designação genérica atualmente utilizada, a qual deixa de refletir, no plano institucional, a identidade profissional já estabelecida no exercício cotidiano do cargo.

A atualização da nomenclatura para Consultor constitui medida de adequação terminológica destinada a alinhar o nome do cargo à realidade das funções já previstas em lei e desempenhadas pelos servidores, sem implicar criação de atribuições, transformação de cargo ou alteração das formas de ingresso por concurso público. Trata-se de ajuste formal que preserva integralmente a estrutura da carreira, ao mesmo tempo em que confere maior clareza, precisão e reconhecimento institucional ao papel técnico exercido.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

A Plenária delibera assim que a Fenajufe adote como posição política a defesa dessa alteração nominativa, passando a atuar institucionalmente junto às instâncias nacionais e legislativas para sua viabilização, como medida de aperfeiçoamento organizacional e valorização da identidade profissional da carreira, sem vinculação automática a reestruturações remuneratórias ou mudanças no regime jurídico vigente.

Rafaela Felix - DF

ENDOSSOS

Larissa Liberalina de Souza Sá

André Carlos Tunes Zilio

Raoni Ramos Ferreira de Aquino

Ana Carolina Aguiar Vieira

Marcus Augusto Ferraz Araújo

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 038

2) Plano de Lutas

**INSTITUIÇÃO DA DATA-BASE PARA REVISÃO ANUAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PJU E MPU**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A inexistência de data-base para os servidores do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União constitui distorção histórica que fragiliza a garantia constitucional da revisão geral anual da remuneração. O art. 37, X, da Constituição assegura a revisão remuneratória com simultaneidade e isonomia, porém não estabelece mecanismo que obrigue sua implementação periódica, o que tem permitido sucessivos intervalos sem recomposição salarial.

A ausência de regulamentação específica resulta em perdas inflacionárias acumuladas e redução concreta do poder de compra dos servidores, com impacto direto na qualidade de vida da categoria e na valorização das carreiras públicas.

Tal lacuna normativa transfere a recomposição salarial para negociações episódicas e descontinuadas, incompatíveis com a natureza permanente das funções exercidas e com a necessidade de planejamento orçamentário previsível. A reposição remuneratória não pode depender de iniciativas eventuais da Administração, devendo constituir política de Estado, estável, objetiva e vinculada a índices econômicos oficiais.

A proposta atualmente em debate busca justamente regulamentar esse direito constitucional, fixando uma data específica para a revisão anual, com a

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

finalidade de assegurar recomposição ao menos equivalente à inflação do período.

A instituição de data-base não representa criação de vantagem nova, mas mecanismo de efetivação de garantia constitucional já existente, conferindo previsibilidade, transparência e racionalidade ao processo de recomposição remuneratória.

Trata-se de medida essencial para evitar corrosão salarial progressiva, reduzir conflitos remuneratórios cíclicos e assegurar política permanente de valorização das carreiras do Judiciário Federal.

ENCAMINHAMENTOS

1. RATIFICAR como prioridade estratégica da Federação a luta pela instituição da data-base no dia 1º de maio para os servidores e servidoras do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União.

2. DETERMINAR que a Federação, em conjunto com seus sindicatos filiados, intensifique a pressão política junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), à Procuradoria-Geral da República (PGR) e ao Congresso Nacional para o envio e aprovação de projeto de lei que regulamente a revisão geral anual, como forma de preservar o valor real dos vencimentos.

3. DEFENDER que o índice de reajuste anual deve, no mínimo, recompor as perdas inflacionárias medidas por índices oficiais, sem prejuízo da negociação de ganhos reais e da reestruturação de carreira.

4. INCORPORAR a defesa da data-base às estratégias nacionais de negociação salarial, de modo a substituir o modelo atual, baseado em recomposições esporádicas, por sistemática previsível e contínua com

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

apresentação da pauta como política permanente de valorização do serviço público.

Rafaela Felix - DF

ENDOSSOS

Larissa Liberalina de Souza Sá

Marcus Augusto Ferraz Araújo

André Carlos Tunes Zilio

Ana Carolina Aguiar Vieira

Raoni Ramos Ferreira de Aquino

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 039

2) Plano de Lutas

**RECONHECIMENTO DAS CARREIRAS DO PJU COMO CARREIRAS
TÍPICAS DE ESTADO**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

As transformações ocorridas na organização do Poder Judiciário, especialmente nas últimas décadas, ampliaram de forma significativa o conteúdo material das atribuições exercidas pelos servidores do PJU, consolidando um perfil funcional marcado por elevada complexidade técnica, responsabilidade institucional e atuação diretamente vinculada à concretização da função jurisdicional e ao funcionamento da estrutura estatal.

No cotidiano das unidades judiciárias e administrativas, os servidores não se limitam a atividades meramente instrumentais. Desenvolvem funções técnicas, jurídicas, administrativas, estratégicas e operacionais indispensáveis ao exercício da jurisdição, à gestão institucional e à efetividade da prestação jurisdicional. Tais atividades envolvem assessoramento qualificado, análise processual, elaboração de minutas, planejamento, gestão administrativa, execução de políticas institucionais, cumprimento de ordens judiciais, movimentação processual, gestão de dados, fiscalização, segurança institucional e suporte especializado às atividades-fim do Poder Judiciário.

Esse cenário aproxima as atribuições exercidas pelos servidores do PJU do conceito de carreiras típicas de Estado, entendido como o conjunto de funções diretamente relacionadas ao exercício permanente das competências estatais, estruturadas por exigências de qualificação específica, responsabilidade

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

funcional, estabilidade institucional e compromisso com os princípios da legalidade, impessoalidade e continuidade do serviço público.

A natureza essencial dessas atribuições impede sua descaracterização como simples atividades acessórias ou de apoio. O funcionamento do sistema de justiça depende diretamente da atuação técnica, especializada e permanente dos servidores, em todas as áreas da estrutura do Judiciário.

O adequado reconhecimento das carreiras do PJU como carreiras típicas de Estado não constitui medida meramente simbólica ou classificatória. Trata-se de instrumento de fortalecimento institucional do próprio Poder Judiciário, assegurando coerência entre a estrutura de cargos e a realidade das funções desempenhadas, valorização profissional, proteção das atribuições e preservação da capacidade estatal de prestação jurisdicional.

Diante disso, revela-se necessário que a entidade sindical desenvolva, de forma permanente, iniciativas destinadas ao aprofundamento técnico, jurídico e institucional desse debate, promovendo estudos, interlocução com outras carreiras públicas, construção de formulações nacionais e atuação política voltada ao reconhecimento das carreiras do PJU como essenciais ao funcionamento do Estado brasileiro.

O amadurecimento dessa discussão permitirá contribuir para futuros processos de reestruturação das carreiras, assegurando que eventuais mudanças organizacionais observem a natureza essencial das atribuições exercidas pelos servidores do Poder Judiciário da União, com foco na valorização institucional, na segurança jurídica e na eficiência da prestação jurisdicional.

ENCAMINHAMENTOS

A Plenária Nacional da FENAJUFE delibera que a Federação deve:

1. Defender o reconhecimento das carreiras do PJU como carreiras típicas

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

de Estado, em razão da natureza essencial, técnica e estratégica das atribuições exercidas pelos servidores.

2. Desenvolver articulação política e institucional junto aos tribunais, ao Congresso Nacional e às demais entidades representativas do serviço público para fortalecimento desse reconhecimento.

Rafaela Felix - DF

ENDOSSOS

André Carlos Tunes Zilio

Raoni Ramos Ferreira de Aquino

Ana Carolina Aguiar Vieira

Marcus Augusto Ferraz Araújo

Larissa Liberalina de Souza Sá

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 040

2) Plano de Lutas

LICENÇA-PRÊMIO

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Até o advento do Regime Jurídico Único (RJU), o servidor público federal tinha direito à Licença-Especial de 6 meses a cada 10 anos de exercício ininterrupto. Com o advento do RJU em 12/12/1990, o servidor passou a ter direito à Licença-Prêmio por Assiduidade; a cada 5 anos de exercício ininterrupto de trabalho, faria jus a 3 meses de licença.

A Medida Provisória nº 1.522, posteriormente convertida na Lei nº 9.527/97, de 11/10/1996, extinguiu o instituto da Licença-Prêmio por Assiduidade e a transformou em Licença para Capacitação, ou seja, os servidores que ingressaram após o advento dessa lei, ou que não complementaram o quinquênio até a sua publicação, deixaram de contar com o direito à licença-prêmio e passaram a contar somente com a Licença para Capacitação.

A licença-prêmio constituía fator de diferenciação de progressão entre os níveis da carreira. Especialmente após o servidor atingir o último cargo.

A possibilidade de utilização da licença, sem convertimento em pecúnia, representa um impacto orçamentário menor que outras verbas de natureza exclusivamente pecuniária.

Com efeito, muitos Estados mantiveram a licença-prêmio e hoje seus

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

servidores gozam de remuneração e benefícios muito superiores aos dos servidores do Poder Judiciário da União (PJU).

Diante da dificuldade dos sindicatos e Federação em garantir, no mínimo, a recomposição salarial pela inflação, convém empreender esforços pelo retorno da Licença-Prêmio como medida de mitigação da deterioração das carreiras do PJU.

Há que se aproveitar a oportunidade do recente pleito colocado pela Magistratura para reinstituição da Licença-Prêmio.

Trata-se, por fim, de medida de reestabelecimento de um mínimo equilíbrio entre servidores que ingressaram recentemente no Poder Judiciário e aqueles que já possuíam o direito adquirido.

Rafaela Felix - DF

ENDOSSOS

André Carlos Tunes Zilio

Marcus Augusto Ferraz Araújo

Ana Carolina Aguiar Vieira

Larissa Liberalina de Souza Sá

Raoni Ramos Ferreira de Aquino

Rodrigo Marques Beleza

PROPOSTA Nº 041

2) Plano de Lutas

PROJETO APOSENTADORIA COM DIGNIDADE

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

1. TÍTULO DA TESE

Aposentadoria com Dignidade: Participação, Direitos e Protagonismo na Vida Pós-Trabalho.

2. APRESENTAÇÃO

A presente tese propõe a construção de uma política permanente voltada às servidoras e servidores aposentados, compreendendo a aposentadoria não como encerramento de uma trajetória, mas como uma nova etapa de vida, marcada por experiência, saberes acumulados e potenciais de contribuição social, política e cultural.

Diante do crescimento do número de aposentados nas bases sindicais e da ausência de políticas estruturadas voltadas a este segmento, torna-se urgente à implementação de ações concretas que garantam dignidade, inclusão, participação e valorização.

3. JUSTIFICATIVA

Historicamente, aposentadas e aposentados têm sido colocados à margem dos

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

processos de decisão, mesmo sendo responsáveis por grande parte das conquistas da categoria.

Além disso, enfrentam desafios como:

- Isolamento social
- Dificuldade de acesso às tecnologias
- Fragilidade nas políticas de saúde e bem-estar
- Invisibilidade política dentro das entidades

Dessa forma, é fundamental estruturar uma política que enfrente essas questões e promova qualidade de vida, pertencimento e participação ativa.

4. OBJETIVO GERAL

Implementar o Projeto Aposentadoria com Dignidade como política permanente da entidade, garantindo direitos, inclusão, participação e valorização das pessoas aposentadas.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Criar espaços institucionais de representação dos aposentados;
- Promover inclusão digital e formação continuada;
- Incentivar atividades culturais, sociais e de geração de renda;
- Garantir participação política nas decisões da entidade;
- Desenvolver ações voltadas à saúde e bem-estar;
- Fortalecer o sentimento de pertencimento e coletividade.

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO (TESE)

Defender que:

1. A aposentadoria deve ser reconhecida como uma fase ativa da vida;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

2. A entidade sindical deve instituir políticas permanentes para aposentados;
3. Deve ser garantida a participação efetiva dos aposentados nas instâncias de decisão;
4. A valorização da experiência deve ser princípio organizador das ações sindicais;
5. O envelhecimento deve ser tratado com dignidade, autonomia e protagonismo.

7. PROPOSTAS (PLANO DE AÇÃO)

7.1 Estrutura Organizacional

- Criação da Secretaria de Aposentados;
- Formação de coordenação específica de aposentados;
- Criação de um cadastro atualizado dos aposentados da base.

7.2 Participação e Direitos

- Garantia de voz e voto nas instâncias deliberativas;
- Apoio à participação em plenárias, congressos e encontros;
- Garantia de transporte, hospedagem e alimentação.

7.3 Formação e Inclusão Digital

- Formação digital para aposentados e realização de oficinas;
- Criação de plataforma digital para aposentados;
- Capacitação para uso de redes sociais e ferramentas digitais.

7.4 Cultura, Lazer e Integração

- Implantação do projeto Cine Feira da Memória;
- Realização de encontros culturais e rodas de conversa;
- Incentivo a atividades artísticas e culturais.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

7.5 Geração de Renda

- Apoio a iniciativas de economia solidária;
- Feiras de artesanato, culinária e saberes tradicionais;
- Incentivo à produção cultural e criativa.

7.6 Saúde e Bem-Estar

- Parcerias com profissionais da saúde;
- Atividades físicas e terapêuticas;
- Ações de cuidado emocional e convivência.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Maior participação dos aposentados na vida sindical;
- Redução do isolamento social;
- Fortalecimento da organização coletiva;
- Valorização da trajetória dos aposentados;
- Melhoria na qualidade de vida.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto Aposentadoria com Dignidade não é apenas uma proposta, mas uma necessidade urgente diante da realidade vivida pelos aposentados. Sua implementação representa um avanço na construção de um sindicato mais justo, inclusivo e representativo.

A aprovação desta tese e de suas propostas contribuirá diretamente para o fortalecimento da categoria e para a valorização daqueles que ajudaram a construir sua história.

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

Benedita Noeme Campos Santos - BA

ENDOSSOS

Gil Dorea

Lavy Mello do Nascimento

Sandro Sales

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 042

2) Plano de Lutas

INSTITUI A DEFESA DE POLÍTICA NACIONAL DE REEMBOLSO FARMACÊUTICO E VACINAL NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO (PJU).

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Ementa:

Institui a defesa de política nacional de reembolso farmacêutico e vacinal no âmbito do Poder Judiciário da União (PJU).

Proponente: Liana Theodoro Ferreira dos Santos Barreto

Tema:

Saúde dos servidores / Assistência à saúde

Texto da Proposta

A Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União (Fenajufe), reunido em sua XXV Plenária Nacional, no exercício de sua função política, sindical e institucional de defesa dos direitos da categoria, delibera:

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

1. Fundamentação

A presente proposta fundamenta-se:

na Portaria TSE nº 281, de 14 de abril de 2023, que instituiu assistência farmacêutica com reembolso parcial;

na Portaria TRE-MG nº 313/2023, que regulamenta o reembolso farmacêutico e vacinal, estabelecendo parâmetros objetivos para sua implementação;

na atuação de diversos Tribunais Regionais Eleitorais, que vêm editando normativos próprios sobre assistência farmacêutica e vacinal, evidenciando a consolidação de um novo paradigma de política de saúde no âmbito da Justiça Eleitoral, a exemplo de:

TRE-MG – Portaria nº 313/2023;

TRE-MT – Portaria nº 58/2023;

TRE-PI – Resolução nº 494/2024;

TRE-GO – Portaria nº 384/2025;

TRE-AM – Programa de Assistência Farmacêutica (PROFARMA);

além de outros regionais que vêm estruturando ou ampliando políticas similares no âmbito da assistência à saúde dos servidores;

na comprovada viabilidade administrativa, orçamentária e jurídica dessas iniciativas, já implementadas em diversos regionais.

2. Justificativa

O custo elevado de medicamentos e vacinas constitui fator de impacto direto sobre a renda dos servidores, especialmente aposentados e pensionistas, comprometendo condições básicas de saúde e subsistência;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

A ausência de política nacional uniforme acentua desigualdades entre os ramos do PJU, gerando tratamento desigual entre servidores que integram a mesma estrutura de Estado;

A assistência farmacêutica e vacinal configura medida estratégica de promoção da saúde, com efeitos diretos na prevenção de doenças, redução de afastamentos e melhoria das condições de trabalho;

Observa-se que a inovação normativa e os avanços concretos têm sido protagonizados pelos tribunais regionais — como TRE-MG, TRE-MT, TRE-PI, TRE-GO e TRE-AM — que vêm implementando políticas estruturadas de assistência farmacêutica, evidenciando uma tendência institucional já consolidada na base da Justiça Eleitoral;

As experiências já consolidadas demonstram que o modelo é sustentável, eficaz e alinhado aos princípios da administração pública, notadamente eficiência, economicidade e valorização do servidor.

3. Deliberação

Defender, no âmbito político e institucional, a implementação de política permanente, nacional e uniforme de reembolso farmacêutico e vacinal no Poder Judiciário da União (PJU), assegurando sua extensão a:

servidores ativos;

aposentados;

pensionistas.

4. Diretrizes da Política

4.1 Assistência farmacêutica

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Reembolso parcial de medicamentos prescritos;

Priorização de tratamentos relacionados a:

doenças crônicas;

uso contínuo;

medicamentos de alto custo.

4.2 Assistência vacinal

Reembolso de vacinas devidamente registradas nos órgãos competentes;

Incentivo à imunização como política pública preventiva;

Exigência de comprovação documental adequada.

4.3 Regras gerais

Apresentação de prescrição médica e documentação fiscal;

Definição de limites financeiros, conforme regulamentação;

Vinculação à disponibilidade orçamentária;

Implementação por meio de sistemas digitais, assegurando transparência e eficiência administrativa.

5. Encaminhamentos

A Fenajufe deverá:

intensificar a atuação junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pela regulamentação de política nacional estruturada;

incidir politicamente junto aos tribunais superiores para garantir a uniformização e ampliação do direito;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

fortalecer a atuação dos sindicatos na negociação e implementação local das políticas;

monitorar, sistematizar e divulgar as experiências exitosas nos tribunais regionais, consolidando base técnica e política para a ampliação nacional;

acompanhar e fiscalizar a efetiva implementação da política nos órgãos do PJU.

6. Conclusão

A instituição de política nacional de reembolso farmacêutico e vacinal no PJU representa medida estruturante de valorização dos servidores, alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.

A consolidação dessa política em âmbito nacional é medida urgente e necessária, diante do avanço já verificado nos tribunais regionais — como TRE-MG, TRE-MT, TRE-PI, TRE-GO e TRE-AM, que vêm assumindo protagonismo na garantia desse direito. Impõe-se, portanto, a superação das assimetrias existentes, com a construção de uma política uniforme, permanente e acessível a todos os servidores do Judiciário da União.

Liana Theodoro Ferreira Dos Santos Barreto - MG

APOIO

Maria Conceição da Cruz

Maria das Dores Lopes de Carvalho

Valkiria Maria de Souza Parizzi Ferreira

Evandro Antônio da Silva

Anderson Lima de Oliveira

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

ENDOSSOS

Lucia Maria Fernandes da Silva

Rosimare Alves Ribeiro Petitjean

Mara Conceição da Cruz

Maria das Dores Lopes de Carvalho

Valkiria Maria de Souza Parizzi Ferreira

Evandro Antônio da Silva

Anderson Lima de Oliveira

PROPOSTA Nº 043

2) Plano de Lutas

REVISÃO DO VALOR DO AUXILIO SAÚDE – TRF6

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

REVISÃO DO VALOR DO AUXILIO SAÚDE – TRF6

Eixo Temático. Saúde do trabalhador. Revisão do Auxílio Saúde.

Título: Revisão do valor do auxílio saúde

Justificativa: necessidade de atualização dos valores do auxílio saúde – TRF6, em face dos aumentos expressivos da tabela de planos de saúde, especialmente UNIMED.

Considerando a alteração de valores do plano de saúde, decorrentes das faixas etárias, gerando aumento expressivo e financeiramente prejudicial aos trabalhadores a partir dos 59 anos;

Considerando que está inserido nos planos de saúde para idosos, inclusive, homens, pagamentos para tratamentos não viáveis à idade (por exemplo, parto para mulher com 94 anos) etc., onerando ainda mais a sua contribuição;

Considerando que os salários e os proventos não obtiveram a mesma correção obtida pelos planos de saúde;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Considerando o cenário político de revisão salarial incipiente e de aumento exponencial nos valores mensais do plano de saúde;

Considerando, exemplificativamente, a contribuição mensal hoje de uma servidora com deficiência, com 60 anos de idade - reconhecidamente idosa e PCD - no importe de R\$2.285,50 mensais para a UNIMED-SITRAEMG e o crédito do auxílio saúde - TRF6 de R\$869,09, sendo este financeiramente insuficiente para manutenção do plano de saúde, ou seja, representa apenas, aproximadamente, 38% do valor desembolsado, ficando a descoberto mais de 60%!

EM RESUMO

Plano de saúde – convênio Unimed Sitraemg – abril 2026: R\$2.285,50

Auxílio saúde – TRF6: 129010 - AUXÍLIO-SAÚDE/SERVIDOR/INATIVO:
R\$869,09

A XXV Plenária Nacional Ordinária da Fenajufe delibera:

Deliberações

1. Atuação institucional junto ao Poder Judiciário, especialmente, junto ao TRF6 para revisão dos valores a título do auxílio saúde, com aumento imediato.

1.1 Implementar junto ao TRF6, tratativas para adequação do valor do auxílio saúde ao valor da tabela progressiva do plano de saúde UNIMED/SITRAEMG, no percentual, pelo menos, de 80% da contribuição mensal, em se tratando de pessoa idosa e ou deficiente.

1.2 Manutenção da atualização e alteração do auxílio saúde, automaticamente, em relação ao plano de saúde.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

2 Encaminhamentos

2.1 Que a FENAJUFE constitua grupo de trabalho específico para acompanhamento das atividades acima mencionadas.

2.2 Que sejam realizadas ações junto ao STF e, especialmente, ao TRF6 etc.

2.3 Constituição de grupo de trabalho.

2.4 Elaboração de agenda institucional.

2.5 Divulgação desta resolução à categoria, às entidades filiadas e à sociedade.

Liana Theodoro Ferreira Dos Santos Barreto - MG

ENDOSSOS

José do Carmo Silva

José Milton dos Santos

Maria Conceição da Cruz

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 044

2) Plano de Lutas

**DEFESA DOS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADOS E
PENSIONISTAS NO ÂMBITO DAS ADIS Nº 6254 E Nº 6336**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

XXV PLENÁRIA NACIONAL ORDINÁRIA DA FENAJUFE

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Eixo Temático: Aposentadoria / Seguridade Social

Texto da Proposta

A XXV Plenária Nacional Ordinária da Fenajufe delibera:

1. Defesa dos Aposentados e Pensionistas no âmbito do STF

1.1 Atuação institucional nas ADIs previdenciárias

Intensificar a atuação política, institucional e jurídica da Fenajufe junto ao Supremo Tribunal Federal para inclusão em pauta e conclusão do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6254 e nº 6336.

1.2 Combate ao caráter confiscatório da contribuição previdenciária

Defender, no âmbito das referidas ações, o reconhecimento da

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

inconstitucionalidade da ampliação da base de incidência da contribuição previdenciária sobre proventos de aposentados e pensionistas, especialmente quando configurado efeito confiscatório, em afronta ao art. 150, IV, da Constituição Federal.

1.3 Restabelecimento de direitos previdenciários

Atuar pela recomposição das garantias anteriormente asseguradas aos aposentados e pensionistas, com a revisão das regras instituídas pela Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 103/2019), notadamente quanto à incidência de contribuição sobre valores que ultrapassem o teto do Regime Geral de Previdência Social.

1.4 Proteção de aposentados em condição de vulnerabilidade

Defender tratamento jurídico diferenciado para aposentados e pensionistas em situação de maior vulnerabilidade, especialmente aqueles acometidos por doenças graves, visando à redução ou isenção da carga contributiva.

Justificativa

A Reforma da Previdência de 2019 (Emenda Constitucional nº 103/2019) promoveu alterações significativas no regime previdenciário dos servidores públicos, ampliando a base de incidência da contribuição previdenciária sobre aposentadorias e pensões e elevando o impacto financeiro sobre os proventos.

Nesse contexto, tramitam no Supremo Tribunal Federal as Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6254 e nº 6336, que questionam a constitucionalidade dessas mudanças.

A ADI nº 6254 discute a ampliação da base de cálculo e a progressividade das alíquotas de contribuição previdenciária, inclusive sobre valores inferiores ao

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

teto do Regime Geral de Previdência Social, o que pode configurar violação ao princípio do não confisco.

Já a ADI nº 6336 trata da supressão de mecanismos de proteção anteriormente assegurados a aposentados acometidos por doenças graves, agravando sua condição de vulnerabilidade.

A ausência de conclusão desses julgamentos mantém cenário de insegurança jurídica e perpetua prejuízos financeiros relevantes aos aposentados e pensionistas do serviço público.

Diante disso, é fundamental a atuação institucional da Fenajufe para defesa dos direitos previdenciários da categoria e para a promoção de justiça social.

Encaminhamentos

- * Constituição de grupo de trabalho para acompanhamento das ADIs nº 6254 e nº 6336;
- * Realização de agenda institucional junto ao Supremo Tribunal Federal;
- * Divulgação desta resolução à categoria e às entidades filiadas.

Liana Theodoro Ferreira Dos Santos Barreto - MG

ENDOSSOS

Rosimare Alves Ribeiro Petitjean

Maria Conceição da Cruz

Lucia Maria Fernandes da Silva

José do Carmo Silva

Maria das Dores Lopes de Carvalho

Valkiria Maria de Souza Parizzi Ferreira

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 045

2) Plano de Lutas

**REMOÇÕES INTERNAS E LIBERAÇÃO DE FUNÇÕES E CARGO DE
CONFIANÇA.**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A intensificação do trabalho no âmbito do Judiciário Federal, associada à insuficiência de pessoal, à pressão por produtividade e à adoção de modelos gerenciais centrados em metas numéricas, tem contribuído para o agravamento de práticas de assédio moral, institucional e sexual, além de discriminações no ambiente laboral.

O assédio frequentemente se manifesta de forma estrutural, por meio da imposição de metas descoladas da realidade, da cobrança reiterada e da utilização da gestão por resultados como mecanismo de pressão. Esse modelo transfere ao servidor o ônus da sobrecarga e compromete sua saúde mental.

No âmbito das funções comissionadas, observa-se retenção indevida de servidores, mediante exigência de indicação de substituto ou negativa de liberação sob alegação de necessidade do serviço. Tal prática contraria o regime estatutário. Nos termos do art. 35, II, da Lei nº 8.112/1990, a dispensa de função de confiança dar-se-á a pedido do próprio servidor, sem previsão de condicionantes. A natureza precária da função, de livre nomeação e dispensa, impede sua utilização como mecanismo de retenção ou constrangimento funcional.

Situação semelhante ocorre nas remoções internas, frequentemente obstadas

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

ou postergadas sem critérios objetivos, o que fragiliza a mobilidade funcional e amplia o espaço para práticas arbitrárias.

Considerando que a FENAJUFE possui papel central na formulação de diretrizes nacionais sobre condições de trabalho no Judiciário Federal, impõe-se a adoção de medidas uniformes que assegurem a proteção da dignidade do servidor, com especial enfoque na vedação de retenções indevidas.

ENCAMINHAMENTOS

A Plenária da FENAJUFE delibera que a Federação deve:

1. Atuar nacionalmente pela regulamentação do art. 35 da Lei nº 8.112/1990, a fim de assegurar a liberação do servidor de função comissionada ou cargo em comissão no prazo máximo de 30 dias, vedada, após esse período, qualquer condicionante à dispensa, inclusive indicação de substituto.
2. Defender a liberação imediata do servidor, independentemente de prazo, nos casos de assédio ou comprometimento da saúde.
3. Estabelecer diretriz nacional que proíba a retenção de servidores por “necessidade do serviço” ou condicionada à reposição, quando houver manifestação expressa de vontade de saída da função ou da unidade.
4. Atuar pela padronização nacional dos critérios de remoção interna, com transparência, prazos definidos e vedação de postergações indefinidas.

Rafaela Felix - DF

APOIO

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

1. Bárbara Medeiros Macedo Silva (TRT-18)
2. Larissa Liberalina de Souza Sá (TRT-2)
3. Francisco Pascoal Neto (TRT-3)
4. Patricia Evangelista da Silva (TRT-18)
5. Ana Carolina Aguiar Vieira (TRT 2)
6. Alessandro Xavier Leite da Silva (TRT6)
7. Cairo Leão Guedes Rodrigues (TRT6)
8. Tereza Margarida Costa de Figueiredo (TRT13)
9. Suêmia Bernardino Coelho (TRT5)
10. Clarissa Ribeiro Roriz (TRT2(
11. Marina Gouvea Nascimento Lopes (TRT 17)
12. Louisiana Monteiro de Barros Pereira (TRT3)
13. Lidiane Castanheira Ramos (TRT18)
14. Aline Fernandez Moral (TRT15)
15. Sabrina Loize de Matos (TRT2)
16. Andrea Christina Mendonca
17. Ana Carolina Diniz Recife (TRT3)
18. Antonio Carlos Borges Junior (TRT14)
19. Fernanda Pedrosa de Holanda (TRT19)
20. Mariana Pereira Andrade de Oliveira (TRT3)
21. Juliene Santana (Trt5)
22. Alex Muller (TRT4)
23. Gustavo Ribas (TRT 18)
24. Jânio de Freitas Pereira (TRT 3)
25. Alfranio de Freitas (TRT17)
26. Edinéia Jeronymo de Oliveira (TRT24)
27. Larissa Lima Bittencourt Tomazzi (TRT5)
28. Maria Claudia do C. O. Moniz (TRT5)
29. João Miguel de Melo e Melo (TRT3)
30. Thiago da Costa bezerra cavalcanti (TRT2)
31. Sabrinna Pinheiro Lima (TRT2)
32. Tiago de Azevedo Rodrigues Cordeiro (TRT14)

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

33. Alexandre Corrêa (TRT2)
34. Anne Cabral de Magalhães Sá (TRT6)
35. Adalinda Mendes de Matos (TRT5)
36. Erickson Gomes Oliva (TRT24)
37. Elthon Darvin Miranda Ratier (TRT24)
38. Sergio Fritz de Andrade (TRT2)
39. Fernanda Sousa Lessa (TRT- 05)
40. Ligia Airemoraes Siqueira Correia Lima (TRT2)

ENDOSSOS

Marcus Augusto Ferraz Araújo
André Carlos Tunes Zilio
Raoni Ramos Ferreira de Aquino
Larissa Liberalina de Souza Sá
Ana Carolina Aguiar Vieira

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 046

2) Plano de Lutas

**EM DEFESA DE UM QUADRO PRÓPRIO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA
AVALIADORES FEDERAIS NA JUSTIÇA ELEITORAL**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A Justiça Eleitoral é fundamental para o perfeito funcionamento do Estado Democrático de Direito, em conformidade com os preceitos da Constituição Federal de 1988.

Ocorre que a sua atual organização ainda é insuficiente, quando comparada às Justiças Federal e Trabalhista, por uma série de questões, que acabam resultando, inclusive, em condições de trabalho preocupantes para os servidores.

De todos os ramos do Poder Judiciário da União, o único que não conta com um quadro próprio de Oficiais de Justiça é justamente a Justiça Eleitoral, situação que resulta em problemas sérios e que precisa ser enfrentada e solucionada, para um funcionamento adequado deste importante ramo.

É importante deixar registrado também o problema específico da Justiça Eleitoral, a expressiva presença de servidores requisitados, para completar a quantidade mínima necessária de força de trabalho para a adequada fluência das tarefas, o que revela o quadro insuficiente de servidores próprios, outra situação que merece total atenção.

Em razão da evolução e do desenvolvimento do regime democrático, a atual

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

competência da Justiça Eleitoral e de seu volume de demanda, que não se compara com a de 20 anos atrás, o cenário se revela muito grave e nos mostra que a necessidade de uma adequação para o correto enfrentamento de todas as questões tratadas por este ramo.

É fato que, hoje em dia, há expedição de mandados complexos que exigem cumprimento em ambiente externo e que em nada se diferenciam dos mandados cumpridos pelos OJAFs nas Justiça Federal e do Trabalho. Na Justiça Eleitoral, por exemplo, são expedidos e cumpridos até mesmo mandados de execução, que podem implicar em muitos deslocamentos para efetivação das citações e intimações, penhoras e arrestos, avaliações, atos extremamente complexos e trabalhosos, que deveriam ficar a cargo de servidores especializados nestas atribuições, como acontece nos demais ramos.

No Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, além da força de trabalho insuficiente, que é revelada pelo fato de que metade dela é composta pelos servidores extraquadros, problema proporcionalmente pior do que em outros Tribunais Regionais Eleitorais de grande porte, servidores em total desvio de função acabam cumprindo mandados em áreas perigosas, o que também implica acúmulo excessivo de trabalho, já que, de qualquer forma, continuam acumulando as suas atribuições próprias, além do gasto inerente aos deslocamentos, o que significa, na prática, redução salarial, já que OJAFs recebem verba própria (indenização de transporte) para indenizar tais deslocamentos a serviço, ao contrário dos demais servidores, os quais, no caso do TRE-SP, recebem somente uma verba irrisória por mandado e insuficiente para cobrir as despesas.

Devemos ainda lembrar que as atribuições dos Oficiais de Justiça são perigosas, o que foi reconhecido pela própria justificativa constante do projeto de lei encaminhado pelo STF ao Congresso Nacional, e que acabou sendo convertido na Lei 11.416/2006. Este segmento recebe a GAE (gratificação de atividade externa) em razão dos riscos inerentes às atribuições típicas, em

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

conformidade com a justificativa do STF. Não é justo, portanto, expor servidores aos mesmos riscos sem a devida remuneração.

Diante deste breve relato, observamos que a realidade do trabalho na Justiça Eleitoral impõe a necessidade de um quadro próprio de Oficiais de Justiça. Afinal, não é razoável sobrecarregar servidores com as atribuições típicas deste segmento, que já são complexas o suficiente, enquanto acumulam as suas próprias tarefas e ainda arcam com os custos para cumprimento de mandados judiciais. Na verdade, essa situação se enquadra como desvio de função, assédio moral institucional e até redução salarial que vem sendo imposta aos servidores.

Conclui-se que a FENAJUFE deve defender em todas as instâncias e perante a cúpula do Poder Judiciário a criação de um quadro próprio de Oficiais de Justiça na Justiça Eleitoral, principalmente para o TRE-SP, em razão da gravidade dos problemas enfrentados pelos servidores lotados neste regional.

Isabella Gonçalves Leal - SP

APOIO

Marcos R. Y. Trombeta

Matilde Gouveia

Luciana Barrozo da Silva

Marcos de Souza Rodrigues

Fagner Iohara Xavier Azeredo

Renata Covalski Geraldo

ENDOSSOS

Henrique Sales Costa

Mauricio Rezzani

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

Luciana Martins Carneiro

Rosana Nanartonis

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 047

2) Plano de Lutas

**DIREITO AO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA PELOS SERVIDORES DO PJU E
MPU**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO: DIREITO AO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA
PELOS SERVIDORES E SERVIDORAS DO PJU E MPU

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Artigo 5º, inciso XIII, estabelece como direito fundamental o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei exigir;

CONSIDERANDO que o atual impedimento total estabelecido pelo Artigo 28, inciso IV, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB), que veda o exercício da advocacia por ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário, mostra-se desproporcional e violador da liberdade profissional;

CONSIDERANDO que a vedação absoluta ignora a possibilidade de regulamentação que impeça conflitos de interesse, bastando a aplicação de impedimentos específicos (como não advogar contra a União ou nos ramos da justiça onde atua), sem a necessidade de proibição total da profissão;

CONSIDERANDO que a totalidade das servidoras e servidores do PJU e MPU, independentemente de exercerem funções administrativas ou judiciárias, já está submetida a rigorosos regimes éticos e disciplinares inerentes ao serviço público, e que o próprio Estatuto da Advocacia (EAOAB) já prevê sanções

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

severas para eventual uso indevido do cargo ou função, o que torna a vedação geral e irrestrita uma medida desarrazoada que ignora a idoneidade da categoria e a eficácia dos sistemas de fiscalização e controle já existentes;

CONSIDERANDO que o impedimento atual atinge de forma desarrazoada até mesmo servidores e servidoras do PJU e MPU que atualmente desempenham atribuições de natureza estritamente administrativa, o que torna a proibição geral e irrestrita do exercício da advocacia uma medida ainda mais desarrazoada;

CONSIDERANDO que diversas carreiras típicas de Estado, a exemplo de Procuradores Estaduais e Municipais e Consultores Legislativos, já exercem a advocacia privada de forma harmoniosa com suas funções públicas — algumas, inclusive, acumulando a percepção de honorários sucumbenciais decorrentes de sua atuação nos cargos públicos — e que a própria Advocacia-Geral da União (AGU) tem avançado consistentemente na consolidação do direito ao exercício da advocacia privada por seus membros, o que demonstra ser a convivência entre o cargo público e a prática advocatícia plena, viável e ética, tornando a restrição absoluta imposta aos servidores do PJU e MPU um tratamento discriminatório, desarrazoado e desprovido de fundamento fático perante as demais carreiras jurídicas;

CONSIDERANDO que a valorização da formação jurídica dos servidores e servidoras contribui para o aprimoramento do quadro funcional e permite uma alternativa de complementação de renda e desenvolvimento intelectual;

A PLENÁRIA NACIONAL DA FEDERAÇÃO RESOLVE:

1. INCLUIR na pauta de lutas prioritárias da Federação a defesa da alteração do Estatuto da Advocacia, visando substituir a incompatibilidade pelo impedimento parcial para os servidores do PJU e MPU.
2. ATUAR politicamente junto ao Congresso Nacional para o apoio a

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

projetos de lei que permitam o exercício da advocacia por servidores públicos, desde que não exercida contra a Fazenda Pública que os remunera e fora do horário de expediente.

3. CONSTITUIR um Grupo de Trabalho (GT) jurídico para elaborar estudos e subsídios que fundamentem a defesa desse direito, analisando a viabilidade de medidas judiciais ou questionamentos sobre a constitucionalidade da vedação absoluta perante o Supremo Tribunal Federal.

4. ESTABELEECER diálogo com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para discutir a democratização do acesso ao exercício profissional, garantindo que o servidor advogado cumpra todos os deveres éticos e disciplinares da classe.

5. PROMOVER ampla campanha de esclarecimento e mobilização da base sobre o tema, combatendo o preconceito institucional e reforçando que o direito de advogar não fere a dedicação ao serviço público, mas amplia a cidadania do trabalhador.

Marcus Augusto Ferraz Araujo - SP

ENDOSSOS

Larissa Liberalina de Souza Sá

Ana Carolina Aguiar Vieira

André Carlos Tunes Zilio

Raoni Ramos Ferreira de Aquino

Rodrigo Marques Beleza

PROPOSTA Nº 048

2) Plano de Lutas

EXCLUSÃO DAS UNIDADES DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO LIMITE DE MÁXIMO DE 30% DE SERVIDORES(AS) EM TELETRABALHO

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

É cedido que a transformação digital no Poder Judiciário e no Ministério Público da União foi consolidada pela implementação de sistemas eletrônicos e outras plataformas de gestão digital, tornando o trabalho da área administrativa majoritariamente independente da presença física.

As atividades de suporte administrativo, essencialmente intelectuais, tais como gestão de pessoas, orçamento e finanças, licitações e contratos, estratégia e estatística, auditoria e análise jurídica administrativa, consistem em tarefas que não demandam atendimento direto e presencial ao público externo e são essenciais para o funcionamento interno dos órgãos. Trata-se de atividades relacionadas ao manejo de dados, sistemas, projetos e processos organizacionais.

Ao restringir o teletrabalho ao limite de 30% do quadro da unidade, desconsideram-se as especificidades técnicas das áreas administrativas, impondo-se um modelo presencialista que não se traduz em ganho de produtividade ou eficiência. Pelo contrário, isso gera desgastes evitáveis, como deslocamentos urbanos desnecessários, além de aumentar gastos com infraestrutura (energia, água, manutenção e segurança). Obrigar o deslocamento apenas para cumprimento de “cota” resulta em estresse, perda de tempo no trânsito e redução da qualidade de vida.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Reafirma-se que a presença física em setores administrativos deve ser exigida apenas em caráter excepcional, quando a atividade for materialmente impossível de ser realizada de forma remota (por exemplo: logística de materiais, manutenção predial ou recepção presencial).

Além disso, o teletrabalho na área administrativa constitui ferramenta de valorização profissional, promoção da saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores e modernização da máquina pública, não devendo ser tratado como privilégio, mas como modalidade de trabalho eficiente.

Lembramos, ainda, que as unidades de tecnologia da informação já são excepcionadas do limite estabelecido e que as atividades, tarefas e funções exercidas pelos(as) servidores(as) dessas lotações também possuem caráter eminentemente administrativo.

ENCAMINHAMENTOS

A Plenária delibera que a Fenajufe deve:

1. Defender, perante os Conselhos Superiores, e atuar para que as unidades da área administrativa dos Tribunais sejam incluídas no rol de exceções ao limite de 30% de atividade presencial.

Rafaela Felix - DF

ENDOSSOS

Ana Carolina Aguiar Vieira

André Carlos Tunes Zilio

Marcus Augusto Ferraz Araújo

PROPOSTA Nº 049

2) Plano de Lutas

JORNADA DE TRABALHO ISONÔMICA

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

JORNADA DE TRABALHO ISONÔMICA

É facultado aos Tribunais a fixação de jornada de trabalho de 7 (sete) horas diárias contínuas, desde que respeitado o atendimento ao público. A manutenção da jornada de 8 (oito) horas em determinados ramos e tribunais, enquanto outros já adotam jornadas menores, cria uma disparidade injustificável dentro da mesma categoria de servidores do Judiciário Federal e MPU, ferindo o princípio da isonomia.

Estudos de ergonomia e saúde ocupacional demonstram que jornadas excessivas em atividades de alta carga mental, como as do Judiciário, aumentam os índices de burnout, doenças osteomusculares e absenteísmo.

Além disso, o avanço tecnológico, a digitalização plena dos processos e o crescente uso de ferramentas de Inteligência Artificial, permitem que o serviço seja entregue com qualidade, tempestividade, cumprindo-se as metas e objetivos. Soma-se a isso o fato de que benefícios indiretos, como uma jornada de trabalho de menor horas, gera motivação e alta adaptabilidade por parte de servidores, que teriam mais tempo para cuidados com saúde mental, família e outras atividades. O uso de desculpas como, grande volume processual, manutenção do atendimento ou eficiência não pode ser utilizado para manter uma jornada de trabalho não isonômica.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Atenta-se que a fixação da jornada observe as especificidades locais, garantindo que a flexibilização permitida pelas normas do CNJ seja aplicada para assegurar o direito ao descanso, à saúde e à conciliação entre vida profissional e pessoal de servidores e servidoras.

Não faz sentido um servidor de um tribunal de uma região trabalhar 6 horas outro 7 e outro trabalhar 8, pertencendo ao mesmo quadro de pessoal da União. É uma distorção que gera desmotivação e evasão por pedidos de remoção ou novos concursos.

ENCAMINHAMENTOS

A Plenária delibera que a Fenajufe deve:

Atuar efetivamente junto ao CNJ, ao CSJT e CFJ para que seja estabelecida regra geral que determine que Tribunais que ainda mantêm a jornada de 8 (oito) horas adotem a jornada de 7 (sete) horas diárias sem nenhuma perda remuneratória.

Rafaela Felix - DF

ENDOSSOS

Larissa Liberalina de Souza Sá

André Carlos Tunes Zilio

Raoni Ramos Ferreira de Aquino

Marcus Augusto Ferraz Araújo

Ana Carolina Aguiar Vieira

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 050

2) Plano de Lutas

**DIREITO AO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA PELOS SERVIDORES E
SERVIDORAS DO PJU E MPU**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

DIREITO AO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA PELOS SERVIDORES E
SERVIDORAS DO PJU E MPU

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Artigo 5º, inciso XIII, estabelece como direito fundamental o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei exigir;

CONSIDERANDO que o atual impedimento total estabelecido pelo Artigo 28, inciso IV, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB), que veda o exercício da advocacia por ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário, mostra-se desproporcional e violador da liberdade profissional;

CONSIDERANDO que a vedação absoluta ignora a possibilidade de regulamentação que impeça conflitos de interesse, bastando a aplicação de impedimentos específicos (como não advogar contra a União ou nos ramos da justiça onde atua), sem a necessidade de proibição total da profissão;

CONSIDERANDO que a totalidade das servidoras e servidores do PJU e MPU, independentemente de exercerem funções administrativas ou judiciárias, já está submetida a rigorosos regimes éticos e disciplinares inerentes ao serviço

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

público, e que o próprio Estatuto da Advocacia (EAOAB) já prevê sanções severas para eventual uso indevido do cargo ou função, o que torna a vedação geral e irrestrita uma medida desarrazoada que ignora a idoneidade da categoria e a eficácia dos sistemas de fiscalização e controle já existentes;

CONSIDERANDO que o impedimento atual atinge de forma desarrazoada até mesmo servidores e servidoras do PJU e MPU que atualmente desempenham atribuições de natureza estritamente administrativa, o que torna a proibição geral e irrestrita do exercício da advocacia uma medida ainda mais desarrazoada;

CONSIDERANDO que diversas carreiras típicas de Estado, a exemplo de Procuradores Estaduais e Municipais e Consultores Legislativos, já exercem a advocacia privada de forma harmoniosa com suas funções públicas — algumas, inclusive, acumulando a percepção de honorários sucumbenciais decorrentes de sua atuação nos cargos públicos — e que a própria Advocacia-Geral da União (AGU) tem avançado consistentemente na consolidação do direito ao exercício da advocacia privada por seus membros, o que demonstra ser a convivência entre o cargo público e a prática advocatícia plena, viável e ética, tornando a restrição absoluta imposta aos servidores do PJU e MPU um tratamento discriminatório, desarrazoado e desprovido de fundamento fático perante as demais carreiras jurídicas;

CONSIDERANDO que a valorização da formação jurídica dos servidores e servidoras contribui para o aprimoramento do quadro funcional e permite uma alternativa de complementação de renda e desenvolvimento intelectual;

A PLENÁRIA NACIONAL DA FEDERAÇÃO RESOLVE:

1. INCLUIR na pauta de lutas prioritárias da Federação a defesa da alteração do Estatuto da Advocacia, visando substituir a incompatibilidade pelo impedimento parcial para os servidores do PJU e MPU.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

2. ATUAR politicamente junto ao Congresso Nacional para o apoio a projetos de lei que permitam o exercício da advocacia por servidores públicos, desde que não exercida contra a Fazenda Pública que os remunera e fora do horário de expediente.

3. CONSTITUIR um Grupo de Trabalho (GT) jurídico para elaborar estudos e subsídios que fundamentem a defesa desse direito, analisando a viabilidade de medidas judiciais ou questionamentos sobre a constitucionalidade da vedação absoluta perante o Supremo Tribunal Federal.

4. ESTABELEECER diálogo com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para discutir a democratização do acesso ao exercício profissional, garantindo que o servidor advogado cumpra todos os deveres éticos e disciplinares da classe.

5. PROMOVER ampla campanha de esclarecimento e mobilização da base sobre o tema, combatendo o preconceito institucional e reforçando que o direito de advogar não fere a dedicação ao serviço público, mas amplia a cidadania do trabalhador.

Marcus Augusto Ferraz Araujo - SP

ENDOSSOS

Ana Carolina Aguiar Vieira

Rafaela Félix

Raoni Ramos Ferreira de Aquino

Rodrigo Marques Beleza

André Carlos Tunes Zilio

Larissa Liberalina de Souza Sá

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 051

2) Plano de Lutas

**MODAL 100-85-70: GRATIFICAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES COMPLEXAS**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A FENAJUFE deverá realizar estudos orçamentários e desenhar uma proposta de Gratificação de Desenvolvimento de Atividades Complexas (nome sugestivo) exclusiva de Técnico Judiciário para propor como alternativa à Administração para redução da diferença remuneratória entre os cargos de Técnico e de Analista.

Sugestão (não vinculativa) para a fórmula:

Gratificação com dois níveis percentuais de crescimento:

Nível I) Implantação a partir da classe B, padrão B-6, 30% sobre o Vencimento Básico; e

Nível II) Aumento na Classe C, padrão C-11, 40% sobre o Vencimento Básico.

Obs.: percentuais apenas sugestivos, para adequação à análise de impacto orçamentário.

A gratificação teria sua implantação a partir do B-6, com exigência mínima de 5 anos completos em exercício efetivo no cargo, pago conforme promoção e progressão.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta representa apenas um caminho possível para redução das diferenças remuneratória entre os cargos de Técnico e de Analista.

Curva de aprendizado:

Seu fundamento está ancorado na tese da curva de aprendizado, em que Técnicos iniciantes ao serem expostos a políticas de desenvolvimento e capacitação, entre os diversos estímulos e desafios dos serviços, com o passar dos anos, alcançam o mesmo nível de capacitação, produtividade e desempenho de servidores mais experientes no PJU, independente do cargo e da especialidade.

Economicidade:

Trata de uma gratificação desvinculada de outras rubricas, portanto, de impacto isolado. As sugestões de sua construção também sugerem economia com servidores em desenvolvimento. A gratificação seria implantada a depois de cinco anos, a partir da Classe B, no padrão B-6, em valor crescente conforme aumento dos steps do vencimento básico, com mudança de valor no primeiro padrão da Classe C. Portanto, pico de valorização seria atingido apenas ao final de carreira, economizando com servidores em desenvolvimento, privilegiando a experiência profissional, reduzindo assimetrias entre os cargos e ampliando a diferença entre início e final de carreira para efeitos de estímulo a permanência no cargo.

Thiago Capistrano Andrade - RN

APOIO

Amigos do Grupo ADM do Coletivo 100-85-70

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

ENDOSSOS

Ibsen Cleber Oliveira Gurgel

Flavio da Rocha Prevot

Mizael Felipe da Silva Neto

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 052

2) Plano de Lutas

**POLÍTICA DE RESPEITO E UNIÃO PELA VALORIZAÇÃO DE TODOS OS
CARGOS DO PJU**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Deve a FENAJUFE retirar da proposta de Anteprojeto as mudanças das áreas de atribuições que não sejam para permitir a melhor organização administrativa a partir da mobilidade dos servidores, evitando a criação de áreas exclusivas de carreiras, com finalidade precípua de criação de castas ou carreiras especiais de servidores no PJU, como ocorre com as propostas das Áreas de "Cumprimento de Mandato", de "Tecnologia da Informação e Comunicação" e de "Policia Judicial", que representante sindical, em reunião no Fórum de carreiras este ano, diante das manifestações críticas dos representantes da Administração, admitiu tratar-se de proposta de valorização dos segmentos com vistas a melhorias remuneratórias exclusivas.

A proposta não tem a finalidade de impedir que as carreiras evoluam, mas quando a evolução assume compromisso apenas com segmentos do conjunto de carreiras, sofrem os maiores segmentos do PJU com o esquecimento: Técnicos e Analistas da Área Administrativa sem especialidade.

Ao mesmo tempo, fica proibida a FENAJUFE de defender propostas de mudanças das atribuições dos cargos de Técnico e de Analista com a finalidade de promover hierarquia ou restrições de afazeres entre os cargos, que não sejam delimitadas apenas pela legislação que regulamenta as

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

profissões com especialidades (Por exemplo: Médico, Engenheiro, Enfermeiro, Contador).

Thiago Capistrano Andrade - RN

APOIO

Amigos do grupo ADM Coletivo 100-85-70

ENDOSSOS

Ibsen Cleber Oliveira Gurgel

Mizael Felipe Da Silva Neto

Flavio da Rocha Prevot

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 053

2) Plano de Lutas

**CONTRA A POLÍTICA SALARIAL DISCRIMINATÓRIA QUE ATINGE OS
TÉCNICOS DO PJU/MPU**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Para o pedido de reestruturação, a FENAJUFE ajustará, no curso das negociações, proposta de anteprojeto respeitando a proporção remuneratória nominal de, no mínimo, 40% a mais para Técnicos, numa tentativa de esforço para alcançar o modal 100-85-70, considerando também a valorização dos Auxiliares. E, ainda, qualquer proposta de vantagem pecuniária nova deverá ser calculada sob bases iguais (Valor de referência, CJ1 ou outra).

Paralelamente, a FENAJUFE deverá trabalhar politicamente para soluções, com gestão do STF e juntamente da cúpula do Poder Executivo e Legislativo para revisão das regras do arcabouço fiscal para o PJU, medias alternativas e até projeto de lei para possibilitar a reestruturação de carreira e o fim da larga assimetria salarial entre os cargos.

=====JUSTIFICATIVA=====

Desde 1996, no PJU, todos os reajustes consideraram aplicação de índices iguais para aumento das remunerações dos servidores. Portanto, devido à diferença remuneratória entre os cargos, essa política favoreceu maiores reajustes ao Analista, que sempre recebeu 40% a mais que o Técnico. Ou seja, a cada R\$ 1000,00 que o Analista recebia, o Técnico recebia apenas R\$ 600,00.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Vide a legislação e os aumentos nominais que sofreram cada cargo em final de carreira:

Lei nº 10.475/2002: Analista R\$ 3.703,94 / Técnico R\$ 2.217,66 (- 40%)

Lei nº 10.944/2004: Analista R\$ 892,75 / Técnico R\$ 534,52 (- 40%)

Lei nº 11.416/2006: Analista R\$ 3.988,51 / Técnico R\$ 2.500,32 (- 37%)

Lei nº 12.774/2012: Analista R\$ 2.782,97 / Técnico R\$ 1.696,19 (- 39%)

Lei nº 13.317/2016: Analista R\$ 5.482,44 / Técnico R\$ 3.341,50 (- 39%)

Lei nº 14.523/2023: Analista R\$ 3.599,62 / Técnico R\$ 2.193,34 (- 39%)

O Anteprojeto prevê o modal 100-85 em sua tabela remuneratória, com valores de final de carreira prevendo redução da diferença a cerca de R\$ 4,5 Mil, ou seja, com queda de 50% da diferença atual, como valor razoável das diferenças entre os cargos.

Para reduzir diferenças entre os dois cargos é preciso percorrer o caminho inverso ao que ensejou o distanciamento dos salários! Portanto, será necessário considerar um incremento nominal maior para o Técnico, seja com sobreposição, gratificação exclusiva ou um conjunto de ações, mas que visem reduzir distancias. Contudo, as regras fiscais impõem obstáculos à reestruturação e reajuste salarial no PJU, especialmente devido aos limites de gastos com pessoal, por isso é importante insistir no trabalho político conjunto com outros poderes.

Thiago Capistrano Andrade - RN

APOIO

Amigos do Grupo ADM do Coletivo 100-85-70

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

ENDOSSOS

Flavio da Rocha Prevot

Ibsen Cleber Oliveira Gurgel

Mizael Felipe da Silva Neto

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 054

2) Plano de Lutas

**REGRAS DO ARCABOUÇO MORAL: CONTRA A POLÍTICA DE REAJUSTE
LINEAR**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSTA:

I) A partir de agora FENAJUFE deverá perseguir, para fins de reestruturação, o modal 100-85, adequando propostas e limites orçamentários anunciados pela Administração, conforme diretriz aprovada no Anteprojeto apresentado em Belém. Referida cobrança deverá ser promovida junto às entidades superiores e Conselhos do PJU e MPU.

II) Haja vista o aumento da distância salarial provocado pelos últimos reajustes lineares (Lei nº 14.523/2023 e Lei nº 15.293/2025), a FENAJUFE fica condicionada a primeiro resolver a questão da diferença salarial entre os cargos, com vista ao modal 100-85, devendo limitar-se, quando da exigência de novos reajustes, à percentuais totais não superiores à inflação acumulada do último ano, salvo se o parcelamento permitir acréscimo sem comprometer uma redução acentuada das diferenças nominais.

Thiago Capistrano Andrade - RN

APOIO

Amigos do Grupo ADM do Coletivo 100-85-70

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

ENDOSSOS

Flavio da Rocha Prevot

Ibsen Cleber Oliveira Gurgel

Mizael Felipe da Silva Neto

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 055

2) Plano de Lutas

100-85-70: TABELA ÚNICA DE NÍVEL SUPERIOR

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A FENAJUFE elaborará um estudo de viabilidade de criação de uma tabela salarial com vencimento básico igual entre cargos de Nível Superior, diferenciados pela gratificação de atividade judiciária para alcançar o 100-85. Essa proposta será estudada como alternativa ao anteprojeto de lei aprovado em Belém e apresentado aos órgãos superiores e Conselhos do PJU.

Thiago Capistrano Andrade - RN

APOIO

Amigos do grupo ADM Coletivo 100-85-70

ENDOSSOS

Flavio da Rocha Prevot

Ibsen Cleber Oliveira Gurgel

Mizael Felipe da Silva Neto

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 056

2) Plano de Lutas

DIRETRIZES PARA PROPOSTAS DE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Verifica-se na esfera pública federal que quase todas, senão todas, as carreiras do Poder Executivo possuem sistema de vantagem pecuniária variável, seja sobre o nome de gratificação de desempenho ou bônus de eficiência; as carreiras do Poder Legislativo, recentemente, em suas propostas de reestruturação, previram o mesmo modelo de vantagem, demonstrando uma tendência da Administração Pública compatível com o modelo de gestão por desempenho adotado em planejamento estratégicos, com Metas já bem definidas pelo CNJ para o Poder Judiciário. Nesse sentido, a presente proposta é a de que a FENAJUFE deverá propor a criação da Gratificação de Desempenho e Alinhamento Estratégico (GDAE) para as carreiras do Poder Judiciário da União contendo as seguintes diretrizes:

1) Deverá ser composto de uma parte fixa (valor mínimo a ser recebido pelo servidor) e outra variável, de modo a não permitir uma variação muito grande que possa gerar comprometimento da remuneração/orçamento doméstico em caso de baixo desempenho.

2) BASE DE CÁLCULO IGUAL ENTRE OS CARGOS (CJ1, VALOR DE REFERÊNCIA OU MESMO VALOR NOMINAL DISPOSTO EM TABELA).

3) Ser construída a redação da proposta de modo a proteger o servidor inativo com paridade, para que perceba a vantagem em seus proventos.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Thiago Capistrano Andrade - RN

APOIO

Amigos do grupo ADM do Coletivo 100-85-70

ENDOSSOS

Ibsen Cleber Oliveira Gurgel

Flavio da Rocha Prevot

Mizael Felipe da Silva Neto

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 057

2) Plano de Lutas

DIRETRIZES PARA O ADICIONAL DE PERMANÊNCIA NA CARREIRA

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A FENAJUFE deverá adotar as seguintes diretrizes para a promoção e defesa do Adicional de Permanência na Carreira para revisão da proposta de anteprojeto de reestruturação:

I) O APC deverá ser calculado em bases iguais, sobre a CJ1 ou sobre o Valor de Referência, sendo pago a cada ano a mais após atingir a Classe C, padrão 13 (final de tabelas de vencimentos);

II) O APC respeitará os limites temporais de 25 anos de exercício no cargo para Técnico Judiciário e 20 anos para Analista, tendo a diferença de temporalidade o propósito de reduzir as diferenças salariais de final de carreira;

III) O APC será devido ao servidor aposentado/inativo com paridade, com regra objetiva de tempo de efetivo exercício na carreira, após atingir o último padrão do cargo, respeitados os limites definidos para os servidores ativos.

Thiago Capistrano Andrade - RN

APOIO

Amigos do grupo ADM do Coletivo 100-85-70

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

ENDOSSOS

Flavio da Rocha Prevot

Ibsen Cleber Oliveira Gurgel

Mizael Felipe da Silva Neto

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 058

2) Plano de Lutas

**PROPOSTA DE MUDANÇA DE NOME DO CARGO E DE ATRIBUIÇÕES DE
TÉCNICO JUDICIÁRIO**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSTA:

A FENAJUFE deverá promover e defender, em complementação as mudanças proposta no anteprojeto a seguinte mudança na nomenclatura e atribuições do cargo de Técnico Judiciário:

Lei n. 11.416/2006:

Art. 4º

II - Analista Técnico Judiciário: execução de tarefas de perfil jurisdicional técnico e administrativo, compatíveis com a formação acadêmica, a experiência profissional e as competências adquiridas no cargo.

JUSTIFICATIVA:

A reestruturação deverá reconhecer a evolução do cargo de Técnico para um perfil mais analítico do trabalho, conforme demonstrado através de estudo científico conduzido pelo Dr. Anderson Mól (Disponível no endereço: <https://anatecjus.org.br/estudos-e-pareceres/>)

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Na nova redação, suprimos o termo "suporte" da atual descrição, de modo a reduzir riscos do cargo não ser enquadrado como típico de Estado, haja vista a previsão de projeto de emenda constitucional n. 32 (de reforma Administrativa) excluir carreiras de "apoio", "auxílio" e "suporte" administrativo do rol de carreiras típicas de Estado.

Entendemos, ainda, que não precisa estar expressa o nível de complexidade das atribuições, de modo a evitar a correlação direta com o cargo de Analista, haja vista necessidade de respeitar as condições legais para essa mudança, bastando apenas reconhecer a realidade laboral com a formação exigida, a experiência e conhecimento adquirido no exercício funcional.

Thiago Capistrano Andrade - RN

APOIO

Amigos do grupo ADM do Coletivo 100-85-70

ENDOSSOS

Mizael Felipe da Silva Neto

Flavio da Rocha Prevotlbsen Cleber Oliveira Gurgel

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 056 (até 15/05)

2) Plano de Lutas

OFICIAIS DE JUSTIÇA: PARTE DA CATEGORIA OU CATEGORIA À PARTE?

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

XXV PLENÁRIA ORDINÁRIA DA FENAJUFE

4 á 7 de junho de 2026

Salvador, BA

PAUTA: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

2 – PLANO DE LUTAS

TEMA: POLÍTICA DE SINDICALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SINDICAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS (OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES PARTE DA CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL OU CATEGORIA À PARTE)

Considerando que:

1. Os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais são Analistas Judiciários, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, das Justiças do Trabalho, Federal e Militar, cargo de nível superior, integrantes da categoria de Servidores Públicos do Poder Judiciário da União, conforme Lei 11.416 de 15 de dezembro de 2006, não constituindo categoria à parte;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

2. A fragmentação da categoria de Servidores e Servidoras do Poder Judiciário da União enfraquece a luta unificada por direitos, remuneração e condições de trabalho, sendo interesse da administração e de setores do governo dividir para desmobilizar;
3. Há baixo índice de sindicalização de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais em vários sindicatos de base da FENAJUFE e, entre os já sindicalizados, pouca participação nas assembleias, greves, congressos, plenárias e atividades gerais, o que reduz a força política destes Servidores e Servidoras em suas reivindicações e lutas;
4. Os (as) Oficiais (Oficiais) de Justiça Avaliadores (as) Federais também possuem pautas específicas, importantes e muitas vezes urgentes que precisam ser sempre incorporadas ao Plano de Lutas geral da FENAJUFE para garantir unidade na ação, tais como: reestruturação de carreira, risco de vida, indenização de transporte defasada, sobrecarga de mandados, assédios (institucional, moral, sexual, etc..) porte de arma, aposentadoria especial, redução do quantitativo de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais face a transformações e extinções dos cargos, etc..
5. A FENAJUFE é a entidade legítima de representação nacional de forma unificada dos Servidores do Poder Judiciário da União (Lei 11.416 de 15 de dezembro de 2006) e Servidores do Ministério Público da União incluindo todas as carreiras e cargos devendo combater politicamente, administrativamente e judicialmente qualquer tentativa de cisão da categoria;

RESOLVE:

I – QUANTO À UNIDADE DA CATEGORIA

- I.1. Reafirmar que os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais são parte indissociável da categoria dos Servidores Públicos do Poder Judiciário da União repudiando qualquer iniciativa de divisão que viole o princípio da unidade sindical e que fragmente a luta unificada;
- I.2. Orientar os sindicatos de base a defenderem nas instâncias sindicais e publicamente a unidade da categoria, incorporando as pautas dos Oficiais de

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Justiça Avaliadores Federais como pautas do conjunto dos Servidores e Servidoras;

II - QUANTO À SINDICALIZAÇÃO DOS (AS) OFICIAIS (OFICIALAS) DE JUSTIÇA AVALIADORES (AS) FEDERAIS

II.1. Realizar campanha nacional permanente de sindicalização dirigida aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais coordenada pela FENAJUFE e executada pelos sindicatos de base, sugerindo-se os seguintes eixos:

- a) Material específico mostrando conquistas históricas para os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais obtidas via FENAJUFE e sindicatos;
- b) Visitas às centrais de mandados e participação em encontros regionais de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais;
- c) Criação (onde ainda não houver) de coletivos/núcleos de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais (Núcleo de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais-NOJAF) dentro dos sindicatos de base, com autonomia para formular pautas, mas subordinados à política geral da categoria de Servidores do Poder Judiciário da União;

III – QUANTO À PARTICIPAÇÃO DOS JÁ SINDICALIZADOS (AS) NAS ATIVIDADES SINDICAIS

III.1 Criar calendário anual de atividades específicas: Seminário Nacional de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da FENAJUFE e encontros estaduais, com liberação de ponto via negociação com tribunais (presenciais, híbridos e virtuais); realização de lives e “pod-casts”; realização de eventos interagindo com os colegas dos outros cargos e carreiras do Poder Judiciário da União;

III.2. Incluir nas pautas de assembleias dos sindicatos pontos específicos dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para incentivar participação presencial podendo também ser híbrida ou somente virtual;

III.3. Formação sindical, cursos específicos sobre atribuições, riscos e legislação referente ao trabalho do Oficial (Oficiala) de Justiça Avaliador (a) Federal para toda a direção dos sindicatos e demais colegas dos outros cargos e carreiras evitando invisibilização das pautas dos Oficiais de Justiça

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Avaliadores Federais, fazendo assim uma interação e integração com os demais Servidores e Servidoras;

IV – PAUTAS GERAIS E ESPECÍFICAS DOS OFICIAIS (OFICIALAS) DE JUSTIÇA AVALIADORES (AS) FEDERAIS PARA O PLANO DE LUTAS DOS ANOS 2025/2026 – 12º CONGREJUFE E PLENÁRIAS ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS DA FENAJUFE

IV.1- Pautas Remuneratórias:

- a) Reajuste da Indenização de Transporte com critério de atualização automática;
- b) Pagamento de VPNI/GAE cumulada para todos e todas que recebem tanto ativos (as) quanto aposentados (as);

IV.2 - Pautas de Condições de Trabalho:

- a) Limite de mandados por Oficial (Oficiala) de Justiça regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- b) Fornecimento pelo Tribunal de Equipamento de Proteção Individual (EPI), coletes balísticos e equipamentos de proteção;
- c) Regulamentação do porte de arma institucional, com custeio de curso e psicotécnico pelo Tribunal;
- d) Combate a todos os tipos de assédio (moral, institucional, etc..) no ambiente de trabalho;

IV.3 - Pautas de Saúde e Aposentadoria:

- a) Aposentadoria especial por atividade de risco;
- b) Programa nacional de saúde física, mental e segurança para Oficiais de Justiça Avaliadores Federais e Servidores do Poder Judiciário Federal e Ministério Público Federal como um todo;

IV.4 - Pautas Jurídicas:

- a) Atuação da Assessoria Jurídica da FENAJUFE em ações coletivas sobre indenização de transporte (IT) para Oficiais de Justiça Avaliadores Federais; isenção de pedágio, jornada de trabalho, novas tecnologias, riscos, etc..

V – ENCAMINHAMENTOS

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- V.1 - Remeter esta Resolução para a Diretoria Executiva da FENAJUFE recomendar aos sindicatos de base plano de campanha de sindicalização;
- V. 2 - Orientar que os sindicatos de base incluam as pautas específicas dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais junto com as dos outros cargos e carreiras nas reivindicações junto às administrações dos tribunais;
- V.3 - Publicizar esta Resolução nas bases como posição oficial da XXV Plenária Ordinária Nacional da FENAJUFE sobre a unidade da Categoria, reforçando a importância dos Sindicatos e da Federação na defesa intransigente de todos (as) os (as) Servidores (as) Públicos (as) do Poder Judiciário da União e Ministério Público da União

Rio de Janeiro, RJ 07 de maio de 2026

PROPONENTE: Vera Lúcia Pinheiro dos Santos, Analista Judiciária Oficial de Justiça Avaliadora Federal, Aposentada do TRT-1,

E-mail:veraluciapinheiros@gmail.com – NOJAF-Núcleo de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do SISEJUFE-RJ – Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro.

Vera Lúcia Pinheiro dos Santos - RJ

ENDOSSOS

EDSON MOUTA VASCONCELOS

MAYCON MUNIZ SILVA

JOÃO VICTOR FERNANDES DO N. DE ALBUQUERQUE

PROPOSTA Nº 057

2) Plano de Lutas

Ampliação da Regra de Aposentadoria com Integralidade e Paridade

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Proponente: Marjory Pereira de Sousa

Autor: José de Paulo Alves

Ementa:

Defende a ampliação da regra de aposentadoria com integralidade e paridade prevista no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 aos empregados que tenham ingressado em empresa pública antes da promulgação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e ingressado no serviço público, em data posterior à promulgada da Emenda Constitucional 41/2003, ou seja, contagem do tempo de serviço em empresa pública como de efetivo serviço público para finalidade de aposentadoria com paridade e integralidade.

Justificativa

A presente proposta tem por objetivo promover justiça previdenciária e isonomia entre servidores públicos e empregados públicos, que ingressaram em empresa pública ou no serviço público até a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, assegurando a extensão das regras de aposentadoria com integralidade e paridade também aos empregados públicos vinculados às empresas públicas, que posteriormente deixaram a empresa pública e passaram a ser servidores públicos.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

O texto atual do art. 6º da EC 41/2003 contempla apenas servidores da União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e fundações, excluindo trabalhadores das empresas públicas que igualmente dedicaram décadas ao serviço público e contribuíram para o desenvolvimento das instituições estatais.

Tal exclusão gera tratamento desigual entre trabalhadores que possuem trajetórias funcionais semelhantes e que igualmente serviram aos interesses do ente público. Devendo, portanto, desfrutar de expectativa legítima de direitos previdenciários iguais.

A proposta consiste em acrescentar um parágrafo no texto do art. 6º da EC 41/2003, garantindo que esses trabalhadores possam usufruir da aposentadoria com integralidade e paridade, desde que preenchidos os demais requisitos constitucionais já previstos.

A alteração sugerida possui redação simples e viabilidade legislativa objetiva, não demandando necessariamente uma Proposta de Emenda Constitucional autônoma. A inclusão pode ocorrer por meio de emenda parlamentar em PECs já em tramitação no Congresso Nacional e que estejam em estágio avançado de deliberação, desde que guardem pertinência temática ou oportunidade política adequada.

Dessa forma, a Fenajufe poderá atuar institucionalmente junto ao Parlamento, buscando apoio de deputados federais e senadores comprometidos com a valorização do serviço público e a proteção dos direitos previdenciários dos trabalhadores.

A aprovação desta proposta representa importante medida de reparação histórica, valorização funcional e reconhecimento da contribuição de milhares de trabalhadores do setor público brasileiro.

Texto do parágrafo a ser incluído no Artigo 6º da EC 41/2003

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Parágrafo único - O empregado de empresas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, que tenham ingressado em empresa pública, em algum destes entes públicos, antes da publicação desta Emenda, poderá computar o tempo de serviço prestado a essas empresas como de efetivo serviço público para efeito de aposentadoria nos termos deste artigo.

Encaminhamento Proposto

Que a Fenajufe:

Aprove a presente resolução na XXV Plenária Nacional Ordinária;

Atue politicamente junto ao Congresso Nacional pela inclusão da alteração proposta em PECs em tramitação;

Busque interlocução com parlamentares para apresentação de emenda parlamentar que contemple os empregados públicos das empresas públicas;

Desenvolva estudos técnicos e jurídicos para subsidiar a defesa institucional da proposta.

Marjory Pereira de Sousa - MG

ENDOSSOS

José de Paulo Alves

Maria das Dores Lopes de Carvalho

Liana Theodoro dos Santos Barreto

Lucia Maria Fernandes da Silva

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 058

2) Plano de Lutas

Propõe Convocação e Organização de Mobilizações Mensais em Brasília em Defesa da Reestruturação da Carreira

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

EMENTA

Delibera pela convocação e organização, pela FENAJUFE, de mobilizações nacionais mensais, presenciais, em Brasília/DF, nos dias de realização das reuniões do Fórum de Carreiras do CNJ, com pauta exclusiva de defesa da Reestruturação das Carreiras do Poder Judiciário da União com ciclo de gestão para os analistas e modal 100-85-70 para técnicos e auxiliares, respectivamente.

JUSTIFICATIVA

A reestruturação das carreiras do Poder Judiciário da União constitui pauta urgente e histórica da categoria, diante das perdas inflacionárias acumuladas, da defasagem remuneratória, da perda da sobreposição das tabelas salariais entre os cargos, da evasão de servidores, da sobrecarga de trabalho e da necessidade de valorização permanente de todas as carreiras.

A experiência recente demonstra que avanços concretos somente ocorrem mediante pressão política contínua, organizada e visível. Nesse sentido, a realização de mobilizações nacionais mensais em Brasília reforça a centralidade da pauta, amplia a pressão sobre os espaços decisórios e fortalece a unidade nacional da categoria em torno de uma reivindicação concreta e imediata.

Além disso, a coincidência dos atos com as reuniões do Fórum de Carreiras do CNJ potencializa a incidência política da categoria, amplia a visibilidade institucional das reivindicações e fortalece a articulação da FENAJUFE junto ao

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

STF, CNJ, tribunais superiores e demais órgãos envolvidos no debate remuneratório e estrutural das carreiras do PJJ.

As mobilizações deverão ter como objetivos:

I – pressionar institucional e politicamente os órgãos do Poder Judiciário e seus membros pela apresentação, apoio e aprovação de proposta concreta de reestruturação das carreiras;

II – manter a pauta permanentemente em evidência perante a Administração, a categoria e a sociedade;

III – demonstrar a unidade, a capacidade de organização e a disposição de luta das servidoras e dos servidores do PJJ;

PROPOSTA

Propõe-se que Federação Nacional dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Judiciário Federal e Ministério Público da União – FENAJUFE, convoque e organize mobilizações nacionais mensais, presenciais, em Brasília/DF, em frente ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao Supremo Tribunal Federal (STF), nos dias das reuniões do Fórum de Carreiras, com a pauta única e exclusiva de defesa da reestruturação das carreiras do Poder Judiciário da União.

A FENAJUFE deverá, ainda:

- a) elaborar calendário nacional de mobilizações, com ampla antecedência;
- b) articular-se com os sindicatos de base para organização das caravanas, participação presencial e atos simultâneos nos estados;
- c) produzir materiais unificados de comunicação e mobilização;
- d) buscar agendas institucionais e audiências com ministros, conselheiros e demais autoridades nas datas dos atos;

Marjory Pereira de Sousa - MG

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

APOIO

Fabiana Gonçalves dos Reis - TRE/MG

Antônio Carlos de Andrade Filho - TRE/MG

Lucia Maria Fernandes da Silva - TRT/MG

Nélia Vânia Rodrigues de Matos - TRT/MG

ENDOSSOS

Evandro Antonio da Silva

Nathaly Dias Martins

Liana Theodoro Ferreira dos Santos Barreto

Anderson Lima de Oliveira

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 059

2) Plano de Lutas

Plano de saúde

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Estabelecer como prioridade a reivindicação sobre o ressarcimento integral do valor pago pelo plano de saúde do servidor. Os aumentos são abusivos e, principalmente os aposentados, veem sua remuneração ser corroída, ano após ano.

Miguel Sandor Szollosi - PR

APOIO

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

Maria Rosemeire Tardin Renno

Miguel Sandor Szollosi

Osmar Covalchuk

Rosangela Maria Muller da Costa

ENDOSSOS

Maria Rosemeire Tardin Renno

Osmar Covalchuk

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

Miguel Sandor Szollosi

Rosangela Maria Muller da Costa

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 060

2) Plano de Lutas

Dia de mobilização nacional da categoria

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Realização de um dia nacional mensal de mobilização da categoria.

Miguel Sandor Szollosi - PR

APOIO

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

Maria Rosemeire Tardin Renno

Miguel Sandor Szollosi

Osmar Covalchuk

Rosangela Maria Muller da Costa

ENDOSSOS

Rosangela Maria Muller da Costa

Miguel Sandor Szollosi

Osmar Covalchuk

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 061

2) Plano de Lutas

Luta por data-base

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A ausência de revisão geral anual tem provocado perdas inflacionárias acumuladas, desvalorização das carreiras e redução do poder de compra dos servidores do PJU e MPU, por isso é de suma importância a DATA-BASE;

Miguel Sandor Szollosi - PR

APOIO

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

Maria Rosemeire Tardin Renno

Miguel Sandor Szollosi

Osmar Covalchuk

Rosangela Maria Muller da Costa

ENDOSSOS

Miguel Sandor Szollosi

Rosangela Maria Muller da Costa

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

Osmar Covalchuk

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 062

2) Plano de Lutas

Agenda parlamentar-institucional

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Intensificação da atuação parlamentar coordenada, com agenda permanente junto ao Congresso Nacional e conselhos superiores;

Miguel Sandor Szollosi - PR

APOIO

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

Maria Rosemeire Tardin Renno

Miguel Sandor Szollosi

Osmar Covalchuk

Rosangela Maria Muller da Costa

ENDOSSOS

Rosangela Maria Muller da Costa

Miguel Sandor Szollosi

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

Osmar Covalchuk

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 063

2) Plano de Lutas

Abertura de concurso público - sobrecarga de trabalho

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Cobrança pela abertura imediata de concursos públicos para redução da sobrecarga de trabalho;

Miguel Sandor Szollosi - PR

APOIO

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

Maria Rosemeire Tardin Renno

Miguel Sandor Szollosi

Osmar Covalchuk

Rosangela Maria Muller da Costa

ENDOSSOS

Rosangela Maria Muller da Costa

Miguel Sandor Szollosi

Osmar Covalchuk

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 064

2) Plano de Lutas

Plano de saúde equitativo e Vale Alimentação para aposentados

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Plano de saúde de servidores e magistrados no mesmo valor. Vale alimentação para servidores aposentados e em licença médica prorrogada.

Miguel Sandor Szollosi - PR

APOIO

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

Maria Rosemeire Tardin Renno

Miguel Sandor Szollosi

Osmar Covalchuk

Rosangela Maria Muller da Costa

ENDOSSOS

Miguel Sandor Szollosi

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

Rosangela Maria Muller da Costa

Osmar Covalchuk

PROPOSTA Nº 065

2) Plano de Lutas

RECONHECIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO COMO PAUTA COMPLEMENTAR DA CATEGORIA E CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

RECONHECIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO COMO PAUTA DA CATEGORIA E CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

A experiência da Administração Pública Federal demonstra que a Gratificação de Desempenho constitui instrumento remuneratório já utilizado em diversos planos e carreiras do serviço público. Sem substituir a recomposição salarial, o reajuste geral ou a valorização estrutural dos vencimentos, a GD pode apresentar maior viabilidade político-institucional do que a recomposição do vencimento básico, por permitir a vinculação da proposta ao fortalecimento institucional, à eficiência administrativa e à qualidade do serviço público.

A Plenária Nacional da FENAJUFE delibera pelo reconhecimento da Gratificação de Desempenho — GD como pauta complementar nacional da categoria dos servidores e servidoras do Poder Judiciário da União e do MPU, a ser incorporada à agenda de valorização remuneratória, fortalecimento das carreiras e reconhecimento do trabalho desenvolvido pela categoria.

A presente deliberação não define base de cálculo, percentual, critérios de avaliação, forma de pagamento ou modelo jurídico definitivo da gratificação, cabendo à categoria aprofundar o debate por meio de grupo de trabalho

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

específico, com participação das entidades de base e dos diversos segmentos envolvidos.

A construção da proposta deverá preservar a unidade da categoria e não poderá prejudicar nenhum cargo, área, especialidade, segmento, regime de trabalho ou posição na tabela remuneratória, inclusive servidores e servidoras que se encontram na ponta da carreira.

A GD deverá ser debatida como pauta complementar remuneratória própria, sem prejuízo das demais reivindicações da categoria, como recomposição salarial, reajuste geral, valorização dos cargos, Adicional de Qualificação, VPNI, quintos/décimos, revisão da estrutura da carreira e demais direitos já defendidos pela FENAJUFE e pelas entidades de base.

A proposta deverá contemplar, de forma expressa, servidores e servidoras ativos, aposentados, aposentadas e pensionistas, com e sem paridade, mediante fórmula juridicamente segura e politicamente inclusiva, de modo a evitar nova segmentação remuneratória ou exclusão de parte da categoria.

No caso de aposentados, aposentadas e pensionistas, deverão ser estudadas alternativas como última avaliação de desempenho, quando existente, pontuação mínima, tabela mínima, média avaliativa, regra de transição ou outro critério que assegure tratamento justo, inclusive para quem já se aposentou antes da criação da parcela ou não possui avaliação individual anterior.

A formulação da GD deverá considerar as diferentes realidades de trabalho existentes no PJU e no MPU, incluindo trabalho presencial, teletrabalho, regime híbrido, atividades externas, plantões, atendimento ao público, funções de gestão, assessoramento, execução, apoio técnico, apoio administrativo, segurança institucional, saúde, tecnologia da informação e demais atividades específicas.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Eventuais metas globais, institucionais, setoriais ou individuais deverão ser compatíveis com a realidade de cada órgão, ramo, unidade, cargo, atribuição e regime de trabalho, evitando critérios que gerem distorções, competição predatória, ranqueamento punitivo, assédio institucional ou prejuízo às atividades cuja mensuração quantitativa não reflita adequadamente o trabalho realizado.

ENCAMINHAMENTOS

1. Reconhecer a Gratificação de Desempenho — GD como pauta complementar nacional da categoria dos servidores e servidoras do PJU e do MPU, sem prejuízo das demais pautas remuneratórias e de carreira já defendidas pela FENAJUFE e pelas entidades de base.
2. Constituir grupo de trabalho específico sobre a GD, com participação da Diretoria Executiva da FENAJUFE, entidades de base e representantes de todos os cargos, segmentos e condições funcionais da categoria, incluindo ativos, aposentados, aposentadas e pensionistas.
3. Determinar que o grupo de trabalho elabore estudo técnico-político sobre modelos possíveis de GD, sem definição prévia de base de cálculo, percentual, critérios de avaliação ou forma de pagamento, observando a preservação da unidade da categoria, a inexistência de prejuízo a qualquer cargo, segmento, especialidade, regime de trabalho ou servidor situado na ponta da tabela remuneratória, a inclusão de aposentados, aposentadas e pensionistas com e sem paridade, as diferentes realidades de trabalho existentes no PJU e no MPU, os impactos remuneratórios e previdenciários da proposta e a necessidade de critérios objetivos, transparentes e compatíveis com cada órgão, unidade, cargo e atribuição.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

ENDOSSOS

André Carlos Tunes Zilio

Adriana Domanoski Gurniak

Marcus Augusto Ferraz Araújo

Elder Goltzman

Camila Rodrigues Matos

Raoni Ramos Ferreira de Aquino

Ana Carolina Aguiar Vieira

PROPOSTA Nº 066

2) Plano de Lutas

REENQUADRAMENTO DOS AUXILIARES JUDICIÁRIOS

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Necessidade urgente em corrigir e eliminar definitivamente a injustiça que afetam os Auxiliares Judiciários

Justificativa: Há mais de duas décadas, uma parcela da categoria sofre com um erro material da administração que persiste sem solução. O enquadramento previsto no Art. 3º da Lei nº 12.774/2012 contemplou apenas os Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos ingressos até 1996, deixando de fora injustamente os AOSD, Artífices e Auxiliares Judiciários nomeados após essa data.

Esse equívoco gerou uma distorção que não se sustenta juridicamente, conforme reconhecido em voto do então Conselheiro do CJF, Tadaaqui Hirose, no Processo nº CJF-ADM-2013/00238.

Importante esclarecer que a mais de duas décadas em absurda arbitrariedade e em clara desobediência às normas Art. 37 II, Art. 13 da lei 8112/90, Súmula Vinculante 378 do STJ, nenhum auxiliar judiciário executa as atribuições originárias do cargo de auxiliar, todas as atribuições foram alteradas substancialmente de maneira que foram igualadas às atribuições de técnico judiciário sem a devida contrapartida monetária, deixando claro o desvio de função assim como o enriquecimento ilícito da união, para que a justiça seja feita, é necessário que os auxiliares judiciários não abarcados pela lei

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

12774/12 sejam reenquadrados nos mesmos moldes da referida lei e no último nível de técnico judiciário uma vez que todos esses servidores injustiçados se encontram no último nível de auxiliar.

O impacto orçamentário da correção é mínimo, mas o efeito simbólico e reparador é imenso: trata-se de sanar uma injustiça histórica contra servidores da ativa e também aqueles que já se aposentaram ou faleceram sem ver seus direitos reconhecidos.

Apesar das diversas instâncias administrativas e judiciais acionadas (CNJ, STF, CSJT, CJF), o problema segue sem solução definitiva. A parte da categoria, composta pelos Auxiliares Judiciários não pode mais esperar.

Nota de rodapé: Art. 37 II: "A alteração substancial por ato administrativo (como uma portaria) equivale a um "provimento derivado" proibido, pois o servidor passa a exercer função para a qual não concorreu."

Art. 13 da lei 8112/90: "A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei. Na prática, a administração NÃO pode mudar a natureza das atribuições, mas pode mudar o "onde", o "quando" e o "como", desde que dentro das atribuições do cargo.

Súmula Vinculante 378 do STJ: "Reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes, que têm natureza indenizatória."

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

ENDOSSOS

Maria Rosemeire Tardin Renno

Miguel Sandor Szollosi

Rosangela Maria Muller da Costa

Osmar Covalchuk

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 067

2) Plano de Lutas

PL 3767/2024

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

ANDAMENTO DO PL 3767/2024

Trata de financiamento imobiliário pelo programa "minha casa minha vida" este PL está parado no congresso desde 2025. Possibilitar e facilitar ao servidor público o acesso à moradia é uma questão de dignidade, visto que atualmente a maioria dos financiamentos para moradia está dentro do programa "minha casa minha vida", mas nada se enquadra ao servidor público em razão do valor dos salários, porém, esse mesmo salário não é suficiente para outros tipos de aquisição de imóvel, ficando o servidor impossibilitado de adquirir moradia própria.

Miguel Sandor Szollosi - PR

APOIO

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

Maria Rosemeire Tardin Renno

Miguel Sandor Szollosi

Osmar Covalchuk

Rosangela Maria Muller da Costa

ENDOSSOS

Rosangela Maria Muller da Costa

Osmar Covalchuk

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

Miguel Sandor Szollosi

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 068

2) Plano de Lutas

Defesa da Priorização da Compensação dos Dias Paralisados como Alternativa ao Desconto Remuneratório Decorrente do Exercício do Direito Constitucional de Greve dos Servidores Públicos

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

AUTOR: Antônio Carlos de Andrade Filho - TRE/MG

EMENTA

Defende a atuação política, administrativa, legislativa, judicial e negocial da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União e de suas entidades filiadas para assegurar, no âmbito do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, a priorização da compensação dos dias e horas não trabalhados em decorrência do exercício do direito de greve, como alternativa preferencial ao desconto remuneratório.

JUSTIFICATIVA

O exercício do direito constitucional de greve, previsto no art. 37, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, embora jamais tenha sido regulamentado por lei específica, constitui instrumento legítimo de reivindicação coletiva dos trabalhadores e trabalhadoras do serviço público, inclusive dos servidores e servidoras do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Embora a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal admita, como regra geral, o desconto dos dias parados, a própria Corte também reconhece a possibilidade de compensação e afasta o desconto em hipóteses excepcionais, especialmente quando o movimento paredista decorre de conduta ilícita da Administração Pública.

Nesse sentido, o Tema 531 do STF (RE 693456) fixou o entendimento de que:

“A administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo. O desconto será, contudo, incabível se ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público.”

Entretanto, a adoção do desconto automático e unilateral, sem a abertura de diálogo com as entidades sindicais para construção de acordo de compensação, agrava conflitos, fragiliza o processo negocial, impõe severo ônus financeiro aos servidores e servidoras e amplia a judicialização.

A urgência desta deliberação torna-se ainda mais evidente diante de episódios recentes verificados na base da categoria, como a decisão da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais de determinar o desconto imediato dos dias não trabalhados dos servidores e servidoras que participaram da greve de 2025 em defesa do plano de carreira, sem prévia negociação coletiva e sem apresentação de plano de compensação, medida posteriormente questionada administrativa e judicialmente pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais.

É grave observar que a Administração sequer se dispôs a dialogar previamente com a entidade sindical sobre alternativas de compensação das horas paralisadas, na contramão de práticas adotadas em movimentos paredistas anteriores, nos quais foi assegurada a possibilidade de reposição posterior dos dias não trabalhados.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Situações como essa demonstram que a ausência de mecanismos normativos nacionais que priorizem a compensação deixa a efetividade do direito de greve sujeita ao arbítrio circunstancial de cada administração, produzindo insegurança jurídica, agravando conflitos e gerando efeito intimidatório capaz de esvaziar futuras mobilizações legítimas da categoria.

Além disso, a priorização da compensação:

- a) assegura a continuidade do serviço público;
- b) evita prejuízo direto à população usuária;
- c) preserva a remuneração dos trabalhadores e trabalhadoras;
- d) fortalece a negociação coletiva;
- e) reduz litigiosidade;
- f) concretiza os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé e eficiência administrativa.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a atuação articulada e nacional da Fenajufe e de suas entidades filiadas para transformar a compensação dos dias parados em alternativa prioritária ao desconto remuneratório decorrente do exercício do direito de greve.

PROPOSIÇÃO

A XXV Plenária Nacional da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União delibera que a Federação, suas entidades filiadas e suas representações institucionais envidem esforços políticos, administrativos, legislativos, judiciais e negociais para assegurar, no âmbito do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, a adoção de mecanismos que priorizem a compensação dos dias e horas não trabalhados em decorrência do exercício do direito de greve como alternativa preferencial ao desconto remuneratório.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Para o cumprimento desta deliberação, a Fenajufe deverá atuar de forma articulada e permanente:

I – no âmbito legislativo, junto ao Congresso Nacional e às lideranças partidárias, pela aprovação de normas constitucionais ou legais que:

- a) vedem o desconto automático da remuneração em razão da greve;
- b) condicionem eventual desconto ao reconhecimento da ilegalidade ou abusividade do movimento paredista por órgão jurisdicional competente ou à demonstração fundamentada da absoluta impossibilidade de compensação;
- c) priorizem a negociação coletiva e a reposição das horas não trabalhadas como forma de assegurar a continuidade do serviço público e reduzir a judicialização;

II – no âmbito administrativo e regulamentar, junto aos órgãos de cúpula e de gestão administrativa do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, para edição de atos normativos, resoluções, recomendações, portarias ou instrumentos negociais que assegurem a compensação como regra prioritária em caso de greve;

III – no âmbito judicial, mediante atuação em processos judiciais estratégicos, inclusive como *amicus curiae*, com o objetivo de consolidar entendimento jurisprudencial no sentido de que:

- a) a compensação das horas e dias parados deva ser priorizada como solução razoável, proporcional e menos gravosa;
- b) o desconto remuneratório não deva ocorrer de forma automática ou unilateral;
- c) eventual desconto observe o devido processo legal, a motivação e a possibilidade de autocomposição;

IV – no âmbito negocial, por meio da ampliação e fortalecimento das mesas permanentes de negociação e da celebração de acordos coletivos que assegurem a compensação dos dias parados e disciplinem seus efeitos funcionais e remuneratórios.

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

Marjory Pereira de Sousa - MG

ENDOSSOS

Antônio Carlos de Andrade Filho

Nathaly Dias Martins

Fabiana Gonçalves dos Reis

PROPOSTA Nº 069

2) Plano de Lutas

Balanco da campanha salarial

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Balanco da campanha salarial e do Fórum de Carreiras do CNJ - LutaFenajufe

Nos reunimos nesta 25ª Plenária da Fenajufe em meio a uma campanha salarial inconclusa. Estão aprovados uma reposição salarial de 8% a partir de julho e o adicional de qualificação encaminhados pelo STF, que somente avançaram com pressão da categoria. Mas o veto parcial de Lula às parcelas seguintes do reajuste e a inexistência de negociação real e de uma contraproposta do Supremo para a reestruturação de carreira nos mantêm em um cenário de incerteza para o futuro.

Após anos de achatamento salarial, com reajustes apenas parciais, em 2023, em plenária vitoriosa e após amplo consenso, a categoria construiu uma proposta de reestruturação com vistas a valorizar todos os cargos e corrigir as distorções salariais, buscando restabelecer o poder de compra, além de avançar nas políticas de formação e qualificação. Essa construção teve participação ativa do coletivo Luta Fenajufe.

Sabíamos que aquele era apenas um ponto de partida e que não seria fácil. Nada estava dado. Mas levada à base, aquela proposta teria potencial para ampliar o debate e mobilizar a categoria por uma negociação efetiva com a cúpula do Judiciário, encabeçada pelo STF, pelo atendimento de nossas reivindicações. Mas não foi o que se viu, passados quase 3 anos.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Em um contexto geral de ataques, como o arcabouço fiscal, o fim do regime jurídico único e a permanente ameaça de uma “reforma” administrativa, além das políticas de gestão precarizantes dentro do Judiciário, enfrentamos a intransigência do STF, ora como simples silêncio, ora com roupagem de negociação, deslocada para o fórum de carreiras do CNJ.

A instalação de uma mesa permanente de negociação sempre foi uma reivindicação da categoria, que nunca encontrou um canal efetivo e continuado para o tratamento de suas demandas com a alta administração. Mas a resposta do STF, depois de anos de promessas, foi um fórum de carreiras no âmbito do CNJ, que mesmo após formalmente instituído permaneceu por muito tempo inativo.

Por suas próprias regras, além da desvantagem numérica para a aprovação de propostas, o fórum não tem poder negocial e não vincula o STF, órgão constitucionalmente responsável por encaminhar qualquer proposta legislativa referente à nossa carreira. Os representantes das administrações nunca tiveram autorização de seus órgãos para conceder ou transigir em relação às demandas tratadas.

Mas, apesar disso, a proposta de reestruturação foi canalizada para aquele espaço, depois de um longo período engavetada no STF. E nisso infelizmente contou com a cumplicidade ativa e subserviente de setores do movimento sindical: a direção do Sindjus/DF e o campo majoritário da executiva da Fenajufe (CUT/D&L).

Sob aquelas regras e legitimado pelas direções sindicais burocráticas, o fórum opera como filtro prévio em um jogo de ganha-ganha para a administração: se validar alguma proposta da categoria, não vincula o STF e não tem poder para validá-la; mas pode rebaixar as propostas da categoria e facilitar o trabalho posterior do STF, que não se obriga a dar satisfação em relação ao que no fim das contas decidiu, e tudo com ares de legitimidade formal.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Chega-se ao ponto de votar as propostas da categoria, já deliberadas em suas instâncias, em “assembleias” com representantes da administração, ao arripio da democracia, da independência e da liberdade sindicais.

É um rebaixamento gritante até mesmo em relação às comissões interdisciplinares constituídas nos PCSs anteriores, que, apesar de todas as limitações, resultaram em encaminhamentos concretos.

Não há problema na existência de um fórum de debates que pode inclusive subsidiar negociações. Mas não se trata de mesa de negociação. Ora, negociação tem como pressuposto a existência de representantes legitimados de parte a parte, e a discussão em bases objetivas, sobre condições e valores, e com prazos. Não é nada do que se vê no fórum do CNJ, que na prática operou como um freio à luta da categoria.

Mas a direção majoritária da Fenajufe decidiu legitimar o modelo patronal, ao nomear como negociação o rebaixamento sucessivo das propostas da categoria, até que a administração aceite algo sem antes ter que oferecer nenhuma contraproposta ou um número sequer. Em lugar de um horizonte palpável, essa direção sindical tem levado à categoria apenas confusão e desânimo, na medida em que afirma a todo o tempo uma negociação sem consequência nem prazos, apontando sempre para um novo calendário de reuniões, adiando e desmontando as lutas quase sempre necessárias para avanços reais.

Quando questionadas, essas direções dizem que a base não quer lutar e está dividida, omitindo a sua responsabilidade nesse estado de coisas (sendo que na prática possuem responsabilidade direta na divisão da categoria).

Todos os fatos confirmaram esse alerta, que vem sendo dado desde o início pelo coletivo Luta Fenajufe. Nenhuma das propostas da categoria levadas ao fórum e lá aprovadas foi encaminhada pelo STF tal como apresentada. Toda a

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

política salarial e de gestão do Judiciário passa longe do fórum, embora impacte diretamente nos temas de interesse dos servidores. A gestão do ministro Barroso não cumpriu o prazo por ela mesma formalizado para a reestruturação. E o que foi encaminhado não foi objeto de contraproposta negociada, mas de maneira unilateral, impondo o ônus de sua própria intransigência à categoria, que se vê pressionada pela urgência mesmo sem ter dado causa a qualquer demora.

E o que se vê hoje, com a nova gestão, é o próprio STF chamando para si o tema salarial e de reestruturação – ignorando o fórum de carreiras – conforme divulgado inclusive pela Fenajufe. E a discussão dos penduricalhos no Supremo, que pode ter impacto direto na questão orçamentária, reforça esse diagnóstico. É importante destacar que o próprio CNJ e os demais órgãos representados no fórum de carreira avalizaram esses pagamentos aos magistrados.

Neste momento, esse balanço mostra-se fundamental para que seja possível identificar erros e corrigir rumos, e trazer de volta à categoria o protagonismo por sua própria carreira e demandas.

Em um cenário complexo, considerando a crise capitalista e a instabilidade política, a política fiscal implementada pelo governo e pelo congresso, e também as propostas encaminhadas pelo Executivo e Legislativo para os seus servidores, é fundamental mobilizar a categoria para exigir a abertura de negociação efetiva com o STF por uma reestruturação de carreira que de fato valorize a categoria e o serviço público que prestamos. Essa luta deve ser combinada e não concorre com a luta pela derrubada do veto de Lula ao nosso reajuste, que afrontou a independência e a autonomia administrativa e orçamentária do Judiciário, muito embora encaminhado pelo STF e aprovado pela amplíssima maioria do Congresso Nacional, por força e luta da pressão da categoria. Embora inferior ao que reivindicamos, o reajuste aprovado nos coloca em melhor posição para seguir lutando pela reestruturação com o retorno da sobreposição e pela valorização da carreira.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

LUCIANA MARTINS CARNEIRO - SP

APOIO

LutaFenajufe

David Landau

Denise Carneiro

Fabiano dos Santos

Luciana Barrozo

Luciana Carneiro

Maurício Rezzani

Rosana Nanartonis

ENDOSSOS

Henrique Sales Costa

Isabella Leal

Denise Carneiro

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 070

2) Plano de Lutas

MANIFESTO DO SINTRAJUF-PE À XXV PLENÁRIA DA FENAJUFE

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

SEGUIR NA LUTA PARA IR TIRANDO A REESTRUTURAÇÃO DO PAPEL!

Unidade pela proposta de PCCS da FENAJUFE e por uma atuação realista, consequente e permanente para ir conquistando a reestruturação.

A Assembleia Geral do SINTRAJUF-PE reafirma a reestruturação como estratégia principal da categoria, sem prejuízo da luta contra o veto 45 para preservar orçamento já aprovado e garantir reposição imediata. Essa estratégia precisa de uma tática realista, consequente e apropriada a cada momento da dura realidade política geral e institucional no PJU.

A luta pela reestruturação se dá nos marcos do projeto construído coletiva e democraticamente pela FENAJUFE – o PCCS (plano de cargos, carreira e salários) aprovado na Plenária de Belém-PA e protocolado no STF em 2023. Centrada na valorização de todos os cargos sob as diretrizes de retorno da sobreposição de tabelas e equiparação com carreiras similares, essa é a pauta que dá o Norte para a atuação principal das entidades e dá base concreta para a unidade da categoria.

A materialização do PCCS exige formas de ação adequadas a cada espaço — institucional e de mobilização — e a cada situação. Nada de agir por impulso, voluntarismo ou “segmentismo”! As conquistas passam por combinar construção/defesa de ideias, ocupação de espaços institucionais, pressão por diversos meios, incluindo paralisações e greves, negociação e acúmulo de forças e apoios.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

A unidade da categoria no maior grau possível é condição para avançar. É urgente superar disputa interna com posições que investem contra a legitimação da FENAJUFE. Urgente superar visões sobre nossas pautas com viés exclusivista ou hipersegmentado. Por vezes fomentadas por associações de segmentos/frações, a ótica fragmentada dispersa a luta e enfraquece o conjunto. A reestruturação será viabilizada como conquista coletiva.

O PCCS reúne diretrizes articuladas que devem ser reivindicadas em seu conjunto, mas podem, conforme a correlação de forças em dado momento, avançar de forma parcial e progressiva, como ocorreu com os AQS. Não há contradição em defender o PCCS e conquistar etapas: há acúmulo. Essa é uma imposição das limitações da realidade concreta orçamentária ou institucional do PJJ.

Rejeitamos a linha de absolutizar uma única diretriz do PCCS ou estabelecer ordem rígida entre elas. Aferrar-se à íntegra do PCCS ou a sequências fixas de etapas — como condicionar a sobreposição à reposição integral de todas as perdas históricas, ou o contrário, pretender primeiro a sobreposição integral para depois tratar de reposição - é ilusório, enganador até. A luta real se dá em terreno dinâmico, não em esquemas abstratos.

De outro lado, é equívoco apostar em única forma de luta. Não cabe abandonar espaços institucionais, como o Fórum de Carreira/CNJ, que o STF concretamente aplica como etapa de discussão, em nome de uma suposta “negociação direta” a ser imposta ao STF exclusivamente por meio de uma greve. Essa linha, defendida como panaceia, desconsidera a realidade concreta – do PJJ e da própria categoria - e é caminho para o isolamento político.

É imperioso atuar de olho na conjuntura. Enxergando, e não agindo às cegas para a realidade. O cenário é de pressão sobre as verbas de pessoal no PJJ/MPU, com os limites fiscais e é de extrema incerteza com a “crise dos penduricalhos”. Somem-se os riscos das Eleições 2026 sob ameaça externa, ingerencista, a favor do bloco ultraliberal e entreguista da extrema direita. Uma vitória desse bloco traria impactos inviabilizantes sobre a perspectiva da reestruturação (e até da simples reposição!) e contra direitos previdenciários e trabalhistas, contra serviços públicos e a própria existência da Justiça do

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Trabalho. Além de ameaça de retomada da ofensiva contra a Justiça Eleitoral e a Democracia!

Diante disso, a Assembleia Geral do SINTRAJUF-PE defende:

1. Unidade em torno do PCCS, sem prejuízo de, diante de inviabilidades momentâneas ou oportunidades conjunturais, tentar garantir pontos específicos, acumulando forças para avançar nos demais.
2. Defender as verbas dos 8%/8%/8%, seguindo luta pela derrubada do veto 45 e seguir pressionando STF por respostas para a reestruturação, nos prazos orçamentários.
3. FENAJUFE organizar nova mobilização nacional pelo PCCS, com semana de luta nos estados e ato nacional no CNJ/STF.

Não há atalhos: a conquista da reestruturação da carreira exige unidade, formas de luta realistas e persistência! Categoria unida e forte por uma carreira justa e valorizada!

Recife-PE, 15 de março de 2026.

Manoel Gérson Bezerra Sousa - PE

APOIO

ELISLON FLORO

LUIS FERNANDO COSTA

LUCIANA DELGADO

ANDREA PESSOA DA SILVA

FELIPE SANTOS

GILENO FERREIRA

MARCO CAPELLA

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

ADRIANO BARROS

GEORGE CLÉBERTON

ENDOSSOS

LUCIANA DELGADO

MARCO CAPELLA

FELIPE SANTOS

GEORGE CLÉBERTON MATOS

ELIELSON FLORO DA SILVA

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 071

2) Plano de Lutas

CALENDÁRIO NACIONAL DE MOBILIZAÇÃO

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

2º semestre de 2026

Derrubada dos Vetos e Reestruturação das Carreiras do PJU e MPU

A XXV Plenária Nacional da Fenajufe reafirma que a valorização das servidoras e dos servidores do PJU e MPU depende da combinação entre mobilização permanente, pressão institucional e capacidade de organização nacional da categoria.

A luta pela derrubada dos Vetos nº 12/2025, nº 45/2025 e nº 17/2026 e a luta pela reestruturação das carreiras não são pautas separadas ou concorrentes. Constituem parte de uma mesma disputa política sobre o papel do Estado, do serviço público e do sistema de justiça.

A preservação das parcelas de recomposição salarial previstas para 2027 e 2028 é fundamental para impedir novas perdas remuneratórias. Ao mesmo tempo, a categoria precisa avançar para além da recomposição emergencial, construindo uma reestruturação global da carreira capaz de enfrentar distorções internas, fortalecer cargos, áreas e especialidades, recompor a força de trabalho e assegurar valorização permanente.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

O calendário orçamentário da União impõe prazos rígidos para inclusão de despesas, negociação política e aprovação da LOA 2027. Por isso, a mobilização deve anteceder cada etapa institucional, atuando antes da consolidação das decisões orçamentárias e legislativas.

A categoria também enfrenta ameaças estruturais:

- * reforma administrativa;
- * terceirização;
- * residência jurídica;
- * enfraquecimento do RJU;
- * fragmentação da carreira;
- * precarização das relações de trabalho;
- * ampliação das desigualdades internas no sistema de justiça.

Diante disso, a Fenajufe e os sindicatos filiados deverão construir mobilização nacional unificada, articulando pressão sobre o STF, CNJ, MPU e Congresso Nacional, preparação da categoria para processos crescentes de luta e fortalecimento da unidade nacional.

A palavra de ordem do próximo período será:

“Derrubar os vetos e reestruturar a carreira: duas lutas, uma só mobilização.”

CALENDÁRIO POLÍTICO E DE MOBILIZAÇÃO

**JULHO DE 2026 — ORGANIZAÇÃO NACIONAL E PREPARAÇÃO DA
CAMPANHA**

Objetivos:

- * consolidar unidade política;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- * preparar a base para o calendário orçamentário;
- * massificar o debate sobre carreira e vetos;
- * iniciar pressão institucional sobre STF e Congresso.

Atividades:

- * assembleias estaduais;
- * lançamento da campanha nacional unificada de mobilização chamada pela Fenajufe com produção de materiais sobre:
 - vetos;
 - LOA 2027;
 - PCCS com as premissas da resolução 61 aprovada na plenária de Belém
 - luta pela negociação coletiva no judiciário
 - reuniões com bancadas parlamentares nos estados;
 - fortalecimento da sindicalização;

AGOSTO DE 2026 — PRESSÃO PELO ENVIO DA REESTRUTURAÇÃO

Objetivos:

- * cobrar do STF o envio do projeto de reestruturação;
- * garantir inclusão orçamentária prévia;
- * ampliar pressão política nacional.

Atividades:

- * Semana Nacional de Mobilização no STF;
- * caravanas a Brasília para um grande ato pela reestruturação de carreira com participação de todos os sindicatos de base (reunindo multidão de servidores em frente ao STF);
- *entrega de abaixo-assinado nacional;
- * audiências com presidências dos tribunais superiores;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Palavra de ordem:

“Sem carreira no orçamento, não existe valorização.”

SETEMBRO DE 2026 — MOBILIZAÇÃO NACIONAL PELO ORÇAMENTO

Objetivos:

- * atuar antes da consolidação da proposta orçamentária;
- * intensificar pressão sobre Congresso e STF;
- * vincular LOA, vetos e PCCS.

Atividades:

- * Jornada Nacional de Lutas;
- * atos no Congresso Nacional;
- * reuniões com líderes partidários;
- * pressão sobre relatorias;
- * paralisações parciais;
- * atos conjuntos com demais categorias do serviço público.

Eixos:

- * derrubada dos vetos;
- * inclusão da carreira na LOA;
- * defesa do RJU;
- * combate à precarização.

OUTUBRO DE 2026 — INÍCIO FORMAL DA TRAMITAÇÃO DA LOA 2027

Prazos oficiais:

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- * publicação da LOA: 16 e 17/10;
- * audiências públicas: 21/10;
- * início do período de emendas: 24/10.

Objetivos:

- * ocupar politicamente o debate orçamentário;
- * garantir emendas favoráveis;
- * ampliar pressão parlamentar.

Atividades:

- * ato nacional em Brasília;
- * ocupação das audiências públicas;
- * vigílias no Congresso;
- * semana nacional de pressão parlamentar;
- * campanha digital massiva.

Indicativo organizativo:

- * preparação de paralisação nacional;
- * debates sobre estado de greve.

NOVEMBRO DE 2026 — FASE CRÍTICA DAS EMENDAS E RELATÓRIOS

Prazos oficiais:

- * apresentação de emendas: até 14/11;
- * votação do relatório da receita: 18/11;
- * publicação do relatório preliminar: 19/11;
- * votação do relatório preliminar: 25/11;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

* publicação dos relatórios setoriais: 26/11 a 01/12.

Objetivos:

- * garantir manutenção dos recursos;
- * impedir cortes;
- * consolidar apoio à derrubada dos vetos.

Atividades:

- * paralisação nacional unificada;
- * caravanas ampliadas;
- * vigília permanente na Comissão Mista de Orçamento;
- * pressão nos estados sobre parlamentares;
- * assembleias;
- * entrega pública da carta nacional da categoria.

Possibilidade organizativa:

- * construção de estado de greve nacional.

DEZEMBRO DE 2026 — VOTAÇÃO FINAL DA LOA

Prazos oficiais:

- * votação dos relatórios setoriais: até 09/12;
- * relatório geral: 10 a 15/12;
- * votação final da LOA: 17 e 18/12.

Objetivos:

- * garantir aprovação dos recursos;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- * consolidar vitória política;
- * impedir retirada de direitos.

Atividades:

- * acampamento nacional em Brasília;
- * vigília permanente no Congresso;
- * paralisações nacionais;
- * atos estaduais diários;
- * pressão direta nas bancadas;
- * mobilização conjunta com centrais sindicais.
- * reunião do CDE para análise de conjuntura

Indicativo:

Caso não haja avanço:

- * intensificar preparação de greve nacional para 2027.

EIXOS POLÍTICOS PERMANENTES

- * Derrubada dos Vetos nº 45/2025, nº 17/2026 e nº 12/2025;
- * Reestruturação das carreiras do PJU e MPU;
- * Defesa da Resolução 61;
- * Regulamentação da negociação coletiva;
- * Defesa do RJU;
- * Combate à terceirização e precarização;
- * Implementação ampla do AQ;
- * Defesa de ativos, aposentados e pensionistas;
- * Fortalecimento dos concursos públicos;
- * Valorização de todos os cargos, áreas e especialidades;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

* Unidade nacional da categoria.

Palavra de encerramento

A valorização da carreira não será resultado de concessão espontânea das administrações ou do Congresso Nacional.

A experiência histórica da categoria demonstra que cada conquista ocorreu por meio da mobilização coletiva, da unidade política e da capacidade de luta nacional organizada.

Por isso, a Fenajufe reafirma:

“Sem mobilização nacional, não haverá valorização da carreira.”

LOA 2026 - Cronograma de tramitação no Congresso

1.Publicação em avulso eletrônico

16/10/2025 a 17/10/2025

2.Realização de Audiências Públicas

21/10/2025 a 21/10/2025

3.Apresentação de emendas à despesa e à receita, inclusive renúncia de receita

24/10/2025 a 14/11/2025

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- 4.Publicação em avulso eletrônico das emendas
de 14/11/2025 a 14/11/2025
- 5.Publicação do relatório da receita
de 14/11/2025 a 17/11/2025
- 6.Votação do relatório da receita e suas emendas
de 18/11/2025 a 18/11/2025
- 7.Publicação do relatório preliminar
de 19/11/2025 a 19/11/2025 (20h)
- 8.Apresentação de emendas ao relatório preliminar
de 24/11/2025 a 24/11/2025 (18h)
- 9.Votação do relatório preliminar e suas emendas
de 25/11/2025 a 25/11/2025
- 10.Publicação dos relatórios setoriais
de 26/11/2025 a 01/12/2025
- 11.Votação dos relatórios setoriais
de 02/12/2025 a 09/12/2025
- 12.Publicação do relatório geral
de 10/12/2025 a 15/12/2025
- 13.Votação do relatório geral
de 16/12/2025 a 16/12/2025
- 14.Encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do CN
de 17/12/2025 a 17/12/2025
- 15.Votação no Congresso Nacional
de 17/12/2025 a 18/12/2025
- 16.Implantação das decisões do Plenário do CN e geração de autógrafos
de 18/12/2025 a 22/12/2025

Assinam:

Lucena Pacheco Martins - Sisejufe/ RJ

Soraia Garcia Marca - Sisejufe/ RJ

Marcia Pissurno - Sindjufe/ MS

Eusa Braga - Sitraam/ AM RR

Thiago Duarte Gonçalves - Renova Sintrajud/ SP

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

LUCENA PACHECO MARTINS - RJ

APOIO

Coletivo Democracia e Luta

ENDOSSOS

Marcelo Carlini

Vera Lucia Pinheiro dos Santos

Arlene Barcellos

Fernanda Lauria

Paula Meniconi

Anny Figueiredo

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 072

2) Plano de Lutas

Contra os ataques ao funcionalismo público, à PEC38 e fim do RJU

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Ataques contra o funcionalismo, PEC 38/2025 e o fim do regime jurídico único -
LutaFenajufe

Posicionamento contrário a quaisquer retrocessos em relação aos direitos da
categoria, contra a PEC 38/2025 e a favor do retorno do regime jurídico único

Estamos diante de graves ataques contra a classe trabalhadora e, mais
especificamente, contra todas as categorias do funcionalismo público, que se
traduz em ataque ideológico contra os serviços públicos, contra os direitos
sociais e contra toda a sociedade.

Em tempos recentes, presenciamos o fim do regime jurídico único para os
servidores públicos, em razão de decisão do STF na ADI 2135, e a
apresentação da PEC 38/2025. Sob vários aspectos, uma reedição da PEC
32/2020, a “reforma” administrativa, que tem por finalidade ampliar a destruição
dos direitos dos servidores e da sociedade, para construir um novo modelo de
Estado. Importa observar que a PEC 32/2020 ainda não foi arquivada e o seu
trâmite ainda pode voltar a acontecer.

A PEC 38/2025 apresenta teor semelhante à PEC 32/2020 e busca relativizar a
estabilidade, dificultar novas nomeações de servidores, impor severas
restrições a direitos básicos e às remunerações dos servidores, impor
avaliações frequentes e facilitar demissões, bem como fragilizar a organização

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

das carreiras no serviço público, com a imposição de novas formas de contratações temporárias. Como consequências esperadas da proposta, haverá aumento da sobrecarga de trabalho, do adoecimento e do assédio moral institucional, com deterioração generalizada das condições de trabalho, o que muito parece ser o objeto da proposta.

Isso porque a reforma administrativa visa o desmonte do Estado e dos serviços públicos para abrir espaço para a ampliação do desvio de recursos públicos para o sistema da dívida e para a extinção deste atual modelo de Estado que, embora de forma absolutamente insuficiente e aquém da qualidade necessária, ainda prevê serviços públicos e direitos sociais mínimos à população.

Em ambas as propostas (PEC 38/2025 e PEC 32/2020) está presente a intenção da entrega dos serviços públicos à iniciativa privada – sob um falso pretexto de aumento de eficiência, alterando a lógica da prestação de serviços públicos como direitos sociais para a extração máxima do lucro, oportunizando as necessidades mais básicas da população, como saúde, educação e segurança. Ao mesmo tempo, a lógica da redução dos gastos públicos – ou seja, a redução dos investimentos – necessariamente leva à queda da qualidade dos serviços prestados e à instalação de cobranças adicionais para garantir direitos já assegurados na nossa Constituição.

Importante destacar também que, ao mesmo tempo que o Congresso Nacional busca atacar os serviços públicos, com medidas como a PEC 38/2025, o Poder Executivo atua no mesmo sentido, com uma “reforma fatiada” conduzida pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), liderado por Esther Dweck, por meio de dispositivos infralegais como decretos, portarias e instruções normativas, e por frequentes tentativas de inserir elementos de reforma administrativa em projetos de reajustes e reestruturação de carreiras do funcionalismo – na mais absoluta revelia dos processos de negociação buscadas por suas entidades representativas. Foi esse o caso do Projeto de Lei nº 1.466/2025 (que se tornou a Lei 15.141/25, e substituiu a Medida Provisória nº 1.286/2024 que tinha os mesmos objetivos) que atinge as

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

categorias do Poder Executivo. Ele incluiu diversos dispositivos de reforma administrativa, como o artigo 206, instituidor de um novo “Sistema de Desenvolvimento” (Sidec), tratando a progressão funcional das carreiras de forma vinculada à avaliação de desempenho do servidor, abraçando a mesma lógica da PEC 32. Foi a introdução desses dispositivos que levou às negociações que, como condição para sua exclusão na votação do PL, resultaram na criação do Grupo de Trabalho coordenado pelo Deputado Federal Zé Trovão (PL/SC) e relatado pelo Deputado Pedro Paulo (PSD/RJ), que, por sua vez, produziram a PEC 38/2025, com colaboração declarada do MGI.

Nesta mesma linha destrutiva, o fim do regime jurídico pelas mãos do Judiciário abre o caminho para novas formas de contratação de trabalhadores para o serviço público, sem os mesmos direitos e garantias dos atuais servidores estatutários contratados sob o regime estabelecido pela Lei 8.112/90. Exemplo desse tipo precário de relações é a “residência jurídica”, contratação de trabalhadores temporários, sem concurso público nos atuais moldes legais, sem estabilidade e sem remuneração adequada, para exercer as mesmas tarefas que são desempenhadas atualmente por Técnicos e Analistas Judiciários, em uma verdadeira antecipação do Judiciário à lógica da ‘reforma’ administrativa.

A formação de um novo grupo de trabalhadores sem estabilidade, sem remuneração adequada, sem os mesmos direitos e contratados sob um diferente regime jurídico é mais uma estratégia para precarizar relações trabalhistas e piorar as condições de trabalho, além de substituir os servidores concursados de carreira. Caso esta política avance, a consequência será o absoluto enfraquecimento das categorias de servidores públicos e a deterioração da qualidade dos serviços prestados à população.

É importante registrar ainda que a destruição de direitos dos servidores públicos, bem como a deterioração das condições de trabalho das carreiras nos serviços públicos, acaba tendo consequências negativas para a classe

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

trabalhadora como um todo, já que resulta em rebaixamento geral do nível de direitos.

Assim como a PEC 32/2020 foi enfrentada e derrotada, o mesmo deve ocorrer em relação à PEC 38/2025 e o mesmo posicionamento a categoria deve adotar em relação a quaisquer medidas ou propostas que tenham por finalidade a precarização de direitos e a deterioração das condições de trabalho da categoria, as quais devem ser denunciadas e enfrentadas.

Diante destas breves considerações, é fundamental que fique clara a necessidade de reafirmar deliberações reiteradas das instâncias da Fenajufe contrárias à PEC 32/2020, à PEC 38/2025, ao fim do regime jurídico único e à retirada de direitos, por uma questão mesmo de sobrevivência da categoria, dos serviços públicos e da democracia.

Como consequência, propõe-se que a Plenária da Fenajufe delibere pela atuação prioritária contra a PEC 38/2025, contra a PEC 32/2020, contra quaisquer propostas ou medidas que importem em retirada ou relativização de direitos, sob o discurso de “reforma administrativa”, e construa a máxima unidade com as demais categorias do funcionalismo, nas três esferas para isso. Neste mesmo sentido, propõe-se atuação com a finalidade de restauração do regime jurídico e, no âmbito do Poder Judiciário da União, para que as contratações de novos servidores continue sendo como têm sido, por meio de concursos públicos e sob o regime estatutário.

LUCIANA MARTINS CARNEIRO - SP

APOIO

LutaFenajufe

Camila Oliveira Gradin

Denise Carneiro

Luciana Barrozo

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Luciana Carneiro

Marcos Rodrigues

Maurício Rezzani

ENDOSSOS

Isabella Leal

Fabiano dos Santos

Henrique Sales Costa

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 073

2) Plano de Lutas

**RECONHECIMENTO DA POLÍCIA JUDICIAL COMO ATIVIDADE DE RISCO
– ORGANIZAR A LUTA PELA INCLUSÃO DO SEGMENTO NA PEC 24/2024
E GARANTIR SUA APROVAÇÃO**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

TEMÁRIO: PLANO DE LUTAS
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

TÍTULO: RECONHECIMENTO DA POLÍCIA JUDICIAL COMO ATIVIDADE DE RISCO – ORGANIZAR A LUTA PELA INCLUSÃO DO SEGMENTO NA PEC 24/2024 E GARANTIR SUA APROVAÇÃO

Está em tramitação na Câmara dos Deputados, A PEC 24/2024, que propõe alterar a Constituição Federal e a Reforma da Previdência (EC 103/2019) para garantir regras de aposentadoria especiais e mais benéficas a policiais, bombeiros, agentes penitenciários e socioeducativos, reconhecendo a atividade como de alto risco.

Em março de 2026, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara aprovou o parecer de admissibilidade da deputada Coronel Fernanda em março de 2026, e a próxima etapa é a criação de uma comissão especial para analisar o mérito antes de seguir para votação no plenário.

Em seu texto, a PEC 24/2024, visa corrigir distorções na aposentadoria causadas pela Reforma de 2019, recompondo direitos retirados, e vai além

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

classificando formalmente como carreira típica de Estado e como atividade de risco, as carreiras de segurança.

A classificação como atividade risco facilita a criação de aposentadoria especial para tais categorias criando regras diferenciadas de idade e tempo de contribuição. A PEC 24/2024 propõe:

a) . Idade e Tempo de Contribuição: regras mais brandas, com previsões de aposentadoria aos 53 anos para homens e 50 anos para mulheres, com tempos de contribuição específicos.

b) Integralidade e Paridade: Garante, sob certas condições, a aposentadoria com o valor total do salário (integralidade) e os mesmos reajustes da ativa (paridade) para quem ingressou antes da reforma de 2019.

A PEC 24/2024 ao buscar o reconhecimento de policiais, bombeiros, agentes penitenciários e socioeducativos, atividades de segurança e polícia, como a atividade de alto risco, abre um importante janela de oportunidade para a luta dos policiais judiciais do PJU e MPU pelo reconhecimento da atividade de risco na constituição um direito legítimo que poderá ser alcançado, se incorporada esta demanda dos policiais judiciais no texto da PEC.

Luta pelo reconhecimento da de polícia judicial como atividade de risco, vem desde a formação do segmento ainda como atividade de segurança institucional.

A própria regulamentação da Polícia Judicial se dá num contexto de crescimento da violência e ataques ao Poder Judiciário, somada à inviabilidade de apoio de outros órgãos policiais.

Os atos de violência generalizada e destruição contra a sede do Supremo Tribunal Federal, em 8 de janeiro de 2023, forma antecedido por um processo contínuo de ameaças aos membros e ao patrimônio do Poder Judiciário, em todo o país, demonstrando de forma inequívoca o risco inerente aos policiais judiciais na sua atividade diária, agora potencializado e com grande visibilidade para a sociedade.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Atualmente constata-se que o Poder Judiciário teve imensamente aumentadas as suas necessidades de proteção, uma vez que, a exemplo de toda a sociedade, vê-se cada vez mais cercado pelo crescimento assustador da violência, sob todas as suas formas e em todos os seus aspectos. Inserido nesse contexto, o PJU possui incalculável patrimônio público, social, político e democrático, o mais caro e mais frágil, vê-se sob constante e latente ameaça. Esse importante patrimônio exige o implemento de vários mecanismos de polícia, inteligência e segurança. Com isso, o CNJ percebeu a necessidade e a importância de um corpo policial próprio para segurança institucional dos Tribunais

Ainda reforçando o papel estratégico da polícia judicial, trazemos a Resolução nº 435 de 28/10/2021, que já previu em seu art. 2º o caráter da essencialidade da atividade de segurança institucional, que deve ser exercida pelos servidores policiais judiciais;

O reconhecimento do risco na atividade da polícia judicial do Poder Judiciário brasileiro é fundamentado na necessidade de garantir a segurança institucional, a integridade física de magistrados e servidores, e a proteção do patrimônio, frente ao aumento da violência e de ameaças no exercício da função.

A atuação da polícia judicial é reconhecida como atividade de segurança permanente e especializada e as principais justificativas para este reconhecimento incluem:

- **Risco Inerente e Permanente:** A atividade envolve enfrentamentos diretos, exposição a situações de violência e proteção de pessoas e bens em um cenário de criminalidade crescente.
- **Segurança Institucional e de Autoridades:** Conforme a Resolução CNJ nº 344/2020, os agentes da polícia judicial atuam na proteção física de magistrados, servidores e usuários, especialmente em casos de ameaças, audiências de custódia e risco na execução de mandados.
- **Atuação em Áreas de Conflito:** A Polícia Judicial realiza frequentemente atividades em locais de alta periculosidade, exigindo medidas de inteligência e segurança armada ou desarmada para garantir a ordem.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- **Proteção à Ordem Jurídica:** Ao garantir o funcionamento seguro dos tribunais e a execução de ordens judiciais, a polícia judicial atua diretamente para assegurar a prestação jurisdicional.
- **Fundamentação Legal e Normativa:** O CNJ, através das Resoluções 344/2020 e 435/2021, regulamentou a polícia judicial como braço de segurança dos Tribunais, equiparando-a a outras forças de segurança no que tange ao risco. O PL 4015/2023 (que gerou a Lei nº 15.134/2025) consolidou o reconhecimento do risco permanente.
- **Atividades Típicas de Risco:** Incluem controle de acesso, escolta de autoridades, vigilância, transporte de valores/armas e inteligência. [O reconhecimento oficial da atividade de risco é crucial para garantir treinamento, equipamentos adequados (porte de arma, coletes) e segurança jurídica aos agentes que atuam na defesa do judiciário, bem como a possibilidade de garantir a aposentadoria especial para este segmento, em razão do risco inerente ao seu fazer.

Neste sentido, propomos que a Fenajufe:

- 1) Realize todos os esforços possíveis para garantir a inclusão da Polícia Judicial do PJU e do MPU na PEC 24/2024, para reconhecimento do risco inerente ao fazer, bem como a garantia da aposentadoria especial;
- 2) Que a Fenajufe oriente os sindicatos que, através dos seus núcleos de polícia judicial, realizem ações de pressão na Câmara dos Deputados, junto aos parlamentares que atuam na defesa da PEC 24/2024, para que eles recepcionem a demanda dos policiais judiciais para inclusão do segmento na Proposta de Emenda Constitucional;
- 3) Que a Fenajufe, realize encontro dos policiais judiciais para discussão e elaboração de estratégias para organização da luta em defesa do reconhecimento da polícia judicial como atividade de risco.

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPONENTE(S)

Valter Nogueira Alves

Iuri Barbosa Peixoto

Joel Lima de Farias

Carlos Henrique Ramos da Silva

VALTER NOGUEIRA ALVES - RJ

APOIO

COLETIVO DEMOCRACIA E LUTA

ENDOSSOS

ANNY RODRIGUES FIGUEIREDO

Vera Lúcia Pinheiro dos Santos

LUCENA PACHECO MARTINS

PROPOSTA Nº 074

2) Plano de Lutas

Rechaçar a armadilha da gestão por desempenho e metas

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Por que é preciso rechaçar a armadilha da gestão por desempenho e metas -
LutaFenajufe

O termo aparentemente inocente esconde uma grave armadilha. As administrações dos tribunais querem adotar uma nova política de 'gestão de desempenho'. Essa também é a retórica no Ministério da Gestão e Inovação nos Serviços Públicos, que atua para impor uma mudança infraconstitucional neste sentido.

Ocorre que o modelo em questão está demasiadamente associado a algo já reiteradamente rejeitado pela categoria, sindicatos e federação: reformas administrativas que penalizam os servidores e servidoras e ameaçam os serviços públicos.

Propostas que abrem uma avenida para mais assédio moral; mais precarização das relações de trabalho; mais desigualdades salariais abissais; quebra da paridade; desmonte das carreiras; e, ao final, podem pavimentar, com a avaliação de desempenho, o caminho do fim da estabilidade.

Nos setores em que já foi implementado, sendo o INSS um caso emblemático, os resultados são visíveis: por um lado, enorme disparidade salarial entre quem está na ativa e quem usufrui a aposentadoria. Por outro, metas que não abraçam as necessidades da população. Ao contrário, as filas virtuais retardam benefícios de centenas de milhares ou até milhões de trabalhadores e trabalhadoras.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Filas alimentadas pela ausência de concursos públicos associada a indeferimentos sumários de requisições de benefícios previdenciários, que levam a montanhas de recursos administrativos e judiciais. Sim: o célere indeferimento de processos joga a favor das metas nas agências da Previdência Social no Brasil.

Para tentar 'dourar a pílula', pode eventualmente integrar essa política, neoliberal na forma e reacionária na relação laboral que estabelece, promessas de gratificações pecuniárias por desempenho.

Atrativo ilusório e incerto, sempre baseado em subjetividades. Gerador de insegurança no trabalho e na vida. Motor de disparidades e aniquilador da paridade. Coloca planos de vida e categorias inteiras reféns de chefias e administrações.

Em tempos de 'penduricalhos' e prioridade total no Poder Judiciário para os do andar de cima, parece até ingênuo cogitar delegar tanto poder para as administrações totalmente dominadas pela magistratura.

Há ainda outro aspecto basilar: pra quê? Por que abrir mão da luta pela reestruturação da carreira, com sobreposição de tabelas e Ciclo de Gestão 85-70, em troca de uma possível gratificação precarizada, incerta, no mínimo duvidosa, e tão colada à reforma administrativa?

Sim, porque é projetar realidades paralelas acreditar que a adoção deste modelo e de uma eventual gratificação variável por desempenho não anulará a possibilidade de estruturar e verdadeiramente valorizar a carreira.

É por isso que esta Plenária Nacional da Fenajufe deve rejeitar de forma contundente quaisquer políticas baseadas neste modelo de avaliações e gestões por desempenho e metas e rechaçar a armadilha armada pelas administrações.

LUCIANA MARTINS CARNEIRO - SP

APOIO

LutaFenajufe

Luciana Barrozo

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Luciana Carneiro

Marcos Rodrigues

Marcos Trombeta

Maurício Rezzani

Sandro Sales

ENDOSSOS

Isabella Leal

Fabiano dos Santos

Henrique Sales Costa

PROPOSTA Nº 075

2) Plano de Lutas

O papel do Fórum de Carreira

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

O Papel nefasto que cumpre o Fórum de Carreira - LutaFenajufe

O Fórum de Carreira, que deveria ser um espaço de negociação para avançar rumo às pautas democraticamente deliberadas pela categoria, tem se transformado num espaço de enrolação que trouxe, como único efeito concreto, o desvio da atuação do movimento sindical das táticas de greve e mobilização para uma atuação voltada a criar expectativas nesse espaço.

De concreto, o Fórum de Carreira não trouxe nenhuma vitória para a categoria. O fato dele deixar de ser apenas um espaço de negociação e se transformar num espaço de deliberação com maioria de voto para as administrações – considerando o voto de minerva - é mais um elemento que comprova o papel negativo dessa instância como instrumento capaz de dar uma aparente capa de legitimidade a ataques ou propostas rebaixadas das administrações.

Cabe ainda registrar que o espaço tem sido utilizado para chantagear a Fenajufe com condições que apontam para a necessidade de consenso com entidades terceiras ou com a imposição injustificada de prazos, estabelecendo uma espécie de hierarquia inaceitável sobre a entidade que representa os mais de cem mil servidores responsáveis pelo funcionamento do Judiciário Federal.

Defendemos:

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- Que a Fenajufe se retire do Fórum de Carreira, enquanto ele for regido pelas atuais regras e se mantiver como espaço deliberativo com propósito de tentar legitimar ou deslegitimar propostas que possam ser encaminhadas ao STF.
- Manutenção da proposta de plano de carreira deliberada pela XXIII Plenária Nacional da Fenajufe, realizada em novembro de 2023, como a que representa o anseio da categoria.
- Que qualquer proposta que venha a ser apresentada com caráter emergencial ou com vistas à adoção gradual do plano de carreiras da Fenajufe, bem como qualquer debate sobre gratificações ou qualquer alteração na lei que rege nossas carreiras, atribuições e condições de trabalho que gerem polêmica na categoria, seja deliberada em instâncias legítimas da categoria com a participação da base, como Congressos, Reuniões Ampliadas e Plenárias.
- Reafirmar a previsão estatutária que impede que qualquer um desses assuntos seja deliberado em Conselho Deliberativo de Entidades.

Assinam:

LutaFenajufe

- Luciana Carneiro
- David Landau
- Henrique Sales Costa
- Isabella Leal
- Denise Carneiro
- Luciana Barrozo
- Fabiano dos Santos
- Luciana Carneiro
- Sandro Sales

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

LUCIANA MARTINS CARNEIRO - SP

APOIO

LutaFenajufe

- Camila Oliveira Gradin
- Luciana Carneiro
- David Landau
- Henrique Sales Costa
- Isabella Leal
- Denise Carneiro
- Luciana Barrozo
- Fabiano dos Santos
- Luciana Carneiro
- Sandro Sales

ENDOSSOS

Marcos Rodrigues

Fabiano dos Santos

Henrique Sales Costa

PROPOSTA Nº 076

2) Plano de Lutas

**Plano de Lutas: Derrubar o veto 45, reestruturar a carreira e combater a
residência jurídica**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Derrubar o veto 45, reestruturar a carreira e combater a residência jurídica

Na luta salarial, a categoria enfrenta dois desafios principais; a luta pela recuperação das perdas salariais, acumuladas nos 4 anos sem reajuste no governo Bolsonaro, e o combate às distorções salariais relativas ao abismo salarial entre técnicos e analistas.

É preciso ser claro na afirmação de que somos contra a política de reajuste zero. A Federação deve manter a mobilização contra congelamento salarial, buscando garantir a recuperação das perdas acumuladas e a valorização da categoria.

Assim, deve-se considerar as incertezas sobre a conjuntura pós eleitoral, com a possibilidade da eleição de uma candidatura contrária ao serviço público, o que pode nos colocar em um período de congelamento salarial. É preciso, portanto, lutar para garantir algum reajuste salarial.

Após a sanção parcial da Lei 15.293/2025, que garantiu 8% de reajuste em julho de 2026, a pauta principal é a derrubada do veto 45/2025, que retirou parcelas previstas para 2027 e 2028, que visavam garantir reajuste para esses anos, inclusive pelo fato de que, segundo o Ministério das Relações

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Institucionais, o veto teria ocorrido por uma questão técnica relacionada à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e não por mérito.

A Fenajufe deve, portanto, intensificar a luta pela derrubada do veto 45/2025, que suprimiu as parcelas de 2027 e 2028 da lei de reposição salarial, mobilizando na base e articulando no Congresso a derrubada do veto.

Reestruturação da carreira

Ao lado da luta pela recuperação das perdas salariais, a luta pela reestruturação da carreira do Judiciário Federal é central para a valorização dos servidores, correção de distorções salariais e equiparação com outras carreiras do serviço público. A reestruturação também visa à permanência de servidores e servidoras nos cargos, para que o Judiciário não seja uma “carreira de passagem”, como vem ocorrendo hoje.

O Fórum Nacional de Carreira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) está avançando de forma muito lenta nas negociações. Contudo, hoje, romper com o Fórum deixaria o STF ainda mais livre para empurrar a discussão para frente.

A atuação da Fenajufe no Fórum de Carreira para construir proposta de reestruturação, tem focado corretamente na defesa da retomada da sobreposição de tabelas, de forma a diminuir o fosso salarial entre Técnicos e Analistas. É necessária pressão constante para que o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) priorizem a reestruturação da carreira dos servidores.

A Fenajufe deve, além da questão da correção do abismo salarial entre os cargos, se posicionar contra à introdução de mecanismos de gestão e jornada baseada em por resultados e alcance de metas e objetivos estratégicos. Além de servir de economia deixando os aposentados de fora, o fim de uma jornada de trabalho – conquista secular dos trabalhadores – deixaria as administrações

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

de mãos livres para aprofundar o assédio e aumentar a pressão pela contratação de residentes jurídicos em nome da produtividade.

Além disso, a Fenajufe deve seguir a luta pela vedação da designação de servidores ad hoc para o exercício das atribuições do cargo de oficial de justiça avaliador federal; e, ainda, pelo reenquadramento salarial dos auxiliares judiciários na tabela salarial do cargo de técnico, observando o tempo que o auxiliar possui na carreira.

A Fenajufe deve reafirmar a luta contra a implementação da residência jurídica no Judiciário Federal e prosseguir no enfrentamento do déficit no preenchimento de vagas de servidores.

Paulo Roberto Rodrigues Guadagnin - RS

APOIO

Marcelo Machado Carlini, JF/RS

Paulo Roberto Rodrigues Guadagnin, TRT/RS

ENDOSSOS

Marcelo Machado Carlini

Rogério Martino Otelo Ávila

Jacqueline Silva de Albuquerque

Mara Rejane Weber

Paulo Roberto Rodrigues Guadagnin

PROPOSTA Nº 077

2) Plano de Lutas

Armadilha do Fórum de Carreira

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A nova armadilha do Fórum de Carreira - LutaFenajufe

Mais uma armadilha está sendo preparada contra os servidores e servidoras do Poder Judiciário da União. O próximo golpe contra a categoria está sendo articulado no Fórum de Carreira instalado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

As discussões sobre os aspectos da Carreira defendidos e propostos a partir das deliberações das instâncias sindicais nacionais estão paralisadas. Mas as administrações querem impor a discussão e o encaminhamento, via Fórum, de regulamentação de metas e avaliação de desempenho para a categoria em detrimento da jornada regular de trabalho.

Em outras palavras, querem que deixemos a sobreposição e a equiparação ao Ciclo de Gestão, com a valorização de todos os cargos, para sabe-se lá quando, para nos concentrarmos em, às pressas, alterar a Lei 11.416/2006 especificamente para incluir algo que nitidamente tem cor e cheiro de reforma administrativa e que, comprovadamente, se transformou em um desastre para as carreiras e a vida profissional de servidores e servidoras nos lugares nos quais foi adotado nos serviços públicos: balizar o trabalho por produtividade e metas e não por jornada de trabalho.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

A direção majoritária da federação nacional, no entanto, segue cometendo o erro de tentar atuar através do Fórum da Carreira do CNJ - espaço este que já se mostrava um terreno árido em soluções e fértil em enrolação, agora cada vez mais se apresentando como um fórum empenhado em trabalhar retrocessos para a categoria. Mais uma vez, a maioria na direção da federação quer votar em 'assembleia' do Fórum - onde os representantes das administrações e da magistratura são maioria - qual a posição será defendida e supostamente encaminhada, ao invés de exigir mediação diretamente frente ao STF.

A verdade é que, assim, jogam nas mãos de quem vêm sistematicamente priorizando o orçamento para engordar com penduricalhos os seus já gordos contracheques o poder de decidir pela categoria e de anular decisões sindicais nacionais e democráticas.

O bode posto na sala com a alteração defendida pela administração só reforça a seguinte preocupação: sistemas de metas e avaliações por produtividade vão ser sempre subjetivos e dar margem a ataques a servidores e servidoras. A implementação de metas e avaliações de desempenho desde que com 'critérios objetivos e justos' é uma falácia.

Onde foram implementadas (a avaliação de desempenho e o estabelecimento de metas, que em nada têm a ver com atender bem à população), gerou assédio, injustiça, desmontou planos de carreiras e criou um enorme fosso salarial entre servidores e servidoras da ativa e quem já se aposentou.

A federação não pode ratificar e legitimar essa tentativa do Fórum do CNJ de atropelar a discussão e antecipar a definição de metas e avaliações. Algo que está em sintonia não com as lutas e direitos da categoria, mas com as reformas administrativas que eliminam direitos, inviabilizam as carreiras, aumentam disparidades e discriminam e rebaixam as aposentadorias.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Fazer isso nada tem a ver com a campanha pela valorização da Carreira e fim dos abismos salariais. É remar contra o que foi decidido pela categoria nos seus legítimos e representativos fóruns, atendendo apenas aos interesses das administrações. Já são praticamente 3 anos de enrolação neste Fórum e nada avançou de fato, a reestruturação está paralisada. É para ontem a necessidade da categoria debater a saída da Fenajufe deste Fórum e exigir o diálogo diretamente com o STF.

Assinam:

- Henrique Sales Costa
- David Landau
- Isabella Leal

LUCIANA MARTINS CARNEIRO - SP

APOIO

Assinam:

LutaFenajufe

- Henrique Sales Costa
- David Landau
- Isabella Leal
- Denise Carneiro
- Luciana Barrozo
- Fabiano dos Santos
- Luciana Carneiro
- Rosana Nanartonis
- Sandro Sales
- Marcos Rodrigues
- Marcos Trombeta

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

ENDOSSOS

Luciana Barrozo

Denise Carneiro

Isabella Leal

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 078

2) Plano de Lutas

Calendário de Lutas

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Calendário de Luta - LutaFenajufe

Considerando que ainda não há perspectiva de apresentação, pelo STF, de proposta de reestruturação da carreira dos servidores do PJU, conforme posicionamento do Min. Fachin em reunião com a Fenajufe, em 24/04/2026;

Considerando que as pautas prioritárias da categoria foram aprovadas nas instâncias sindicais da Federação, em Belém (2023), e reiteradas em Natal (2024) e Foz do Iguaçu (2025);

Considerando que o Fórum de Carreiras do CNJ não tem sido um espaço de efetiva negociação com a categoria, uma vez que mesmo os projetos de alteração do Adicional de Qualificação e de recomposição inflacionária parcial da remuneração aprovados não foram os encaminhados por esse fórum;

Propomos um calendário de mobilização nacional para que tenhamos a força política necessária a um processo real de negociação com o STF e a chance de disputar o orçamento que vem sendo destinado à magistratura na forma de penduricalhos.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

As pautas de luta são as seguintes:

1. Derrubada dos vetos 45 e 12;
2. Carreira com sobreposição das tabelas entre os cargos: partindo dos salários do ciclo de gestão pra analistas, 85% para técnicos e 70% para auxiliares;
3. Mais verbas para a saúde, com isonomia entre servidores/as e juízes/as;
4. Auxílio-nutrição para aposentados/as e pensionistas;
5. Combate ao assédio moral, sexual, capacitista, racista, LGBTfóbico e machista;
6. Combate à reforma administrativa e à inserção de gestão de desempenho na lei da carreira dos servidores do PJU.

Sugestão de datas:

- Dia Nacional de Luta na primeira quinzena de julho;
- Paralisação nacional em 12 de agosto;
- Indicativo de greve a partir de 25/08.

A fundamentação para a escolha das datas é o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 (PLOA 2027), que apresenta o seguinte cronograma para aprovação da LOA 2027:

1. Junho–julho - Tribunais elaboram propostas;
2. Até 15 de agosto - O Judiciário envia proposta consolidada ao Executivo;
3. Até 31 de agosto - O Executivo envia o PLOA ao Congresso;
4. Até 26 de setembro -O Conselho Nacional de Justiça envia parecer à CMO.

LUCIANA MARTINS CARNEIRO - SP

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

APOIO

LUTAFENAJUFE

- Camila Oliveira Gradin
- Denise Carneiro
- Isabella Leal
- Luciana Barrozo
- Luciana Carneiro
- Marcos Rodrigues
- Marcos Trombeta
- Rosana Nanartonis
- Sandro Sales

ENDOSSOS

Isabella Leal

Henrique Sales Costa

Denise Carneiro

PROPOSTA Nº 079

2) Plano de Lutas

DEFESA DA EXECUÇÃO JUDICIAL, DAS ATRIBUIÇÕES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E DAS CONDIÇÕES MATERIAIS DA ATIVIDADE EXTERNA NO CONTEXTO DA TRANSFORMAÇÃO TECNOLÓGICA DO JUDICIÁRIO

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

A XXV Plenária Nacional da FENAJUFE reconhece que o Poder Judiciário da União atravessa um processo acelerado de transformação estrutural, marcado pela virtualização processual, expansão do uso de ferramentas eletrônicas, automação de rotinas, utilização de inteligência artificial, centralização administrativa e intensificação de modelos de gestão voltados à racionalização de custos.

Esse processo impacta profundamente a organização do trabalho no Judiciário e produz efeitos diretos sobre a execução judicial e sobre as atividades exercidas presencialmente e em ambiente externo.

A modernização tecnológica do Judiciário não pode servir como instrumento de esvaziamento das atribuições legalmente estabelecidas, de precarização das condições de trabalho ou de transferência dos custos operacionais da prestação jurisdicional para as servidoras e os servidores.

A execução judicial permanece atividade essencial à efetividade da jurisdição, ao cumprimento das decisões judiciais, à garantia do devido processo legal e à presença institucional do Estado junto à sociedade.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

A execução judicial externa constitui atividade essencial e estratégica do Poder Judiciário, não podendo ser integralmente substituída por mecanismos exclusivamente eletrônicos, modelos precários de cumprimento de ordens judiciais ou formas excepcionais de atuação que impliquem esvaziamento das atribuições legalmente inerentes aos Oficiais de Justiça.

As atividades desempenhadas pelos Oficiais de Justiça possuem natureza jurídica, operacional e institucional própria, exigindo fé pública, qualificação técnica, formação jurídica compatível com o exercício do cargo, vínculo permanente com o Estado e atuação funcional submetida às garantias da legalidade, imparcialidade e responsabilidade institucional.

A expansão de modelos precários, excepcionais ou improvisados de cumprimento de ordens judiciais, inclusive por meio da ampliação indevida de designações ad hoc, representa risco de fragilização institucional da execução judicial e de desestruturação das atribuições típicas dos Oficiais de Justiça.

Da mesma forma, a utilização de ferramentas eletrônicas e soluções tecnológicas deve ocorrer de forma regulamentada, transparente e subordinada à preservação da efetividade jurisdicional, das garantias processuais e das atribuições legalmente estabelecidas.

A transformação tecnológica do Judiciário não pode resultar na banalização da atividade externa nem na redução da presença estatal em territórios complexos, áreas de vulnerabilidade social ou regiões de difícil acesso.

A ausência de mecanismos permanentes de atualização da indenização de transporte gera distorções que comprometem:

- * a capacidade operacional da execução judicial;
- * as condições materiais da atividade externa;
- * a segurança funcional;
- * a eficiência da prestação jurisdicional;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

* a valorização institucional da carreira.

A realidade regional brasileira impõe desigualdades concretas no exercício da atividade externa, especialmente na Região Norte, onde fatores territoriais, geográficos e logísticos ampliam significativamente os custos operacionais suportados pelos Oficiais de Justiça.

A FENAJUFE reafirma que o custeio da atividade jurisdicional é responsabilidade do Estado, não podendo ocorrer transferência indireta de despesas estruturais para os servidores e servidoras do Judiciário.

Diante desse cenário, a XXV Plenária Nacional da FENAJUFE delibera:

1. Defender a essencialidade da execução judicial presencial e externa como atividade estratégica para a efetividade da prestação jurisdicional;
2. Atuar pela preservação e valorização das atribuições típicas dos Oficiais de Justiça, combatendo processos de esvaziamento funcional e precarização institucional da carreira;
3. Defender a regulamentação democrática, transparente e participativa da utilização de ferramentas tecnológicas, inteligência artificial e meios eletrônicos relacionados ao cumprimento de ordens judiciais;
4. Atuar contra a ampliação indiscriminada de designações ad hoc e de mecanismos excepcionais que fragilizem a estrutura permanente da execução judicial;
5. Defender política nacional permanente de recomposição periódica da indenização de transporte, com base em critérios objetivos de atualização inflacionária e de custos reais da atividade externa;
6. Defender a realização de estudo técnico nacional sobre os impactos da transformação tecnológica na execução judicial e sobre os custos operacionais da atividade externa no âmbito do Poder Judiciário da União;
7. Defender que os processos de modernização do Judiciário sejam acompanhados de proteção das atribuições, condições de trabalho, segurança funcional e reconhecimento institucional dos Oficiais de Justiça;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

8. Defender a revisão e atualização das atribuições dos Oficiais de Justiça à luz das transformações normativas, tecnológicas e organizacionais do Poder Judiciário, assegurando a valorização da atividade de execução judicial, o reconhecimento da complexidade técnica, jurídica e operacional das funções exercidas, da natureza pública e estratégica das atribuições, da necessidade de formação jurídica compatível com o exercício do cargo, bem como o enfrentamento de iniciativas de precarização, terceirização, privatização, esvaziamento funcional ou substituição indevida da atividade jurisdicional externa por mecanismos exclusivamente eletrônicos ou modelos excepcionais de execução.

A modernização do Poder Judiciário deve estar subordinada à efetividade da jurisdição, à valorização do trabalho humano e à preservação das garantias institucionais necessárias ao exercício das funções públicas.

PROPONENTES

Juliana Santana Rick

Eusa Maria de Oliveira Braga Fernandes

APOIADORAS:

- Paula Drumond Meniconi

714.794.816-53

TRT3

- Kelma Lara Costa Rabelo Lima

39060802349

TRT7

JULIANA SANTANA RICK - MG

ENDOSSOS

Vagner Oscar de Oliveira

Fabiana Pandolfo Cherubini

Márcia Pissurno

Janete Elane Sena Belchior

PROPOSTA Nº 080

2) Plano de Lutas

Reenquadramento dos Técnicos - especialidade segurança/Polícia Judicial

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

1. A XXV Plenária Nacional da FENAJUFE aprova a seguinte alteração da redação do item 10 da Resolução de Carreira, Resolução nº 61, nos seguintes termos:

2. Redação Atual: 10. Buscar reenquadramento do Técnico Judiciário - Área Administrativa, cujas atribuições estejam relacionadas às funções de transporte e agente de portaria, na polícia judicial.

3. Redação Proposta: 10. Buscar, a partir de iniciativa legislativa, o reenquadramento na especialidade de Polícia Judicial, dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, nas especialidades Transporte e Portaria, com ingresso no serviço público anterior à reestruturação promovida pela Lei nº 9.421/1996.

4. Sugestão Legislativa: “Art. __. Fica assegurado o reenquadramento, mediante opção do servidor, na especialidade de Polícia Judicial, aos ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, especialidades Transporte e Portaria, que comprovem ter ingressado no cargo anteriormente à vigência da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996”.

5. O objetivo dessa proposta se coadunar com o CNJ - julgamento da Consulta nº 0007075-80.2024.2.00.0000, decidida pelo Plenário Virtual em 15 de agosto de 2025, sob relatoria do Conselheiro Guilherme Feliciano.

6. O CNJ fixou a seguinte tese, por unanimidade: "É inviável o reenquadramento, para a especialidade de 'Agente de Polícia Judicial', do

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

cargo de 'Técnico Judiciário/Área Administrativa', especialidade 'Portaria' ou 'Transporte', que não teve origem na categoria 'Segurança Judiciária'."

7. O fundamento central da decisão reside na vedação expressa contida no § 2º do art. 3º da Portaria Conjunta nº 3/2007, que proíbe o reenquadramento na especialidade Segurança de servidores que ingressaram na especialidade Transporte ou similar mediante concurso público realizado para essa especialidade após a edição da Lei nº 9.421/1996.

8. Contudo, a vedação fixada pelo CNJ não alcança a totalidade dos servidores nas especialidades Transporte e Portaria.

9. O acórdão reconhece que o elemento determinante para a viabilidade do reenquadramento é a origem do cargo: servidores cujos cargos derivaram, historicamente, da área de segurança e que ingressaram no serviço público antes da reestruturação promovida pela Lei nº 9.421/1996 encontram-se em situação jurídica distinta, assemelhada, inclusive, à dos servidores que integram a Polícia Judicial atualmente.

10. Nesse sentido, a redação atual do item 10 é ampla, não distinguindo as situações que o CNJ diferenciou. Mantida sem ajuste, a diretriz corre o risco de ser rechaçada, desgastando a pauta da categoria sem perspectiva de êxito.

11. A redação proposta, por sua vez, preserva o objetivo central da diretriz, isto é, reenquadramento dos servidores historicamente vinculados às funções de segurança, ao mesmo tempo em que delimita com precisão o universo de beneficiários, afastando a aplicação da medida às situações expressamente vedadas pelo CNJ e pelo STF.

Manoel Gérson Bezerra Sousa - PE

APOIO

Elielson Floro

Carlos Felipe Santos

Luciana Delgado

Andrea Pessoa

Luís Fernando Costa

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Marco Capella

Gileno Ferreira

George Cleberton Matos

ENDOSSOS

Marco Capella

Elielson Floro

Luís Fernando Costa

Luciana Delgado

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 081

2) Plano de Lutas

Pelo fim do confisco previdenciário

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

RESOLUÇÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL ORDINÁRIA DA FENAJUFE
PELO FIM DO CONFISCO PREVIDENCIÁRIO - LutaFenajufe

A XXV Plenária Nacional Ordinária da Fenajufe reafirma sua defesa pelo fim da contribuição previdenciária de aposentadas, aposentados e pensionistas do serviço público, imposta a partir da EC 41/2003 e aprofundada pela EC 103/2019.

A cobrança previdenciária sobre servidoras e servidores aposentados representa medida injusta e confiscatória, aprofundando perdas salariais, ampliando ataques a direitos históricos do funcionalismo público e penalizando trabalhadores e trabalhadoras que dedicaram suas vidas ao serviço público.

Nesses termos, a XXV Plenária delibera:

1. Intensificar a mobilização nacional pelo fim do confisco previdenciário;
2. Apoiar a tramitação, o apensamento e a aprovação da PEC 06/2024 à PEC 555/2006, fortalecendo a luta pelo fim da contribuição previdenciária de aposentadas, aposentados e pensionistas.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

3. Defender o fim da contribuição previdenciária sem escalonamentos ou novas restrições de direitos.

4. Fortalecer a mobilização no Congresso Nacional e o acompanhamento das ADIs no STF contra os ataques previdenciários impostos pela EC 103/2019.

5. Incorporar essa pauta às campanhas salariais e jornadas de luta da categoria.

6. Reafirmar a defesa da paridade, integralidade e valorização das aposentadas, aposentados e pensionistas.

LUCIANA MARTINS CARNEIRO - SP

APOIO

LutaFenajufe

Ana Luiza de Figueiredo

Antônia Cândida da Silva

Deusa Assis dos Santos

Ana Maria Fevereiro

Mauricio Rezzani

Andréa Maria Carvalho Moraes

Denise Carneiro

ENDOSSOS

Rosana Nanartonis

Henrique Sales Costa

Luciana Martins Carneiro

Claudia Vilapiano

PROPOSTA Nº 082

2) Plano de Lutas

Unidade com o funcionalismo público e ampla participação no Fonasefe

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Pelo retorno imediato da Fenajufe ao Fonasefe e às lutas com o conjunto do funcionalismo - LutaFenajufe

O Fonasefe – Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais – é o espaço em que várias entidades que representam os mais variados setores do funcionalismo público se articulam na defesa de direitos, salários, condições de trabalho e organizam atos e mobilizações contra todos os ataques aos serviços públicos e a qualquer retirada de direitos da classe trabalhadora.

O fórum conta com a participação de mais de 20 entidades que, ao longo dos anos, têm pautado grandes temas e freado retrocessos, como por exemplo, a reforma administrativa de Jair Bolsonaro e Paulo Guedes, que colocaram uma “granada no bolso” de trabalhadoras e trabalhadores do serviço público.

Em resumo, tem sido nesse espaço que as entidades têm se organizado, desde a CNESF (criada em 1994), contra o desmonte do Estado, construindo, por exemplo, a luta contra as privatizações dos Correios, das empresas públicas de dados e a PEC 65 do BACEN, a terceirização e precarização das relações de trabalho, entre tantas outras, buscando sempre a consolidação dos serviços públicos como forma de garantir direitos à classe trabalhadora

A Fenajufe integrou a CNESF desde sua constituição, juntamente com ANDES/SN, ASSIBGE, CNTSS, FASUBRA, FENASPS, CONDSEF e outras entidades de caráter nacional. O Fonasefe foi criado em 2012, com a desarticulação da CNESF, período em que eclodiram várias greves pelo país,

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

das quais o PJU também participou. Ficou clara a necessidade de articulação em defesa não só da pauta salarial, mas também contra as diversas contrarreformas implementadas, como por exemplo, reforma da Previdência, criação da FUNPRESP (Fundação Complementar do Servidor Público do Executivo) e da EBSEH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares).

É importante ressaltar que o Fonasefe tem um papel central no enfrentamento às políticas neoliberais que visam aumentar o controle político sobre a administração pública.

Com o discurso de que se deseja combater “marajás”, privilegiados e “parasitas” – são esses os adjetivos utilizados para referir-se a trabalhadoras e trabalhadores do setor público – na verdade pretendem lotear os órgãos públicos com pessoas nomeadas que sejam alinhadas ideologicamente com os setores mais arcaicos da Velha República que não se conformam com a perda do poder político oligárquico para manter o voto de cabresto e serviços para cumprirem suas ordens sem questionar sua legalidade, pois nenhum servidor e servidora público está obrigado a cumprir ordem manifestamente ilegal. Além disso, querem extrair lucros de serviços públicos que hoje são entregues à população de forma gratuita.

A retórica de que temos um estado inchado, paquiderme, não encontra guarida nos dados estatísticos que revelam um crescimento desproporcional entre a população e o número de servidores públicos. Já conhecemos bem essa narrativa de transformar-nos em inimigos para terem o apoio da opinião pública.

“Estado moderno” dentro do contexto de políticas neoliberais significa exercer maior controle patrimonialista dos entes públicos e o conseqüente dismantelo da estrutura que presta os principais serviços à população, principalmente àquela mais carente e precarizada.

Desmantelar e desestruturar serviços públicos, ou seja, políticas públicas que busquem combater a desigualdade social e colocar a máquina pública a serviço de interesses privados tem sido a finalidade do mercado que tem seus representantes em um congresso hostil aos direitos da população.

As entidades ligadas aos serviços públicos nas três esferas (federal, estadual e municipal) têm puxado o enfrentamento, a organização e a mobilização contra

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

a destruição de direitos, servindo portanto, de freio ao processo de desfiguração do estado que dentre seus objetivos visa reduzir desigualdades sociais e promover o bem de todos.

Foi o Fonasefe que fez todos os chamados para que as categorias do funcionalismo fossem para a luta contra a PEC32. Nenhuma categoria de forma isolada teria conseguido isso... e a Femajufe estava lá com o Fonasefe participando da construção e da mobilização nos aeroportos, nos atos de rua em Brasília e fomentando a criação e atuação dos fóruns estaduais.

No entanto, em março deste ano, a diretoria executiva, em deliberação no dia 22 de março, decidiu deixar o FONASEFE, contrariando inclusive resoluções de congresso e de plenárias. Embora essa decisão não tenha sido unânime, com argumentos sobre a importância do espaço enquanto instrumento de luta do conjunto da classe trabalhadora.

Além de toda a argumentação já construída neste texto, é importante registrar ainda que no fórum discute-se temas específicos caros ao Judiciário, como por exemplo o teletrabalho; metas abusivas; condições de trabalho; terceirização; assédios moral e sexual; adoecimento; uso da inteligência artificial e o impacto na vida, na saúde e na jornada de trabalho; plataformização e uberização do trabalho e mecanismos de gestão de desempenho.

Vivemos um momento no serviço público em que o terreno está sendo preparado para a ocupação ideológica dos órgãos, entidades e instituições públicas via apadrinhamento, patrimonialismo e corrupção. E a Fenajufe ao invés de manter-se na luta contra tudo isso, retira-se desse importante espaço, inclusive passando por cima de decisões da categoria em instâncias muito superiores à Executiva, configurando violação ao artigo 10 de seu Estatuto.

Frente a esse cenário, propomos que esta XXV Plenária Nacional da Fenajufe ratifique as deliberações aprovadas nos 10º e 11º Congrejufe e na XXI Plenária de Campo Grande, ocorrida em 2017, e confirme o retorno da Fenajufe à construção e participação deste fórum, para que possamos ter força com o conjunto do funcionalismo para enfrentar questões que nenhuma categoria de forma isolada tem força, como as sucessivas tentativas de reforma administrativa, o novo arcabouço fiscal, as terceirizações e precarizações, o desmonte paulatino das carreiras e dos serviços públicos, e também para

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

promover avanços que interessam ao conjunto de todo o funcionalismo, como a redução de jornada, a negociação coletiva com data-base para o funcionalismo, o fim do confisco das aposentadorias e pensões e criação do auxílio-nutrição, apenas como alguns exemplos.

LUCIANA MARTINS CARNEIRO - SP

Assinam:

LutaFenajufe

Camila Oliveira Gradin

Claudia Vilapiano

Ester Nogueira

Fabiano dosSantos

Isabella Leal

Luciana Carneiro

Denise Carneiro

David Landau

Marcos Rodrigues

Marcos Trombeta

Maurício Rezzani

Paulo Falcão

Henrique Sales Costa

Rosana Nanartonis

Sandro Sales

APOIO

LutaFenajufe

Camila Oliveira Gradin

Claudia Vilapiano

Ester Nogueira

Fabiano dosSantos

Isabella Leal

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Luciana Carneiro

Denise Carneiro

David Landau

Marcos Rodrigues

Marcos Trombeta

Maurício Rezzani

Paulo Falcão

Henrique Sales Costa

Rosana Nanartoni

Sandro Sales

ENDOSSOS

Henrique Sales Costa

Luciana Martins Carneiro

Fabiano dos Santos

PROPOSTA Nº 083

2) Plano de Lutas

O papel do fórum de carreira

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

O Papel nefasto que cumpre o Fórum de Carreira - LutaFenajufe

O Fórum de Carreira, que deveria ser um espaço de negociação para avançar rumo às pautas democraticamente deliberadas pela categoria, tem se transformado num espaço de enrolação que trouxe, como único efeito concreto, o desvio da atuação do movimento sindical das táticas de greve e mobilização para uma atuação voltada a criar expectativas nesse espaço.

De concreto, o Fórum de Carreira não trouxe nenhuma vitória para a categoria. O fato dele deixar de ser apenas um espaço de negociação e se transformar num espaço de deliberação com maioria de voto para as administrações – considerando o voto de minerva - é mais um elemento que comprova o papel negativo dessa instância como instrumento capaz de dar uma aparente capa de legitimidade a ataques ou propostas rebaixadas das administrações.

Cabe ainda registrar que o espaço tem sido utilizado para chantagear a Fenajufe com condições que apontam para a necessidade de consenso com entidades terceiras ou com a imposição injustificada de prazos, estabelecendo uma espécie de hierarquia inaceitável sobre a entidade que representa os mais de cem mil servidores responsáveis pelo funcionamento do Judiciário Federal.

Defendemos:

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- Que a Fenajufe se retire do Fórum de Carreira, enquanto ele for regido pelas atuais regras e se mantiver como espaço deliberativo com propósito de tentar legitimar ou deslegitimar propostas que possam ser encaminhadas ao STF.
- Manutenção da proposta de plano de carreira deliberada pela XXIII Plenária Nacional da Fenajufe, realizada em novembro de 2023, como a que representa o anseio da categoria.
- Que qualquer proposta que venha a ser apresentada com caráter emergencial ou com vistas à adoção gradual do plano de carreiras da Fenajufe, bem como qualquer debate sobre gratificações ou qualquer alteração na lei que rege nossas carreiras, atribuições e condições de trabalho que gerem polêmica na categoria, seja deliberada em instâncias legítimas da categoria com a participação da base, como Congressos, Reuniões Ampliadas e Plenárias.
- Reafirmar a previsão estatutária que impede que qualquer um desses assuntos seja deliberado em Conselho Deliberativo de Entidades.

LUCIANA MARTINS CARNEIRO - SP

Assinam:

- Luciana Carneiro
- David Landau
- Henrique Sales Costa
- Isabella Leal
- Denise Carneiro
- Luciana Barrozo
- Fabiano dos Santos
- Luciana Carneiro

APOIO

Assinam:

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- Luciana Carneiro
- David Landau
- Henrique Sales Costa
- Isabella Leal
- Denise Carneiro
- Luciana Barrozo
- Fabiano dos Santos
- Luciana Carneiro

ENDOSSOS

Henrique Sales Costa

Isabella Leal

Luciana Martins Carneiro²

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 084 (21/05)

2) Plano de Lutas

**Pela retomada da licença para mandato classista remunerada na Lei nº
8.112/1990**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO À 25ª PLENÁRIA NACIONAL ORDINÁRIA DA
FENAJUFE

Título: Pela retomada da licença para mandato classista remunerada na Lei nº
8.112/1990

Eixo Temático: Organização Sindical e Direitos dos Servidores Públicos

A presente tese propõe que a FENAJUFE assuma como diretriz política a defesa da alteração da Lei nº 8.112/1990 para restabelecer a licença para mandato classista com remuneração.

A retirada desse direito ocorreu durante o Governo Fernando Henrique Cardoso, por meio da edição da Medida Provisória nº 1.595/1997, posteriormente convertida na Lei nº 9.527/1997, que alterou a Lei nº 8.112/1990 e passou a prever a licença para mandato classista sem remuneração.

Essa mudança transferiu ao servidor e às entidades sindicais o custo da representação. Atualmente, a liberação de dirigentes sindicais ocorre com ônus direto para as entidades, que precisam arcar com os custos da atuação sindical, comprometendo sua capacidade organizativa e financeira.

A licença classista remunerada não constitui privilégio, mas condição objetiva para o exercício da liberdade sindical, assegurada pelo art. 8º da Constituição

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Federal. Sem garantias materiais mínimas, a atuação sindical se torna desigual e restrita, comprometendo o equilíbrio nas relações entre o Estado e os servidores públicos. Dessa forma, a retomada da licença classista remunerada representa medida necessária para fortalecer as entidades sindicais, ampliar a participação democrática e garantir melhores condições para a defesa dos direitos da categoria.

Proposta de Deliberação

A 25ª Plenária Nacional da FENAJUFE delibera por:

1. Aprovar como diretriz política da Federação a defesa da alteração da Lei nº 8.112/1990 para restabelecer a licença para mandato classista com remuneração integral;
2. Atuar junto ao Poder Executivo e no Congresso Nacional para construção e apresentação de proposta legislativa que assegure:
 - o a licença classista remunerada;
 - o a manutenção de todos os direitos e vantagens do cargo durante o afastamento;
 - o a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais;
3. Incorporar essa pauta como prioritária na agenda institucional e parlamentar da FENAJUFE;
4. Articular, em conjunto com outras entidades do serviço público, mobilização nacional em defesa da retomada da licença classista remunerada.

Justificativa:

A alteração promovida na década de 1990 representou um retrocesso nas garantias sindicais dos servidores públicos, ao transferir às entidades o custo da representação e restringir o acesso ao exercício do mandato classista. Restabelecer a licença remunerada é fundamental para assegurar a liberdade sindical, fortalecer a organização coletiva e garantir maior equilíbrio na relação entre Estado e trabalhadores do serviço público.

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

Fabio Antônio Teixeira Saboia - CE

ENDOSSOS

Engelbergue Belém Pontes

PROPOSTA Nº 085

2) Plano de Lutas

Fim da política de metas e redução de jornada

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Política de metas, redução da jornada de trabalho e remuneração por desempenho

Em defesa de condições de trabalho mais dignas para a categoria

1 - A redução da jornada de trabalho é matéria bem consolidada nos debates da categoria, tendo sido aprovada, no mínimo, nos dois últimos Congressos da Fenajufe e na XXI Plenária Nacional (2017).

2 - Constatamos, porém, que a política de imposição de metas de trabalho está levando a categoria a jornadas de trabalho cada vez maiores, contribuindo para o aumento dos casos de assédio moral e para o adoecimento da categoria.

3 - A política de imposição de metas de trabalho é somente uma forma de burlar o limite de jornada de trabalho, fazendo com que a categoria seja submetida a jornada superior à estabelecida por lei, com maior volume de trabalho.

4 - É importante destacar ainda que a política de metas abre a possibilidade de diferenciação salarial entre os servidores, em razão do desempenho. Tal medida ainda não é possível devido à atual legislação, mas será uma consequência desta política, caso ela continue avançando.

5 - A remuneração por desempenho ou diferenciada tem efeitos muito nocivos para a categoria, por estimular divisões e competições entre os servidores, quebrando o espírito de unidade que deve prevalecer enquanto categoria. Além disso, funciona também como um redutor salarial, já que a quantia prevista no orçamento para remuneração dos servidores não necessariamente acabará

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

sendo destinada integralmente aos servidores, já que passará a depender de “desempenho” para ser paga.

6 - Fundamental destacar ainda que este mecanismo é diretamente prejudicial aos servidores aposentados com direito à paridade e integralidade, que ficarão privados destas parcelas, constituindo-se também em uma estratégia para burlar direitos e prejudicar parte da categoria, o que por si só já seria motivo suficiente para a sua total rejeição.

7 - É ainda importante destacar que a redução da jornada de trabalho deve ocorrer sem nenhuma redução salarial - até porque a categoria já se encontra com salários excessivamente defasados em razão da não reposição das perdas inflacionárias - e sem nenhuma redução das demais verbas, incluindo a indenização de transporte recebida pelos Oficiais de Justiça, que também se encontra demasiadamente defasada.

8 - Registre-se que houve, ao longo dos últimos anos, elevação sem precedentes da produtividade, em razão dos avanços da tecnologia, sendo que este ganho de produtividade não tem sido revertido em benefício da categoria. Muito pelo contrário, a categoria está com salários parcialmente congelados e vem sendo submetida a carga de trabalho cada vez maior.

9 - Diante destas breves considerações, propõe-se que a Fenajufe se posicione de forma contrária à política de metas e contrária à remuneração variável por desempenho, em qualquer modalidade e em qualquer hipótese; e que se posicione a favor da redução da jornada de trabalho para 6 horas diárias e 4 dias úteis por semana, sem nenhuma redução salarial ou de outras verbas.

Henrique Sales Costa

LUCIANA MARTINS CARNEIRO - SP

APOIO

LutaFenajufe

Camila Oliveira Gradin

David Landau

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Fabiano dos Santos

Isabella Leal

Luciana Barrozo

Luciana Carneiro

Marcos Rodrigues

ENDOSSOS

Henrique Sales Costa

Denise Carneiro

Maurício Rezzani

PROPOSTA Nº 086

2) Plano de Lutas

Unidade com o funcionalismo público e ampla participação no Fonasefe

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Pelo retorno imediato da Fenajufe ao Fonasefe e às lutas com o conjunto do funcionalismo - LutaFenajufe

O Fonasefe – Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais – é o espaço em que várias entidades que representam os mais variados setores do funcionalismo público se articulam na defesa de direitos, salários, condições de trabalho e organizam atos e mobilizações contra todos os ataques aos serviços públicos e a qualquer retirada de direitos da classe trabalhadora.

O fórum conta com a participação de mais de 20 entidades que, ao longo dos anos, têm pautado grandes temas e freado retrocessos, como por exemplo, a reforma administrativa de Jair Bolsonaro e Paulo Guedes, que colocaram uma “granada no bolso” de trabalhadoras e trabalhadores do serviço público.

Em resumo, tem sido nesse espaço que as entidades têm se organizado, desde a CNESF (criada em 1994), contra o desmonte do Estado, construindo, por exemplo, a luta contra as privatizações dos Correios, das empresas públicas de dados e a PEC 65 do BACEN, a terceirização e precarização das relações de trabalho, entre tantas outras, buscando sempre a consolidação dos serviços públicos como forma de garantir direitos à classe trabalhadora

A Fenajufe integrou a CNESF desde sua constituição, juntamente com ANDES/SN, ASSIBGE, CNTSS, FASUBRA, FENASPS, CONDSEF e outras entidades de caráter nacional. O Fonasefe foi criado em 2012, com a

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

desarticulação da CNESF, período em que eclodiram várias greves pelo país, das quais o PJU também participou. Ficou clara a necessidade de articulação em defesa não só da pauta salarial, mas também contra as diversas contrarreformas implementadas, como por exemplo, reforma da Previdência, criação da FUNPRESP (Fundação Complementar do Servidor Público do Executivo) e da EBSEH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares).

É importante ressaltar que o Fonasefe tem um papel central no enfrentamento às políticas neoliberais que visam aumentar o controle político sobre a administração pública.

Com o discurso de que se deseja combater “marajás”, privilegiados e “parasitas” – são esses os adjetivos utilizados para referir-se a trabalhadoras e trabalhadores do setor público – na verdade pretendem lotear os órgãos públicos com pessoas nomeadas que sejam alinhadas ideologicamente com os setores mais arcaicos da Velha República que não se conformam com a perda do poder político oligárquico para manter o voto de cabresto e serviços para cumprirem suas ordens sem questionar sua legalidade, pois nenhum servidor e servidora público está obrigado a cumprir ordem manifestamente ilegal. Além disso, querem extrair lucros de serviços públicos que hoje são entregues à população de forma gratuita.

A retórica de que temos um estado inchado, paquiderme, não encontra guarida nos dados estatísticos que revelam um crescimento desproporcional entre a população e o número de servidores públicos. Já conhecemos bem essa narrativa de transformar-nos em inimigos para terem o apoio da opinião pública.

“Estado moderno” dentro do contexto de políticas neoliberais significa exercer maior controle patrimonialista dos entes públicos e o conseqüente desmantelo da estrutura que presta os principais serviços à população, principalmente àquela mais carente e precarizada.

Desmantelar e desestruturar serviços públicos, ou seja, políticas públicas que busquem combater a desigualdade social e colocar a máquina pública a serviço de interesses privados tem sido a finalidade do mercado que tem seus representantes em um congresso hostil aos direitos da população.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

As entidades ligadas aos serviços públicos nas três esferas (federal, estadual e municipal) têm puxado o enfrentamento, a organização e a mobilização contra a destruição de direitos, servindo portanto, de freio ao processo de desfiguração do estado que dentre seus objetivos visa reduzir desigualdades sociais e promover o bem de todos.

Foi o Fonasefe que fez todos os chamados para que as categorias do funcionalismo fossem para a luta contra a PEC32. Nenhuma categoria de forma isolada teria conseguido isso... e a Femajufe estava lá com o Fonasefe participando da construção e da mobilização nos aeroportos, nos atos de rua em Brasília e fomentando a criação e atuação dos fóruns estaduais.

No entanto, em março deste ano, a diretoria executiva, em deliberação no dia 22 de março, decidiu deixar o FONASEFE, contrariando inclusive resoluções de congresso e de plenárias. Embora essa decisão não tenha sido unânime, com argumentos sobre a importância do espaço enquanto instrumento de luta do conjunto da classe trabalhadora.

Além de toda a argumentação já construída neste texto, é importante registrar ainda que no fórum discute-se temas específicos caros ao Judiciário, como por exemplo o teletrabalho; metas abusivas; condições de trabalho; terceirização; assédios moral e sexual; adoecimento; uso da inteligência artificial e o impacto na vida, na saúde e na jornada de trabalho; plataformização e uberização do trabalho e mecanismos de gestão de desempenho.

Vivemos um momento no serviço público em que o terreno está sendo preparado para a ocupação ideológica dos órgãos, entidades e instituições públicas via apadrinhamento, patrimonialismo e corrupção. E a Fenajufe ao invés de manter-se na luta contra tudo isso, retira-se desse importante espaço, inclusive passando por cima de decisões da categoria em instâncias muito superiores à Executiva, configurando violação ao artigo 10 de seu Estatuto.

Frente a esse cenário, propomos que esta XXV Plenária Nacional da Fenajufe ratifique as deliberações aprovadas nos 10º e 11º Congrejufe e na XXI Plenária de Campo Grande, ocorrida em 2017, e confirme o retorno da Fenajufe à construção e participação deste fórum, para que possamos ter força com o conjunto do funcionalismo para enfrentar questões que nenhuma categoria de forma isolada tem força, como as sucessivas tentativas de reforma

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

administrativa, o novo arcabouço fiscal, as terceirizações e precarizações, o desmonte paulatino das carreiras e dos serviços públicos, e também para promover avanços que interessam ao conjunto de todo o funcionalismo, como a redução de jornada, a negociação coletiva com data-base para o funcionalismo, o fim do confisco das aposentadorias e pensões e criação do auxílio-nutrição, apenas como alguns exemplos.

Assinam:

LutaFenajufe

Camila Oliveira Gradin

Claudia Vilapiano

Ester Nogueira

Fabiano dosSantos

Isabella Leal

Luciana Carneiro

Denise Carneiro

David Landau

Marcos Rodrigues

Marcos Trombeta

Maurício Rezzani

Paulo Falcão

Henrique Sales Costa

Rosana Nanartonis

Sandro Sales

LUCIANA MARTINS CARNEIRO - SP

APOIO

LutaFenajufe

Camila Oliveira Gradin

Claudia Vilapiano

Ester Nogueira

Fabiano dos Santos

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Isabella Leal

Luciana Carneiro

Denise Carneiro

David Landau

Marcos Rodrigues

Marcos Trombeta

Maurício Rezzani

Paulo Falcão

Henrique Sales Costa

Rosana Nanartonis

Sandro Sales

ENDOSSOS

Claudia Vilapiano

Fabiano dos Santos

Denise Carneiro